

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
MESTRADO PROFISSIONAL EM DIREITO, JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO

ALTERNÂNCIA NO PODER E MATURIDADE DEMOCRÁTICA:

Elementos jurídicos e políticos que incrementam a qualidade dos regimes governamentais

Luciano Ceotto

São Paulo

2023

LUCIANO CEOTTO

ALTERNÂNCIA NO PODER E MATURIDADE DEMOCRÁTICA:

Elementos jurídicos e políticos que incrementam a qualidade dos regimes governamentais

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento – IDP.

Orientador Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro

São Paulo

2023

FICHA CATALOGRÁFICA

Código de catalogação na publicação – CIP

C398a Ceotto, Luciano

Alternância no poder e maturidade democrática: elementos jurídicos e políticos que incrementam a qualidade dos regimes governamentais/Luciano Ceotto. Brasília: Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, 2023.

129 f. il.

Dissertação - Instituto Brasileiro Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, Mestrado Profissional em Direito, Justiça e Desenvolvimento, 2023.

Orientador: Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro.

1. Democracia. 2. Alternância. 3. Variedades da Democracia. 4. Instituições.
I.Título.

CDD 321.8

LUCIANO CEOTTO

ALTERNÂNCIA NO PODER E MATURIDADE DEMOCRÁTICA:

Elementos jurídicos e políticos que incrementam a qualidade dos regimes governamentais

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre em Direito, Justiça e Desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento – IDP.

Data da Banca de Defesa

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Paulo Alexandre Batista Castro (IDP/SP)

Orientador

Prof. Dr. Rafael Silveira e Silva (IDP/SP)

Avaliador Interno

Prof. Dr. Alessandro de Oliveira Gouveia Freire (UNB e IDP/DF)

Avaliador Externo

Dedico esta dissertação aos meus pais Sergio (in memoriam) e Eleonôra, que pelo exemplo de vida me despertaram a curiosidade sobre os temas político-sociais, sobretudo nos difíceis anos da redemocratização do Brasil.

AGRADECIMENTO

Agradeço a paciência de minha esposa Luciana, minhas filhas Alice e Júlia, meu Irmão Bruno, minha cunhada Hellen e meus sobrinhos, Lucas e Luíza, que toleraram minhas ausências, angústias e desaforos no decorrer desse ciclo, sobretudo, porque iniciado ainda diante das incertezas do período final da pandemia de Covid-19.

Agradeço ao meu avô, Dr. Castelo, que sempre apoiou incondicionalmente meus projetos, acreditando em mim, mesmo contra todas as chances. Hoje, sua saudosa memória é um presente para a minha vida.

Agradeço ao meu orientador Professor Dr. Paulo Alexandre Batista de Castro que com infindável bondade e paciência, mesmo com apertada agenda de trabalho e compromissos no exterior, forneceu-me ideias e mostrou caminhos que permitiram realizar o projeto de escrever algo diferente dos trabalhos acadêmicos típicos dos operadores do Direito.

Expresso também minha gratidão aos professores do IDP/SP, e o faço dirigindo especial homenagem ao Professor Dr. Rafael Silveira e Silva que, por sorte minha, pude assistir suas aulas em três créditos ao longo do curso de mestrado.

Não poderia deixar de mencionar os valiosos conhecimentos trocados com os colegas mestrandos que atuando em diferentes seguimentos e carreiras do ramo jurídico, me premiaram com visões de mundo que, de outro modo, jamais as teria.

Não teria conseguido produzir esse trabalho sem a valiosa consultoria da Professora do Departamento de Estatística da UFES, Dra. Eliana Zandonade, que muito me auxiliou na compreensão sobre os modelos e testes de hipóteses da base de dados extraídas do Instituto *Varieties of Democracy*. Também agradeço ao meu amigo e vizinho, Dr. Diogo Costa Buarque, que me incentivou desde a concepção do projeto, sempre se colocando abnegadamente em meu auxílio nas várias oportunidades que a ele tive que recorrer.

Expresso meu agradecimento a todos os amigos pelas palavras elogiosas e de incentivo e até mesmo aos que me antagonizam, pois almejando tirar algo de mim, acabaram por me fortalecer para transpor novas barreiras e desafios.

Por fim, agradeço aos colegas de trabalho, que durante dois anos muito fizeram para permitir que chegasse a esse resultado. Também agradeço a Professora Emilly de Figueiredo Barelli, que se dispôs a comigo decifrar o Manual para Elaboração de Trabalhos Acadêmicos da Biblioteca Ministro Moreira Alves, a fim de ajustar meu texto às normas da ABNT e do IDP/SP. Agradeço ao pessoal de apoio ao sucesso do aluno do IDP, ao Fábio, Kelly, Andrezza, Monique e tantos outros sempre dispostos e solícitos para com os alunos.

O êxito da democracia não consiste meramente em ter a estrutura institucional mais perfeita que podemos conceber. Ele depende inelutavelmente de nossos padrões de comportamento real e do funcionamento das interações políticas e sociais. Não há nenhuma possibilidade de confiar a matéria às mãos “seguras” do virtuosismo puramente institucional. O funcionamento das instituições democráticas, como o de todas as outras instituições, depende das atividades dos agentes humanos que utilizam as oportunidades para as realizações razoáveis (Amartya Sen – A Ideia de Justiça, 2011, p. 388/389).

RESUMO

Este trabalho tem como tema o governo de características democráticas e a forma como os variados meios de requisição de incumbentes afetam o desempenho das instituições estatais. Assumindo que a possibilidade de contestação e da disputa periódica pelo poder em eleições livres e justas é um dos pressupostos mínimos para a qualificação de nações dentro do modelo democrático, examinou-se o fenômeno da alternância no poder e suas relações com as instituições políticas e jurídicas que regem os Estados. Nesse contexto, duas hipóteses foram testadas: se as instituições político-jurídicas que viabilizam o efetivo funcionamento da oposição, são determinantes para a implementação da alternância no poder e para a estabilidade democrática; e se a existência de eleições, com efetiva disputa, induz a melhor classificação nos índices de qualidade democrática. As premissas postas foram avaliadas à luz da literatura jurídica e da ciência política, assim como foram testadas através de modelos estatísticos construídos a partir da base de dados do *V-Dem Institute*. A confrontação de dados empíricos com obras clássicas e de conceitos modernos extraídos do referencial teórico de Adam Przeworski e dos pontos de identificação das modernas democracias de Arend Lipjhart permitiu evidenciar práticas institucionais explicativas da evolução democrática, medindo-se o grau de correlação entre as variáveis capazes de influir consistentemente nos escores de qualidade e excelência de liberdades democráticas feitas por métodos uniformes e com acreditação internacional. Os achados de pesquisa demonstraram que a atuação da Oposição, com instrumentos que lhe garantam meios de contestar, fiscalizar e dissentir das políticas governamentais, tem forte influência sobre a alternância no Poder. Revelou-se também que a construção de instituições e de costumes políticos que garantam eleições plurais, com participação multipartidária, efetiva competição e com órgão jurisdicional dotado de meios suficientes para restringir os grupos partidários a obedecerem às regras democráticas, predizem o incremento qualitativo nos escores de democracia. Por fim, buscou-se compreender se, de fato, há crise nos modelos democráticos confrontando as informações empíricas com os sinais de ruptura institucional apontados pela literatura contemporânea.

Palavras-chave: Democracia. Alternância. Eleições. Instituições. Variedades da Democracia.

ABSTRACT

This work focuses on government with democratic characteristics and the way in which the various means of requesting incumbents affect the performance of state institutions. Assuming that the possibility of contestation and periodic dispute for power in free and fair elections is one of the minimum prerequisites for the qualification of nations within the democratic model, the phenomenon of alternation in power and its relations with political and legal institutions was examined. that govern the States. In this context, two hypotheses were tested: whether the political-legal institutions that enable the effective functioning of the opposition are decisive for the implementation of alternation in power and democratic stability; and whether the existence of elections, with effective disputes, leads to a better classification in the democratic quality indexes. The assumptions made were evaluated in the light of legal literature and political science, as well as being tested using statistical models built from the V-Dem Institute database. The comparison of empirical data with classic works and modern concepts extracted from Adam Przeworski's theoretical framework and Arend Lipjhart's points of identification of modern democracies made it possible to highlight institutional practices that explain democratic evolution, measuring the degree of correlation between the variables capable of to consistently influence the quality and excellence scores of democratic freedoms carried out using uniform methods and with international accreditation. The research findings demonstrated that the Opposition's actions, with instruments that guarantee it the means to contest, monitor and dissent from government policies, have a strong influence on the alternation in Power. It was also revealed that the construction of institutions and political customs that guarantee plural elections, with multi-party participation, effective competition and with a judicial body equipped with sufficient means to restrict party groups to obey democratic rules, predict a qualitative increase in the scores of democracy. Finally, we sought to understand whether, in fact, there is a crisis in democratic models by comparing empirical information with the signs of institutional rupture highlighted by contemporary literature.

Keywords: Democracy. Alternation. Elections. Institutions. Varieties of Democracy.

LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1 - Lista de Variáveis.....</i>	<i>61</i>
<i>Tabela 2 - Variáveis e seu papel nos modelos da Hipótese A.....</i>	<i>63</i>
<i>Tabela 3 - Variáveis e seu papel nos modelos da Hipótese B.....</i>	<i>63</i>
<i>Tabela 4 - Médias, desvios padrões e resultado do teste Anova - comparação de médias</i>	<i>67</i>
<i>Tabela 5 - Frequência da variável “Rotatividade do Chefe de Governo”</i>	<i>67</i>
<i>Tabela 6 - Resultados da Regressão Logística Multivariada.....</i>	<i>68</i>
<i>Tabela 7 - Correlações de Pearson entre os índices do estudo, calculadas dois a dois.....</i>	<i>69</i>
<i>Tabela 8 - Correlações de Pearson entre os índices do estudo e as variáveis independentes</i>	<i>70</i>
<i>Tabela 9 - Resultados dos Modelos de Regressão linear múltipla.....</i>	<i>72</i>
<i>Tabela 10 - 203 países a partir de 1950.....</i>	<i>102</i>
<i>Tabela 11 - 202 países a partir de 1789.....</i>	<i>108</i>

LISTA DE GRÁFICOS

<i>Gráfico 1 - Dispersão</i>	82
<i>Gráfico 2 – Média Índice de Democracia Eleitoral</i>	114
<i>Gráfico 3 – Média Índice de Democracia Liberal</i>	114
<i>Gráfico 4 – Média Índice de Democracia Participativa</i>	115
<i>Gráfico 5 – Média Índice de Democracia Deliberativa</i>	115
<i>Gráfico 6 – Média Índice de Democracia Igualitária</i>	115
<i>Gráfico 7 – Média Perdedores da Eleição Aceitam Resultados</i>	116
<i>Gráfico 8 – Média Eleito Assume Cargo</i>	116
<i>Gráfico 9 – Média Competição Política</i>	117
<i>Gráfico 11 – Índice de Democracia Eleitoral versus Eleições Multipartidárias</i>	120
<i>Gráfico 12 – Índice de Democracia Eleitoral versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados</i>	120
<i>Gráfico 13 – Índice de Democracia Eleitoral versus Eleito Assume Cargo</i>	121
<i>Gráfico 14 – Índice de Democracia Eleitoral versus Competição Política</i>	121
<i>Gráfico 15 – Índice de Democracia Liberal versus Eleições Multipartidárias</i>	122
<i>Gráfico 16 – Índice de Democracia Liberal versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados</i>	122
<i>Gráfico 17 – Índice de Democracia Liberal versus Eleições Multipartidárias</i>	123
<i>Gráfico 19 – Índice de Democracia Liberal versus Competição Política</i>	123
<i>Gráfico 20 – Índice de Democracia Participativa versus Eleições Multipartidárias</i>	124
<i>Gráfico 21 – Índice de Democracia Participativa versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados</i>	124
<i>Gráfico 22 – Índice de Democracia Participativa versus Eleito Assume Cargo</i>	125
<i>Gráfico 23 – Índice de Democracia Participativa versus Competição Política</i>	125
<i>Gráfico 25 – Índice de Democracia Deliberativa versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados</i>	126
<i>Gráfico 26 – Índice de Democracia Deliberativa versus Eleito Assume Cargo</i>	127
<i>Gráfico 27 – Índice de Democracia Deliberativa versus Competição Política</i>	127
<i>Gráfico 28 – Índice de Democracia Igualitária versus Eleições Multipartidárias</i>	128
<i>Gráfico 29 – Índice de Democracia Igualitária versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados</i>	128
<i>Gráfico 30 – Índice de Democracia Igualitária versus Eleito Assume Cargo</i>	129

Gráfico 31 – Índice de Democracia Igualitária versus Competição Política..... 129

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
1.1 Objetivo Geral	19
1.2 Objetivos Específicos.....	20
2 TEORIAS CLÁSSICAS DA DEMOCRACIA: Evolução conceitual	21
2.1 Teoria Econômica da Democracia – Anthony A. Downs.....	21
2.2 Democracia Procedimental em Hans Kelsen	23
2.3 A Teoria Minimalista em Schumpeter.....	24
2.4 Teoria da Poliarquia de Robert Dahl	26
3 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS MODERNAS DEMOCRACIAS: MODELOS DE AREND LIJPHARDT	28
4 PATOLOGIAS DEMOCRÁTICAS: É POSSÍVEL EVITAR A CRISE QUE DEGRADA A CRENÇA NA DEMOCRACIA?.....	31
5 O ORDENAMENTO JURÍDICO COMO FIADOR DA DEMOCRACIA	36
5.1 Direito Positivado e as Regras não Escritas	37
5.2 Limitações ao poder de Reforma Constitucional para a Garantia Democrática	42
5.3 Direito de Oposição como Pressuposto para Alternância no Poder, Pluralismo Político e Legitimidade Democrática	45
5.4 Capital Político <i>versus</i> Restrições Executivas	47
5.5 Efeitos da Alternância de Governo e Identidade Democrática	51
5.6 Benefícios Econômicos Associados aos Modelos Democráticos	53
6 FONTES DE DADOS E METODOLOGIA	55
6.1 Critérios de Aferição Qualitativa dos Modelos de Governo Democrático	55
6.2 Uniformização de Métodos e Confiabilidade das Amostras de Dados	59
6.3 Das Amostras de Dados Utilizadas no Teste de Hipóteses.....	61
6.4 Das Análises Estatísticas	64
6.4.1 Regressão Logística	64
6.4.2 Modelo de Regressão Linear Múltipla.....	65
7 ANÁLISE DOS RESULTADOS DO TESTE DE HIPÓTESES	66
7.1 Análise da Hipótese A: Funcionamento das Instituições x Escore de Democracia.....	66
7.2 Análise da Hipótese B: Eleições Efetivamente Contestadas x Escores de Democracia	69
7.3 Confrontação das Teorias da Democracia e os Resultados Estatísticos	73

<i>7.3.1 Hipótese A: Instituições que Viabilizam o Funcionamento da Oposição</i>	73
<i>7.3.2 Hipótese B: Eleições Competitivas e Classificação nos Índices Democráticos</i>	78
<i>7.3.3 Relação entre a alternância no poder e a classificação das democracias nos índices de qualidade apurados pelo Instituto Varieties of Democracy</i>	81
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
REFERÊNCIAS	88
ANEXO I - Critérios de Agregação do V-Dem Institute	92
ANEXO II - Lista de Países e Períodos Constantes da Base de Dados	102
APÊNDICE I – Gráficos de Dispersão	114

1 INTRODUÇÃO

Democracia é conceito polissêmico, indeterminado, cuja delimitação é tão complexa quanto a de credo religioso. Suas características variam conforme os arranjos institucionais das nações que se arvoram em adotá-la, admitindo tão variadas formas quantos são o número de nações suficientemente evoluídas a ponto de estabelecer métodos de governança e funcionamento das sociedades aptos a materializar suas instituições mínimas.

No pensamento político de Abraham Lincoln (1863), é o governo do povo, pelo povo para o povo, imortalizado no célebre discurso proferido em cerimônia no cemitério nacional de Gettysburg, Pensilvânia (EUA), na tarde do dia 19 de novembro de 1863 (MORAES, 2010, p. 80). Embora forte no conteúdo emocional, a proposição é insuficiente para identificar os elementos mínimos necessários para afirmar sua existência, ou a existência das instituições que permitem seu funcionamento. Provavelmente, a peroração do ex-presidente norte-americano não tivesse pretensões filosóficas, mas apenas de reforço da forma de governo republicano e da soberania popular em oposição à dominação colonial vigente no século XIX.

A dificuldade para a definição de Democracia, resulta também da evolução do conceito e das múltiplas mutações que sua acepção sofreu ao longo da história. Essa complexidade é identificada no pessimismo de Rousseau para quem: “[...] se houvesse um povo de deuses, haveria de governar-se democraticamente” (ROUSSEAU, 1999, p. 84). Kelsen (2000, p. 28) também reconhece as divergências concernentes ao tema, apontando a democracia como um ideal a ser atingido, ou melhor, classifica-a como a progressão para a liberdade.

É de senso comum que o termo Democracia surgiu na antiguidade para definir a forma de governo das cidades gregas onde aos cidadãos seria atribuída a capacidade de influir e participar nas decisões governamentais das Cidades-Estados. Note-se que a condição de cidadão só era atribuída aos considerados homens livres, filhos de pai e mãe ateniense, maiores de 18 anos. Apenas a esse grupo era dado o direito ao registro cívico no *demós* (assim entendido como o conjunto de cidadãos), o que lhes permitia a participação política e também o direito à propriedade da terra e a defesa do Estado contra agressões externas (GUIMARÃES, 2012, p. 102).

Nessa fase, a forma democrática de governo resultava em método avançado de funcionamento das instituições soberanas através de consulta direta sobre determinados assuntos públicos à parcela de cidadãos aptos a votar. Estrangeiros, mulheres e escravos não ostentavam os privilégios decorrentes da cidadania grega, restringindo a participação nos

assuntos públicos da *polis* a uma minoria estimada entre 10% a 20% da população total, o que, para a época, era considerado número relativamente alto (JONES, 1997, p. 156).

A forma democrática de governo na antiguidade mesclava sua definição com a de República vez que, nos primórdios, o modelo era qualificado sob a perspectiva de alternativa às demais formas de dominação, especialmente, em oposição àquelas de caráter teológico e de imposição da ação governamental pela força.

Reconhecida como primeiro experimento democrático os cidadãos da antiga Atenas reuniam-se na ágora para o exercício direto e imediato dos assuntos públicos. Em relato analítico da fórmula adotada na Grécia antiga Bonavides (2015) aponta a recusa de Sócrates à ajuda de seus fiéis discípulos para escapar da condenação à morte pela ingestão de cicuta. O sacrifício vital tinha por objetivo a coerência com o espírito do Estado grego que, naquele contexto, não diferenciava o indivíduo do todo. Bonavides ilustra o famoso evento histórico dizendo que Sócrates “[...] quis morrer sem desmembrar pelos atos o que sua filosofia já desmembrara pelas ideias: a separação por ela feita entre o Estado e o homem” (BONAVIDES, 2015, p. 290).

Posteriormente, os ventos do iluminismo europeu agregaram ao conceito de Democracia o método de exercício governamental intermediado por representantes do povo. Inspirado nos estudos do Abade Sieyès (2009, p. 21) o sistema representativo instrumentaliza a instituição política através de assembleias dotadas de poder derivado, onde o povo não governaria diretamente, mas aprovaria o governo daqueles membros de partidos políticos delegatários de incumbências governamentais. Citado por Cabral Neto (2001, p. 295), Montesquieu dizia que o povo era excelente para escolher, mas péssimo para governar. Precisava, portanto, de quem decidisse e expressasse a vontade coletiva.

No mundo ocidental, a igualdade perante a Lei, a fraternidade social, os sistemas de governo, o sufrágio universal com pluralidade de partidos e candidatos, a observância constitucional da separação de poderes, a limitação às prerrogativas dos governantes e Estado de Direito, com a prática e proteção das liberdades públicas por parte do Estado e da ordem jurídica incorporaram-se as teorias democráticas (DAMASCENO, 2014, p. 238).

Foi a predominância da razão sobre a tradição; a defesa do jusnaturalismo racionalista frente aos privilégios estamentais e a convicção de que a soberania não residia no poder divino concedido aos reis, mas sim no bem estar terreno dos cidadãos o que consubstanciou as ideias-força necessárias para transferir ao povo o exercício do poder de autogoverno (AIETA, 2006, p. 208/209).

Nesse contexto de Estado moderno a Democracia pressupunha a liberdade de opinião, de reunião, de associação e de fé religiosa (BONAVIDES, 2015, p. 295). A fixação de lapso temporal para a duração dos mandatos eletivos e a garantia de existência constitucionalmente protegida de minorias políticas com direitos e possibilidade de representação foi definitivamente adensado, delimitando o que se admite como Democracia no século XIX. A propagação dos ideais da revolução francesa deu forte impulso ao constitucionalismo liberal, estimulando a luta pela implantação do regime pelo mundo (AIETA, 2006, 217).

Todavia as raízes primordiais ainda provocam ecos no modelo democrático, obrigando-o a acomodar mecanismos de participação direta da sociedade como plebiscitos, referendos e consultas populares. Dessa hibridização entre o modelo original e a requalificação para Democracia Representativa do período iluminista exsurtiu o modelo de Democracia Semidireta, que minimiza a pressão sobre as instituições estatais ao devolver à consideração direta dos cidadãos a deliberação final acerca dos negócios públicos.

Na virada do século XX as características e estruturação do sistema democrático ainda geram pronunciados dissensos doutrinários, agregando vários temas como o procedimentalismo (práticas jurídico-democráticas), o pluralismo (participação e inclusão dentro da democracia), a ação coletiva (estudos sobre os comportamentos sociais coletivos e busca de objetivos comuns), o liberalismo igualitário e inclusivo (que perpassa a questão da justiça para instituições e indivíduos e da igualdade jurídica e de acessibilidade), questões republicanas e sobre participação popular e agitação política (que aborda temas como revoluções, direitos fundamentais, e, até mesmo, apatia política), deliberação sobre questões do Estado (referente à inclusividade do sistema democrático e ligados às justificativas das decisões tomadas pelos cidadãos), e, teorias regionalistas sobre democracia, que adaptam estudos sobre democracia às realidades locais (DAMASCENO, 2014, p. 238).

Digna de nota também é a classificação contemporânea da democracia como forma de expressão do desejo popular sob instrumentos de participação semidireta (BONAVIDES, 2015, p. 298). Os partidos políticos como emergência das massas que se sublevaram contra as imposições burguesas produziram agremiações gestadas sob o mito de criação que consistia na defesa de interesses de determinados seguimentos sociais. Tal instrumento é não outro senão o partido político, que foi peça dominante na construção do Estado Social ao longo do século passado.

Mais uma vez Bonavides (2015, p. 300) assevera que “[...] a Democracia do Estado social é a democracia do Estado partidário, que não se confunde com a democracia parlamentar e representativa do Estado liberal”. Esse aspecto do modelo assume natureza

coletivista, social, onde a compreensão dos valores humanos terá de fazer-se sempre com referência a grupos e não a indivíduos (BONAVIDES, 2015, p. 301).

Ao longo de sua evolução histórica, o modelo Democrático mostrou-se como instituição de contornos fluídos, que não se encarta a uma forma estática e unidimensional. Entrementes, constata-se uma característica relativamente constante nos modelos de governo democrático contemporâneos que é a diluição do poder em mais de um incumbente, com a possibilidade de modificação e revezamento na chefia de governo pelo transcurso de um determinado lapso de tempo.

A efetiva possibilidade de alternância no poder, a garantia de que cada cidadão, caso queira, tenha meios de concorrer ao pleito é condição essencial, embora não única, para que os modelos de requisição de governantes possam qualificar-se como democráticos.

Ainda que seus métodos e procedimentos sejam tão variados quanto são as culturas e práticas políticas das nações em que a soberania popular se apresenta como fundamento de legitimidade dos governos, disso decorre a necessidade de escrutínio periódico pelos cidadãos sendo necessário que o procedimento garanta que a capacidade eleitoral ativa de cada indivíduo tenha o mesmo poder de influência sobre a escolha de governantes que a dos seus pares.

Nesse trabalho, busca-se saber se os modelos de governança estatal e as práticas eleitorais provocam estímulos positivos ou negativos nos índices estabelecidos pelas instituições que adotam métricas para a quantificação e adjetivação da qualidade democrática. Além disso, procura-se estabelecer se há variável capaz de determinar o aprimoramento das instituições democráticas e os efeitos provocados nos modelos de governo popular experimentados.

Buscar-se-á responder: qual é a relação entre a alternância no poder e a classificação das democracias nos índices de qualidade apurados pelo Instituto *Varieties of Democracy*?

Pretende-se, com base na bibliografia revisada e nos dados estatísticos explorados, responder à questão de pesquisa testando duas hipóteses que versam sobre os efeitos das instituições políticas em relação ao grau de desenvolvimento das democracias.

Nesse contexto aponta-se:

Hipótese A: Instituições político-jurídicas que viabilizam o efetivo funcionamento da oposição, são determinantes para a implementação da alternância no poder e para a estabilidade democrática;

Hipótese B: A existência de eleições, com efetiva disputa, induz a melhor classificação nos índices de qualidade democrática.

A literatura mais recente, especialmente a obra de Daron Acemoglu e James Robinson, sugere que o elemento determinante para o sucesso ou fracasso das nações não teria raízes na disponibilidade de riquezas naturais, no clima favorável ou na capacidade pessoal dos governantes, mas sim na natureza inclusiva das instituições econômicas e políticas (ACEMOGLU; ROBINSON, 2012, p. 84/85).

Além disso, partindo da noção de que as democracias não são todas iguais, pois os sistemas de representação, de arranjos e divisão do poder, podem variar conforme as raízes históricas e sociológicas das nações, a morte ou a sobrevivência dos regimes políticos é determinada pela resolução de conflitos distributivos, pela solução de questões étnicas e culturais e pela acomodação dos interesses majoritários com o respeito aos interesses das minorias. Uma vez encontrada a fórmula política que permita a coexistência de todos esses elementos, maiores são as chances de consolidação de um regime de características democráticas (PRZEWORSKI *et al.*, 1997, p. 130).

Para a elucidação das questões postas, os temas serão aprofundados nos capítulos adiante, como também serão feitas análises comparativas entre as amostras estatísticas disponíveis na base de dados do *V-Dem Institute* e do trabalho de Coppedge *et al.* (2008), que mediram as dimensões de contestação e inclusividade do conceito de Poliarquia. Esta noção deriva do entendimento de que o termo “democracia” pode ser reputado como sistema político que tenha, como uma de suas características, a qualidade de ser inteiramente, ou quase inteiramente, responsivo a todos os seus cidadãos (DAHL, 2022, p. 25).

Nesse contexto, propõe-se estabelecer se a estabilidade dos gabinetes governamentais e se a longevidade dos seus membros nos respectivos cargos é o que melhor posiciona países e seus costumes eleitorais em relação aos índices de liberdade democrática.

Em remate, serão estudados os estímulos que a alternância no poder, sobretudo, nas democracias com instrumentos efetivos de sanção eleitoral sobre os gabinetes governativos para saber se o risco de destituição fortalece ou enfraquece os regimes democráticos.

1.1 Objetivo Geral

Propõe-se examinar a temática relativa ao Direito de Oposição e os estímulos que estes provocam sobre os regimes democráticos, sobre as instituições estatais e sobre a lógica do exercício do poder.

Será estudada a capacidade de indução de ações políticas e efeitos concretos que a alternância no poder provoca no jogo político e se a dinâmica criada pelo arranjo institucional

influi no grau de desenvolvimento e sofisticação política das sociedades, conforme as métricas do *Varieties of Democracy (V-Dem)*.

1.2 Objetivos Específicos

Para alcançar-se o objetivo geral, serão apresentados referenciais teóricos da Democracia, notadamente, aqueles extraídos das obras clássicas como a teoria analítica de Downs (2013); o procedimentalismo de Kelsen (2000); o elitismo de Schumpeter (2017), e, os conceitos de Poliarquia de Dahl (2022). Será feita revisão da literatura e das interações entre os mencionados marcos teóricos reciprocamente considerados.

Em sequência, serão apresentados criticamente autores contemporâneos como Ziblatt e Levitsky (2018), também serão abordadas as crises apontadas por Przeworski (2020) e, finalmente, o decálogo democrático de Lijphardt (2021).

Uma vez acomodados os pressupostos das teorias clássicas e sua evolução para modelos substantivos de democracia vigentes contemporaneamente, serão identificadas as patologias que degradam a crença na democracia e que representam risco de ruptura de regimes.

Nesse contexto, busca-se identificar quais procedimentos jurídicos podem funcionar como grades de proteção ao governo livremente escolhido pelos eleitores. Destacar-se-á os institutos que contribuem para a estabilidade dos regimes democráticos, com atenção para o papel do constitucionalismo e da corte suprema.

Buscar-se-á estabelecer correlação entre a presença de instituições, práticas democráticas e o robustecimento ou enfraquecimento dos sistemas de autogoverno. Nessa mesma linha, pretende-se discutir a relação entre eleições e democracia, especialmente, sob o enfoque de solidificação do modelo.

Serão apresentados *Think Tanks* que se destinam a mensurar e quantificar sob metodologias uniformes o fenômeno democrático em diferentes sociedades, demonstrando os critérios pelos quais umas são mais bem qualificadas do que outras.

Pretende-se construir um modelo analítico a partir dos dados disponíveis do projeto *Varieties of Democracy*, sediado em Gotemburgo na Suécia, para testar as hipóteses levantadas e, por fim, relacionar os achados de pesquisa com a pergunta formulada sobre o tema apresentando, ao final, os resultados do trabalho.

2 TEORIAS CLÁSSICAS DA DEMOCRACIA: EVOLUÇÃO CONCEITUAL

A referência à democracia aparenta ser mandatória na política contemporânea. Até mesmo os Estados que não se encartam nos critérios mais rudimentares de “governo do povo” insistem em fazer constar de seus institutos legais e até mesmo na nomeação nacional o termo “democrático”.

O consenso acerca de suas virtudes traduz-se em selo de legitimação do exercício do poder político e do direito, e isso ocorre mesmo nos regimes onde vigoram métodos de acesso aos cargos governamentais mais fechados como nas oligarquias competitivas e nas hegemonias inclusivas, assim identificadas por Robert Dahl (PEREIRA, 2018, p.13).

A ironia fina de Churchill evidencia o prestígio assumido pelo credo democrático ao exclamar: “A democracia é a pior de todas as formas imagináveis de governo, com exceção de todas as demais que já se experimentaram” (*apud* BONAVIDES, 2015, p. 286).

Jacques Rancière adjetiva a Democracia como um *estado idílico na política*, sobretudo quando assume que pressupõe o método consensualista de resolução de disputas de interesses entre grupos antagônicos (*apud* BÔAS FILHO, 2013, p. 652).

A árdua tarefa de conceituar ontologicamente a Democracia, especialmente à luz da sua evolução historicista, induz a que se delimite contornos sob a perspectiva prática de seu funcionamento. Então, na sequência da revolução norte-americana e inspirada nos ideais liberais da Revolução Francesa, as teorias democráticas se amalgamaram sob viés procedimentalista, dando-se ênfase ao aspecto de requisição de mandatários por meio da disputa de votos daqueles que serão governados.

No contexto do que chamamos de teorias clássicas ou tradicionais da democracia, os métodos de participação popular, manutenção das garantias fundamentais da pessoa humana, tem como forte característica as limitações jurídicas ao exercício dos poderes governamentais por meio da separação dos poderes constitucionais, com estrutura protegida por instituição judiciária independente e autônoma. Acrescenta-se a isso “[...] a exclusão dos poderes econômicos ou ideológicos na condução dos assuntos públicos mediante sua influência sobre o sistema político” (CASTELLS, 2018, p. 12).

2.1 Teoria Econômica da Democracia – Anthony A. Downs

A discussão feita por Downs trata o processo democrático em termos análogos aos que são utilizados para dar conta do jogo do mercado das associações privadas (DOWNS, 1990, p.

51/53). Seu enfoque é no cálculo tanto de partidos, quanto o de eleitores, em variadas circunstâncias que, dentro de uma perspectiva individual racional, buscam a efetivação da ação coletiva capaz de evitar o conflito distributivo e a consecução das finalidades estatais (GAMA NETO, 2011, p. 40).

O modelo de Downs se baseia no pressuposto de que todo governo procura maximizar o apoio político. Presumindo que exista um governo e este se tenha instituído numa sociedade que se pretenda democrática, as eleições periódicas e a delimitação de mandatos são regras elementares do jogo político. Sob essa ótica, o grupo (partido) que ocupa o poder, busca nele perpetuar-se através de reeleição, enquanto os grupos oposicionistas aguardam o próximo termo acreditando que pode legitimamente disputar e alcançar o poder pelo sufrágio popular (*apud* DAMASCENO, 2014, p. 244).

A incerteza sobre quem formará e ocupará o próximo governo é o traço que estimula e reduz os custos de tolerar a oposição organizada, ao passo que aumenta o custo de repressão a perspectiva de que poderá ser alijado do poder e ter que ceder lugar ao grupo adversário que, se não for duramente reprimido, será estimulado a também respeitar as regras. Já no campo oposicionista, o efeito da incerteza é simétrico, pois a convicção de que o respeito as regras de alternância constitucionalmente estabelecidas podem levá-los a assumir o governo no próximo turno, evitando movimentos revolucionários e de negação ao sistema.

De forma analítica, Downs (2013, p. 45) enumera certas características que na prática distinguem uma forma de governo democrático da outra e dessas em relação a autocracia. Preceitua que um governo democrático existe numa determinada sociedade quando prevalentes as seguintes condições:

- 1) Um único partido (ou coalizão de partidos) é escolhido por eleição popular para gerir o aparato do governo.
- 2) Essas eleições são realizadas dentro de intervalos periódicos, cuja duração não pode ser alterada pelo partido no poder agindo sozinho.
- 3) Todos os adultos que são residentes permanentes da sociedade, são normais e que agem de acordo com as leis da terra são qualificados para votar em cada uma dessas eleições.
- 4) Cada eleitor pode depositar na urna um e apenas um voto em cada eleição.
- 5) Qualquer partido (ou coalizão) que receba apoio de uma maioria dos eleitores tem o direito de assumir os poderes de governo até a próxima eleição.
- 6) Os partidos perdedores numa eleição não podem jamais tentar, por força ou qualquer meio ilegal, impedir o partido vencedor (ou partidos) de tomar posse.

7) O partido no poder nunca tenta restringir as atividades políticas de quaisquer cidadãos ou outros partidos, contanto que eles não façam qualquer tentativa de depor o governo pela força.

8) Há dois ou mais partidos competindo pelo controle do aparato de governo em toda a eleição (DOWNS, 2013, p. 45).

Na sociedade ideal, uma vez atendidos os pressupostos acima enumerados, Downs qualifica seu governo como democrático.

Ponto importante sobre a teoria é a de que o objetivo das eleições numa democracia é o de selecionar um governo. Nessa linha, o cidadão faz escolhas racionais quanto à eleição se suas ações lhe possibilitam desempenhar papel eficiente na escolha dos governantes. Ou seja, a democracia pressupõe a capacidade de um cidadão poder influenciar a escolha do governo em igualdade com os demais aptos a votar.

2.2 Democracia Procedimental em Hans Kelsen

Kelsen (2000, p. 303) eleva o Estado a condição de o mais importante dos grupos sociais. Adjetiva-o como sendo “a unidade específica de uma multiplicidade de indivíduos, ou, ao menos de atividades individuais”. Sua investigação sobre a natureza do Estado mescla-se com a identificação da natureza dessa ligação entre indivíduos portadores de liberdades e direitos individuais aglutinadas na instituição de uma unidade superior.

A teoria democrática Kelseniana reside na forma como essa multiplicidade de interesses atômicos se combinam num todo supra-individual. Nessa ordem, Kelsen vê a democracia não como uma decorrência causal de um fenômeno natural, como observado nas ciências da natureza, mas como procedimento político descritivo e avaliativo.

Sob ótica de Kelsen, o objetivo da democracia é a de estabelecer uma convenção institucional, cuja finalidade seria a implementação das decisões administrativas e legislativas, mas incapaz de se tornar um fim em si próprio.

São sobejamente conhecidos os pressupostos de sua doutrina pura do direito, que identifica o Estado com o direito e o isola de qualquer referência a valores, em especial aos de Justiça, para atingir um modelo válido universalmente para todas as ordenações.

Assim não limita a acepção de democracia à máxima do governo pelo povo, pois, entende que a tal concepção não implica necessariamente em “governo para o povo”. Entretanto, compreendemos que, sob essa perspectiva, uma ditadura comunista, ou um governo fascista, ou mesmo o despotismo monárquico, em tese, poderiam promover ordens

jurídicas aptas a fazer equivalência de um governo do povo em benefício dos indivíduos, pelo menos sob o aspecto formal.

Não obstante, a visão Kelseniana reconhece que a expansão do direito ao voto no século XX, inclusive com sua extensão às mulheres, deu as condições necessárias para a gênese da Democracia de Massas. Assim a participação no governo, influenciando na criação e aplicação das normas gerais e individuais da ordem social que constitui a comunidade, deve ser vista como característica essencial da democracia.

Afirma Kelsen que a Democracia Liberal seria apenas um tipo especial de “governo do povo”, propondo distinção entre o liberalismo e o princípio democrático. E explica aduzindo que o poder do povo é irrestrito, enquanto as liberdades individuais imporiam exatamente o oposto, ou seja, restrições ao Estado para intervir no direito e nas liberdades individuais.

Portanto, Kelsen cria uma significação na qual se misturam os conceitos de “governo do povo” e “governo para o povo”, onde o sistema democrático que promove o ordenamento social é mais uma nuance do sistema jurídico. Sua criação se dá pelos indivíduos instrumentalizando a ordem pré-estabelecida por eles mesmos, onde é preservada a liberdade política individual, e garantidas algumas liberdades como a de consciência e de expressão.

2.3 A Teoria Minimalista em Schumpeter

A teoria da democracia de Joseph Schumpeter foi concebida sob o pálio do ceticismo de Max Weber quanto a eficácia da democracia como método de captação da vontade popular e de resolução do que chama de “grandes questões”. Suas premissas exerceram influência sobre o conceito pluralista de Robert Dahl e projetaram luzes sobre os paradoxos da lógica da ação coletiva, como também em certos aspectos da representação política, interesse e *accountability*.

Sob a perspectiva da chamada “teoria das elites”, o conceito “minimalista” de democracia de Schumpeter assenta seus fundamentos em bases pragmáticas daquilo que é reputado como sendo a democracia real. Na visão do economista austríaco, resumidamente, esta pode ser entendida como resultado de um compromisso mútuo entre elites políticas sobre as regras e procedimentos que produzem escolhas pacíficas, por meio do voto e eleições competitivas, dentro da pluralidade de interesses existentes no interior das sociedades. As concepções reconhecidas como “maximalistas” ampliam a moldura democrática para propor

que os regimes de autogoverno não podem ser resumidos a simples métodos de escolhas eleitorais, como consequências da ação de mecanismos institucionais estritamente políticos.

Sua teoria minimalista da democracia surge a partir de uma forte crítica ao que denomina de “teoria clássica”. Os argumentos básicos agem em torno do significado da participação política dos cidadãos na democracia. De acordo com Schumpeter a perspectiva clássica está centrada na proposição de que “o povo” possui uma opinião definitiva e racional sobre todas as questões individuais e que ele consumava esta opinião – em uma democracia – escolhendo representantes que fariam com que essa crença fosse executada.

No critério de democracia adotado por Schumpeter não se reconhece factualmente que o povo (na acepção do termo como coletividade) participe da ação política, nem que exerça propriamente o governo. Democracia significaria tão somente a prerrogativa do povo de aceitar ou rejeitar os homens que hão de governá-lo (SCHUMPETER, 2016, p. 386).

As condições para o sucesso democrático na teoria Schumpeteriana exigem quatro pontos cardiais. O primeiro, está ligado à condição humana, com a possibilidade de eleição, como processo seletivo, de indivíduos para servir no parlamento e nas funções executivas. O segundo ponto é que o domínio efetivo da decisão política não seja excessivamente dilatado. A abrangência temática e temporal das deliberações submetidas a ação política deve consumir o esforço apenas razoável para não provocar paralisia governamental. Como terceira condição, entende que o governo deve contar com uma burocracia treinada, que goze de boa reputação e que tenha certo grau de autonomia em relação às possíveis influências perniciosas que usualmente decorrem do exercício ilimitado do poder para que possa aconselhar e orientar os governantes. Por fim, o quarto ponto é o do autocontrole democrático, onde se estabeleça uma tensão de equilíbrio entre o governo instituído, que deve ter liberdade para exercer o poder, e a oposição, que atua em paralelo criticando e fiscalizando, mas dentro da ordem instituída (SCHUMPETER, 2016, p. 400).

Nesse sentido, a definição de Schumpeter estabelece a democracia como um método, ou seja, “como um sistema institucional, para a tomada de decisões políticas, no qual o indivíduo adquire o poder de decidir mediante uma luta competitiva pelos votos do eleitor” (SCHUMPETER, 2016, p. 366). Aqui, sob contornos minimalistas, a democracia resume-se a um mecanismo para escolher e autorizar governos – e não uma meta moral – se instrumentalizando através da competição entre elites por votos em eleições periódicas.

Assim como em Downs, Schumpeter advoga a ideia de que os governos têm a intenção de se manter no poder. Entretanto, na ciência política considera-se que Downs

ofereceu avanços a teoria Schumpeteriana, incluindo ainda aspectos ligados à racionalidade da escolha através da competição eleitoral e ao procedimentalismo democrático.

Em essência, Schumpeter apoia sua teoria no modelo de democracia concorrencial, de liderança competitiva, na qual a democracia é singularizada em razão da existência de elites políticas que competem pela adesão e condução dos cidadãos (PALASSI FILHO, 2016, p. 132). Afastou-se das concepções idealistas clássicas para construir modelo eminentemente pragmático e objetivo de obtenção do Poder Político.

2.4 Teoria da Poliarquia de Robert Dahl

Robert Dahl em sua mais importante obra, “Poliarquia – Participação e Oposição”, faz a distinção entre “Democracia Ideal” e “Democracia Real”. Para ele, a palavra “democracia” evoca o cenário grego original de participação direta, não sendo mais adequada para classificar os regimes representativos contemporâneos. Tais regimes seriam pobres aproximações dos ideais democráticos, e que por isso devem ser classificados como “poliarquias”.

Existe praticamente um consenso entre os estudiosos da Ciência Política de que a contribuição de Robert Dahl ao tema da democracia parte das inovações apresentadas pelo pensamento de Joseph Schumpeter. Ao questionar a teoria clássica da democracia, segundo a qual este sistema de governo consistiria na realização do bem comum através da vontade geral do povo, Schumpeter estabeleceu no seu livro “Capitalismo, Socialismo e Democracia”, as bases de uma nova concepção para o sistema democrático.

Contudo, é interessante ressaltar que existem diferenças consideráveis entre as abordagens de Joseph Schumpeter e Robert Dahl. O grande mérito de Schumpeter foi demonstrar que não há incompatibilidade de princípio entre realismo político e democracia – e isto foi apropriado por Dahl. Entretanto, é necessário colocar que a “[...] concepção Dahlsiana da democracia evitou tanto o utopismo de definições substantivas e dedutivas da democracia quanto o congelamento da definição Schumpeteriana”.

Reforçando também as diferenças entre os dois, Giovanni Sartori fala que: “embora Dahl defenda a teoria competitiva, sua ênfase é muito diferente da de Schumpeter; Dahl começa onde Schumpeter para, isto é, Dahl procura uma difusão e um reforço pluralistas, na sociedade como um todo, da competição entre elites” (*apud* PEREIRA, 2018, p. 3). Essa concepção é utilizada no capítulo 6 adiante, quando da escolha das variáveis “Contestação” e

“Eleições Multipartidárias, testadas nas hipóteses e modelos estatísticos elaborados neste trabalho.

A teoria Dahlsiana entende que para um governo ser classificado como democrático, ele precisa satisfazer pelo menos cinco critérios: “participação efetiva”, “igualdade de voto”, “aquisição de entendimento esclarecido”, “exercício do controle definitivo do planejamento”, “inclusão de adultos”. Dahl argumenta que a superioridade e a desejabilidade da democracia, consiste no fato de que tal sistema de governo tende a gerar um grau relativamente elevado de igualdade política entre os seus cidadãos.

No entanto, evidencia diferenças cruciais entre esses ideais e a prática política dos Estados democráticos modernos. Este é indiscutivelmente um dos momentos mais importantes de toda a sua investigação. É justamente por considerar essas diferenças que ele escreve uma teoria da “poliarquia”, e não da democracia.

Afirma não caber mais falar em democracia, pois essa palavra implica na visão idealizada da gênese democrática original, ou seja, da participação direta dos cidadãos aptos às atividades políticas.

As democracias contemporâneas seriam “Poliarquias”, isto é, sistemas fortemente inclusivos e amplamente abertos à competição e contestação pública. A poliarquia plena é uma ordem política do século XX e que se distingue de outros regimes – antigos ou contemporâneos – pela presença de pelo menos sete instituições indispensáveis: governantes eleitos; eleições livres e justas; sufrágio inclusivo; direito de concorrer a cargos eletivos; liberdade de expressão; informação alternativa; autonomia associativa.

A teoria de Robert Dahl é essencialmente uma exposição das sequências históricas que possibilitam o advento da poliarquia (DAHL, 2022, p. 51). Nessa linha, as condições de uma ordem democrática derivam de pré-requisitos sociais, com isso, ela estabelece que a poliarquia não é algo que acontece independentemente das condições sociais estruturais.

Então, para que os regimes evoluam para a poliarquia é preciso que algumas condições estejam presentes. O autor analisou então as consequências de sete conjuntos de condições: sequências históricas, grau de concentração na ordem socioeconômica, nível de desenvolvimento socioeconômico, desigualdade, clivagens subculturais, crenças de ativistas políticos e controle estrangeiro. Nessa análise, ele explicitou e especificou com clareza as condições mais favoráveis e também as menos favoráveis à poliarquia.

A conclusão é que as chances de desenvolvimento e de manutenção da poliarquia serão maiores: quando a institucionalização da competição pública precede a expansão dos direitos de participação; quando os acessos aos meios violentos de coerção e também às

sanções socioeconômicas estão dispersos ou neutralizados; quando o nível de desenvolvimento socioeconômico é alto; quando os níveis de desigualdades são baixos ou decrescentes; em países mais homogêneos culturalmente, porém, se houver um pluralismo subcultural, nenhuma subcultura pode constituir uma maioria absoluta; quando os ativistas políticos defendem e acreditam na superioridade das instituições da poliarquia, confiam uns nos outros, e realizam acordos através de relações políticas cooperativas e competitivas; e, quando a dominação por um poder estrangeiro é fraca ou temporária.

3 ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DAS MODERNAS DEMOCRACIAS: MODELOS DE AREND LIJPHARDT

Os grandes clássicos da literatura e da filosofia ocuparam-se em conceituar a democracia como fenômeno sociológico. Sua vertente institucional e análises em bases interdisciplinares igualmente científicas foi reaproximando seus escopos para o estudo do fenômeno “Estado” a partir da década de 1970 (DUBROW, 2015, p. 38). Nessa medida, a Sociologia pôs-se como elemento de ligação com a Ciência Política, além de outros ramos das Ciências Sociais e Jurídicas. A hibridização dos conceitos e das lentes para a avaliação da democracia vem com a difusão do modelo científico para a qualificação dos testes empíricos na *praxis* político-institucional contemporânea.

O consenso acerca das virtudes utópicas da democracia aparece como ponto inequívoco, tornando-a uma espécie de selo de qualidade para laurear os governos estabelecidos e o ordenamento jurídico que os sustenta.

Dado o fato de que o adjetivo “democrático” assume significados díspares e, por vezes, contraditórios, vez que suas diferentes acepções dependem das lentes históricas usadas para examinar as peculiaridades das nações e o grau de maturidade em que se encontravam as sociedades que a testaram. Neste estudo, a obra de Arend Lipjhard (2021) é utilizada como marco teórico para a detecção e qualificação das democracias contemporâneas. O autor considera as múltiplas formas por meio das quais uma democracia pode operar e faz descrição analítica da grande variedade de instituições governamentais que regem os Estados modernos.

Uma primeira grande clivagem teórica, segrega os modelos de democracia num espectro bidimensional, dividindo os grupos de países objeto do seu recorte teórico em duas grandes linhas de sistemas de ação governamental: O majoritário, que classifica como exclusivo, competitivo e combativo, e, o modelo de deliberação negociada, ou, consensual,

cujas características marcantes são a transação de interesses, a inclusão e o compromisso entre atores políticos.

Com isso, estabelece mapa conceitual científico para identificar a presença dos postulados mínimos do regime democrático hodierno, como também para classificar e parametrizar sua complexidade e sofisticação política.

Para Lijphart, a pergunta ecoa: quem governará e quais os interesses que devem ser atendidos pelo governo, quando houver desacordo entre o povo e houver divergências de preferências? Para o sistema majoritário a resposta é encontrada no prevalecimento da maioria do povo, assim denotando a essência do modelo de governo que a preferência manifestada por simples maioria se impõe.

Já quanto ao modelo consensual a resposta seria correspondente ao fato de prevalecer a vontade do maior número de pessoas, o que aparentemente não discorda do modelo majoritário, mas considera que essa exigência da maioria é um aspecto mínimo, e sua busca se dá no âmbito de não se satisfazer com a mínima minoria, mas sim ampliar a mesma. Então, no mundo real, se ambos os modelos objetivam aquilatar a preferência da maioria, propõe que os dez critérios que deduz podem estar intimamente relacionados.

As variáveis são segmentadas pelo autor em dois grandes agrupamentos de dados. O primeiro, trata da interação entre o Poder Executivo e os partidos políticos atuantes (dimensão executivo/partidos). O segundo, analisa a forma de organização dos Estados em federações ou em governos unitários (dimensão federal/unitária).

As características encontradas são minudentemente organizadas (LIJPHARDT, 2021, p. 66/68) sob perspectiva reciprocamente dicotômica. Na dimensão executivo/partidos são elas:

- 1) Concentração do Poder Executivo em gabinetes monopartidários de maioria versus distribuição do Poder Executivo em amplas coalizões multipartidárias.
- 2) Relacionamento Executivo-Legislativo em que o Executivo é dominante versus equilíbrio de poder Executivo-Legislativo.
- 3) Sistema bipartidário versus pluripartidário.
- 4) Sistemas eleitorais majoritário e desproporcional versus representação proporcional.
- 5) Sistema de grupos de interesse pluralistas com a livre competição entre grupos versus sistemas de grupos de interesse coordenados e “corporativistas” que visam ao compromisso e à concertação (LIJPHARDT, 2021, p. 68)

Já no tocante às demais cinco diferenças da dimensão federal/unitária, estas são:

- 1) Governo unitário e centralizado versus governo federal e descentralizado.
- 2) Concentração do Poder Legislativo em uma legislatura unicameral versus divisão do Poder Legislativo entre duas casas igualmente fortes, mas diferentemente constituídas.
- 3) Constituições flexíveis que podem acolher emendas por maioria simples versus constituições rígidas que só podem ser alteradas por maiorias extraordinárias.
- 4) Sistemas em que os Legislativos têm a palavra final sobre a constitucionalidade de sua própria legislação versus sistemas em que as leis estão sujeitas à revisão judicial de constitucionalidade por cortes supremas ou constitucionais.
- 5) Bancos centrais que são dependentes do Executivo versus bancos centrais independentes (LIJPHARDT, 2021, p. 69).

O mapeamento realizado sob as lentes de Lipjhardt demonstra que o tipo de democracia faz diferença, especialmente, no tocante ao processo decisório e a sua qualidade quando expostas em escala de comparação.

Os indicadores selecionados para as dimensões executivo/partidos e federal/unitária também logram êxito em apontar as democracias mais estáveis, notadamente, para estabelecer perspectivas de desempenho das democracias que serão submetidas ao “teste da prestação de contas”, ou seja, na responsabilização cristalina do chefe de governo pelo resultado das políticas públicas. Nesse aspecto, os cidadãos podem usar as eleições para renovar o mandato do governo vigente ou “mandar os safados embora” entregando o poder para um partido oposicionista (LIJPHARDT, 2021, p. 318).

Reputam-se consolidadas, por considerável parte da literatura, as democracias que passam por pelo menos duas trocas de governo com alternância entre grupos competidores sem que haja ruptura do modelo institucional e com obediência aos procedimentos jurídicos constitucionalmente previstos.

Por fim, os critérios estabelecidos por Lipjhardt se mostraram aptos a apontar importantes conclusões. A uma, que o modelo e o tipo de instituições escolhidas influenciam diretamente na qualidade e desempenho das democracias. A duas, conseguiu reunir dados empíricos para desmontar a crença generalizada de que os modelos concentradores de poder seriam mais eficientes na consecução das políticas públicas, ao passo que os modelos onde há indução à negociação política, em regra, levariam a paralisia do governo.

Na verdade, além de não identificar elementos que mostrem superioridade da dimensão majoritária sobre o modelo consensual, também conseguiu mostrar que este último produz decisões qualitativamente melhores e políticas mais suaves para os seus cidadãos.

4 PATOLOGIAS DEMOCRÁTICAS: É POSSÍVEL EVITAR A CRISE QUE DEGRADA A CRENÇA NA DEMOCRACIA?

Como visto no capítulo 2 deste trabalho, os conceitos clássicos de democracia enfatizaram o método de seleção de governantes por eleições e pela obediência a regras e procedimentos jurídicos, que, presumidamente, revelariam a vontade e o interesse comum do “povo”. Sob a ótica da democracia liberal, as teorias convergem para um modelo de delegação de poder capaz de dar instruções aos mandatários, que, por seu turno, conteriam insurreições e rupturas institucionais mediante a legitimidade de seu mando e responsividade de suas decisões políticas.

Então, se a democracia é admitida por relevante parcela dos Estados modernos como o modelo de governo capaz de melhor exprimir a vontade do povo e com isso realizar os ideais de proteção individual do liberalismo, como também de mediar e arbitrar os conflitos distributivos através de políticas de inclusão e redução das desigualdades, estaria o modelo imune às patologias autoritárias?

Przeworski (2020) introduz a discussão estabelecendo sua definição de democracia como: arranjo político no qual as pessoas escolhem governos por meio de eleições e têm uma razoável possibilidade de remover governos de que não gostem (PRZEWORSKI, 2020, p. 29). Diante deste conceito, ele define como crise a situação na qual falta algo importante para estabelecer uma democracia, como violações dos pontos de Dahl nas eleições, rupturas no Estado, perda de confiança nas instituições, mas, principalmente, colapso da ordem pública.

A busca de poder dentro de um sistema democrático também é uma questão importante para identificar riscos existenciais. Quando partidos lutam por uma ideologia, sempre pretendem adquirir e manter o poder, e, principalmente, impedir que o poder passe à oposição. O risco ao sistema é a utilização subvertida das instituições controladas pelo grupo governante objetivando manter suas posições. Tal patologia pode causar rupturas na ordem pública e, em decorrência, implicar em crise na democracia.

As condições econômicas são elemento de pressão sobre os modelos democráticos. Seja a vigência prolongada de períodos recessivos, seja a estagnação da massa salarial e a

falta de perspectiva para o incremento contínuo das condições materiais experimentadas pelas gerações anteriores, a presença destes fatores enfraquece a crença na democracia e fertilizam campos para o surgimento do populismo autoritário e o desalento político, sobretudo dos mais jovens, que veem esmaecer a crença de que sua participação ativa pode influenciar na mudança das suas condições de vida.

Assim, Przeworski começa a apontar os sinais, que podem alertar para crises nos sistemas democráticos. Primeiro, o rápido desgaste dos sistemas partidários tradicionais. Após a Segunda Guerra Mundial, houve um aumento de partidos de esquerda, o que mudou o paradigma dos votos e das eleições. Hoje, ele aponta que, se considerarmos os rótulos partidários, há uma descentralização profunda no cenário político, já que existe uma interconexão de grupos de centro-esquerda e de centro-direita mais intensa. Isso causa uma perda de poder de partidos tradicionais e o surgimento de novas divisões no sistema partidário. O exemplo que o autor apresentou das democracias desenvolvidas foi, na França e nos Estados Unidos, a existência de “globalistas” e “nativistas” e, na Grã-Bretanha, onde identifica o “modelo de duas elites” (ricos contra instruídos), um padrão que acontece globalmente.

Os populistas apontam que as instituições limitam a soberania popular. Assim, preferem rejeitar as instituições e apoiam muito mais uma democracia direta do que uma representativa. Ainda segundo Przeworski, o crescimento da direita radical pode ser identificado na Europa recente. Muitas pessoas migraram para extremidades, mas não para partidos tradicionais, e houve um aumento de abstenção dos eleitores do centro. A partir desses sinais, o autor apresenta duas hipóteses para os centristas: partidos já da direita e da social-democracia teriam ido mais para a direita e, desse modo, diminuído as diferenças entre eles. A outra é o aumento da importância de temas para além das questões sociais na política, e isso abriu espaço para mudanças das temáticas da pauta cultural e de costumes. Por fim, aponta que, é possível que o centro consiga deter a direita radical caso se adapte para pautas e discursos que rodeiam partidos de direita.

Mesmo assim, tal realidade só se tornaria preocupante quando a confiança no governo, elemento essencial para evitar crise no sistema democrático, não existisse na maioria das pessoas. As possíveis causas para a crise democrática em relação ao contexto econômico são analisadas a partir de três transformações. Primeiro, o declínio da taxa de crescimento de países desenvolvidos. Segundo, o aumento da desigualdade de renda e o declínio das horas de trabalho nas indústrias. E, em terceiro lugar, queda de empregos na indústria e o aumento no setor de serviços.

Essa realidade delimitou os vencedores e os perdedores dentro da crise, já que tal situação afeta as classes mais baixas, ou seja, os trabalhadores. Assim, a ruptura de classe se torna uma justificativa e um fator que causa a crise. Essas pessoas, muito dependentes do governo, acabam “*sem chão*” quando sofrem da falta de regulamentação dos salários e da alta tributação, então acabam como perdedores dentro do contexto de uma crise.

A divisão: polarização, racismo e hostilidade também são apontados como possíveis causas para a crise na democracia. Pode ocorrer polarização pelos extremos, como na questão da imigração, que divide opiniões entre a livre entrada de estrangeiros ou os que querem impedir essa ação. A outra é a de polarização entre pessoas alinhadas politicamente, mas que possuem pontos de vista diferentes.

Diante do cenário conflituoso das democracias, Przeworski propõe que as eleições são o método de processar essas disputas. Em todos os confrontos eleitorais vai existir um lado perdedor, que pode aceitar a derrota e tentar novamente no futuro, ou pode agir contra a democracia; e um lado vencedor que, se permitirem atitudes violentas pelos perdedores, pode gerar um fator negativo para a estabilidade do governo. Referidos pressupostos nos fizeram selecionar as variáveis dependentes “Rotatividade da Chefia do Governo”, para explicar o teste da hipótese A, ligada à existência de mecanismos institucionais de contestação e da ocorrência de alternância.

Nas eleições não se pode ter muito a perder, pois isso causa erosão da confiança nas instituições. Conflitos dentro de uma democracia podem causar rupturas na ordem pública e agravar conflitos já existentes. A oposição tem que tomar uma decisão entre ser pacífica ou chegar aos limites institucionais do certame. Então, a “Aceitação do Resultado das Eleições”, “Vencedores Assumem o Cargo”, a existência de “Competição Política” e “Eleições Multipartidárias”, foram selecionadas na base de dados do *V-Dem* objetivando seus efeitos preditores nos 5 índices de democracia utilizados no teste da hipótese B, proposta para correlacionar os efeitos do método de requisição de governantes por eleições efetivamente disputadas e seu reflexo sobre os índices de democracia medidos.

Então, o dilema para os governos diante da escolha da oposição é: manter as políticas e não aplicar a violência ou aplicar a violência e esquecer a política. Quando o sistema está sob pressão, aplicar políticas que não são benéficas para a minoria e recorrer à repressão acaba transformando a oposição em resistência.

Portanto, é necessário um ponto de equilíbrio quando se fala do tratamento dado às minorias. Przeworski chama isso de sub-repção, que são medidas que o governo adota de

maneira legal, mas que sutilmente destroem a chance de a oposição conseguir alcançar o governo e ampliar as liberdades (PRZEWORSKI, 2020).

As democracias atuais não possuiriam salvaguardas para impedir esse processo por meio de normas de procedimento constitucionalmente estabelecido. Assim, a discussão não é sobre se essas propostas violam as normas ou não, mas as intenções por trás delas. Essas medidas podem ser abertamente inconstitucionais ou podem ser atitudes abusivas. No entanto, pela falta de mecanismos jurídicos para impedi-la, a sub-repção se torna um meio capaz e tingido com verniz de legitimidade para o retrocesso da democracia.

Steven Levitsky e Daniel Ziblatt (2018) debruçaram-se sobre a história dos regimes democráticos para estudar seu colapso em vários países da Europa e da América Latina e suas conclusões sobre o futuro político das democracias não são positivos. O desenho do que se aproxima, na visão dos autores, é cada vez mais desolador com o uso de tecnologias para produção de *fake news*, invenção de estórias conspiratórias e fabricação de mentiras com a clara intenção de denegrir biografias e destruir reputações.

A intolerância como arma de persuasão política é um perigo fatal para as democracias que, em sua malsinada raiz, transformam adversários políticos em inimigos a serem destruídos a qualquer preço. Esse novo modelo de solapamento da democracia dispensa armas e golpes de estado militarizados porque os candidatos a ditadores são aceitos e criados dentro dos partidos políticos.

Apontam também presidentes de viés totalitário que começaram a governar por meio de eleição e, com discursos de força, guinaram rumo ao autoritarismo, abandonando a ação democrática para governar de forma ditatorial.

Para os dois professores, os partidos políticos permitiram e permitem o surgimento desses líderes antidemocráticos, esquecendo de que são eles, os partidos, os verdadeiros guardiões da democracia. Algo pernicioso aparenta germinar no interior das agremiações políticas ao aceitarem populistas declaradamente autoritários e demagogos.

Rejeição das regras democráticas do jogo. São várias essas violações, mas duas delas muito bem perceptíveis: a manifestação do exposto desejo de violar ou não aceitar a Constituição e as tentativas de minar a legitimidade de eleições comprovadamente limpas e sérias (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 35).

Apontam-se quatro indicadores que os dirigentes partidários devem estar atentos para não colocar em suas fileiras candidatos e lideranças de comportamento autoritário:

- 1) Negação da legitimidade dos oponentes políticos com acusações mentirosas, desqualificando seus adversários sem fundamento, imputando-lhes crimes sem provas e fatos inventados que denigram a vida deles (calúnias e difamações).
- 2) Tolerância ou encorajamento à violência, isto é, políticos ligados a milícias, forças paramilitares, ataques aos adversários e a organizações lícitas e elogios a fatos violentos ocorridos no passado, tais como elogiar ou apoiar governos reconhecidamente criminosos.
- 3) Propensão a restringir liberdades civis de oponentes, inclusive da mídia por meio de apoios explícitos, ameaças veladas e ações punitivas contra seus críticos, seja no campo da política partidária, na sociedade como um todo e/ou nos meios de comunicação (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018, p. 34).

Especial atenção merece o risco de relaxamento da sociedade na preservação de seus direitos políticos, em especial nos Estados Unidos, derivando para os países do mundo conhecido como democrático, entre eles o Brasil e a Polônia. Eles observam que a democracia pressupõe a tolerância mútua que, em resumo significa: enquanto nossos rivais jogarem pelas regras institucionais, nós aceitaremos que eles tenham o direito igual de existir, competir pelo poder e governar. Podemos divergir, e mesmo não gostar deles nem um pouco, mas os aceitamos como legítimos. Isso significa reconhecermos que os nossos rivais políticos são cidadãos decentes, patrióticos, cumpridores da lei – que amam nosso país e respeitam a Constituição assim como nós.

Enfatizam também que quando as normas de tolerância mútua são frágeis: é difícil sustentar a democracia. Eles apontam que há uma percepção crescente de que a democracia está recuando em todo o mundo.

Países em que as eleições são meras vitrines para a simulação do ideal democrático estão a caminho do declínio e algo precisa ser feito para impedir a ascensão ou o fortalecimento de governantes populistas e demagogos com viés autoritário. Mas Levitsky e Ziblatt (2018) defendem que as oposições a estes governantes não devem adotar políticas de terra arrasada por que isso: costuma enfraquecer o apoio da oposição, pois amedrontam e afastam os moderados.

Fazendo recorte analítico sobre o funcionamento da democracia Norte-americana Levitsky e Ziblatt (2018), observam a existência de regras não escritas, ou, também chamadas de “Costumes Políticos”, que se traduzem no bom uso do modelo de aplicação do sistema de freios e contrapesos que deu resiliência à democracia na América do Norte no período entre a primeira e a segunda guerras mundiais, enquanto as democracias europeias deruíram para regimes totalitários e radicais durante o mesmo período ou, mais à frente, na América Latina nos anos 1960 e 1970.

As grades de proteção que foram capazes de ancorar a democracia nos Estados Unidos pressupõe o temperamento do sistema de freios e contrapesos constitucional. A compreensão do que seriam os limites razoáveis da reserva institucional, a limitação dos poderes constituídos impedindo sua extensão ou reconfiguração de prerrogativas para sobrepujar os outros poderes é um dos elementos que explicam a resiliência do modelo analisado, mesmo diante de arroubos personalistas ciclicamente repetidos.

O controle da hostilidade e desconfiança entre situacionistas e opositoristas é também salvaguarda de manutenção institucional, pois evita o que se intitula de “jogo duro constitucional”, por vezes tentado na história democrática norte-americana, mas reiteradamente contido, seja pelo comedimento do chefe de governo, seja pela reunião de forças entre os poderes Legislativo e Judiciário para barrar iniciativas capazes de subverter a ordem democrática. O reconhecimento da relevância institucional, induz a regra de tolerância mútua que, instintivamente, impede que as divergências políticas evoluam para o radicalismo destrutivo.

No entanto, não é indene de críticas éticas sobre o uso das regras não escritas de cortesia política e temperança que Levitsky e Ziblatt (2018) analisam o papel de tais mecanismos como fiadores institucionais. Menciona-se, à guisa de exemplo, o compromisso de entrega da presidência dos Estados Unidos de 1877 para o partido Republicano e o retrocesso democrático que isso representou, pois implicou no tácito acordo de legar aos governos democratas sulistas e a republicanos conservadores os meios para prosseguir com práticas racistas e de negação de direitos civis à população afro-americana.

Afigura-se, então, que a forma eficiente de estabelecer grades de proteção à democracia é a moderação e obediência ao *fair play* político que exsurge do bom funcionamento prolongado das próprias instituições eventualmente sob ameaça. Se por um lado o risco de debacle para um regime autoritário está no âmago da própria contenda política, a forma que se mostrou mais eficiente de preservar a democracia é o uso dos seus próprios meios para conter a utilização desmesurada das prerrogativas dos membros do governo de turno.

5 O ORDENAMENTO JURÍDICO COMO FIADOR DA DEMOCRACIA

A dificuldade para estabelecer contornos claros sobre o que é Democracia, com a admissão de arquétipos dogmáticos não raro incompatíveis e conflitantes entre si, é tarefa espinhosa e de caráter movediço para os diversos ramos do conhecimento humanístico que se

dedicam a esse mister. Operadores do Direito e cientistas sociais buscam os métodos e critérios para analisá-la, estabelecer relações causais e quantificar seus fenômenos.

Sob Kelsen, admitiríamos a exclusão no escopo de análise das instituições estatais de todas as implicações de ordem moral, ética, histórica e sociológica. Sua teoria enfatiza o aspecto formal, puro, desse campo do conhecimento, desprezando a influência das variações fáticas da aplicação empírica dos modelos teóricos. Nessa ordem de pensamento, resumiríamos o escopo de estudo da Teoria Geral do Estado, como mera corporificação de normas jurídicas do dever ser, independentemente das variações que experimentam quando de sua implementação em uma ou outra nação.

Não nos afigura suficiente a hipótese de Kelsen para cumprir a exigência aristotélica da ciência para definir os princípios e as causas que legitimam a ação do Estado e o exercício do Poder. Esse estudo não prescinde do elemento anímico que a Ciência Política trata de forma mais abrangente e adequada do que a noção purista, de mero direito positivado, que reduz o Estado a uma teia meramente normativa.

Mais uma vez, Bonavides (2015), coloca como objeto de estudo da Ciência Política: os acontecimentos, as instituições e as ideias políticas, tanto em sentido teórico (doutrina) como em sentido prático (arte), referindo ao passado, ao presente e às possibilidades futuras.

Não obstante, o material de que se serve o cientista social (leis, estruturas públicas, dados estatísticos, variações culturais, diferenças religiosas) traz pronunciadas dificuldades para o estabelecimento de padrões dada a mutabilidade dos elementos de estudo. Mesmo assim, as fontes vêm cedendo lugar à teoria tridimensional, que abrange a teoria social jurídica e a teoria filosófica dos fatos, das instituições e das ideias, expostas em ordem enciclopédica, de modo a dar inteira e unificada visão daquilo que é objeto deste campo do conhecimento (BONAVIDES, 2015, p. 45).

5.1 Direito Positivado e as Regras não Escritas

Se aplicarmos tais premissas no âmbito propriamente político, sendo o povo o legítimo titular do poder governamental, emerge a necessidade de estabelecer mecanismos e linhas de procedimento para viabilizar a investidura de quem será incumbido do poder delegado, e, a legitimidade para o seu exercício.

A busca pela expressão impessoal e equilibrada do poder, com renovação periódica das incumbências e com a requisição cíclica de governantes ao povo, instrumentaliza-se sob

os institutos jurídicos do Direito Eleitoral, ramo do direito público, que por sua vez, descende do Direito Político e Constitucional, admitindo, para tanto, a seguinte conceituação:

O Direito Eleitoral, precisamente, dedica-se ao estudo das normas e procedimentos que organizam e disciplinam o funcionamento do poder de sufrágio popular, de modo a que se estabeleça a precisa equação entre a vontade do povo e a atividade governamental (RIBEIRO, 2000, p. 4).

Enquanto a Ciência Política se ocupa em estudar os fenômenos governamentais e os seus efeitos sobre a consecução das políticas públicas, o Direito Eleitoral contenta-se com objetivos ritualísticos. Trata das regras que regulam a escolha de representantes políticos por meio do voto, da lisura e, conseqüentemente, da legitimidade dos processos eleitorais, além de disciplinar os institutos de governo semidireto, ao tratar em dimensão de norma hipotética os referendos, os plebiscitos e as consultas populares, e, em alguns países, o mecanismo de *recall* de mandatos fixos.

Sob uma ótica meramente superficial, constata-se que a caracterização e identificação dos institutos democráticos fica a cargo da Ciência Política e da Teoria Geral do Estado, enquanto as questões de procedimento jurídico foram resumidas a tarefas menores como a administração de pleitos, propaganda de candidatos, financiamento de campanhas e ritos de votação.

Todavia, admitindo-se a hipótese de Downs de que todo o governo direciona suas ações para sua manutenção no Poder, então o estabelecimento prévio dos critérios de alternância governamental e da geração da incerteza quanto a permanência dos ocupantes pelo risco de sanção eleitoral promovido por sufrágio popular, elevam o Direito positivado à condição de mastro de amarração da institucionalidade democrática.

A dimensão de importância das regras jurídico-eleitorais e da ação de órgãos dotados de autonomia e jurisdição para a segurança do modelo de seleção de governantes na democracia, ressoa nos mais recentes trabalhos da Ciência Política, denotando o caráter interdisciplinar do tema e reforçando o papel do procedimento jurídico para a estabilidade do método democrático:

Dependendo do arranjo constitucional em particular, as regras eleitorais consistem em previsões constitucionais, leis ordinárias, decretos ou ordens administrativas. Essas regras são implementadas de acordo com parâmetros constitucionais passíveis de julgamento e de controle pelos tribunais, são gerais, públicas e anunciadas “ex ante”, tratando-se, portanto, de ordenamento legal válido (PRZEWORSKI, 2021, p. 72).

A possibilidade de coexistência e comedimento entre governo e oposição só é possível se houver elevado grau de certeza quanto ao cumprimento da regra primaz de qualquer eleição, ou seja, de que o partido que tiver maior número de sufrágios assumirá o Poder.

Outrossim, a reserva institucional e a contenção das hostilidades entre adversários políticos dependem da perspectiva de que a violação às regras implicará em sanções políticas e jurídicas capazes de apelar do Poder seu transgressor, ou que acarretem, sob forma cominada ou ao menos potencial, a inabilitação para o exercício da atividade política por um determinado lapso temporal.

A construção da confiança no sistema eleitoral e no modelo de governação sofre influência direta das instituições responsáveis pelo funcionamento do Estado. De acordo com os sinais emitidos pelas casas parlamentares ou pelo gabinete do executivo, os agentes políticos assumirão posições que melhor acomodem seus interesses frente ao quadro resultante do posicionamento institucional de cada elemento.

Nesse contexto, as supremas cortes, no exercício do controle concentrado da constitucionalidade sobre as leis que regem o sistema eleitoral, influem no comportamento dos atores políticos, induzindo o posicionamento dos interessados nas disputas pelo Poder que, a depender do entendimento jurídico acerca da aplicação efetiva de regras do jogo político, definem suas estratégias de atuação. Isso traduz a existência de normas não escritas que exsurtem do exercício das prerrogativas institucionais e implicam em notáveis mudanças nas decisões dos atores políticos e, por via reflexa, da ação estatal.

Para exemplificar os efeitos que as decisões da suprema corte podem gerar sobre o funcionamento do sistema democrático, cabe trazer a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) adotada na ADI n.º 4.650-DF, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, em que, após longo tempo de vigência da Lei dos Partidos Políticos e da Lei Eleitoral admitindo e regulando o financiamento de partidos e campanhas por pessoas jurídicas de direito privado, julgou inconstitucionais o art. 39, da Lei n.º 9.906/95, e, art. 81 da Lei n.º 9.504/97. Com isso, foi excluído o financiamento empresarial da atividade política, alterando substancialmente o cálculo e as estratégias eleitorais.

A partir do novo cenário estabelecido, primeiramente, por decisão da Suprema Corte, logo secundado por nova legislação que referendou e formalizou no Ordenamento Jurídico as restrições para a captação de recursos privados, os partidos e candidatos tiveram que se adaptar à realidade posta. Então, com a eliminação de considerável fonte de recursos, os *players* tiveram que se reposicionar na disputa eleitoral para concentrar esforços no sentido de

priorizar candidatos com baixa necessidade de financiamento, ou em estratégias eficazes de utilização dos recursos públicos disponíveis.

O julgamento revelou uma postura mais expansiva e particularista do STF em detrimento de opções mais deferentes e formalistas sobre as escolhas políticas exercidas pelas maiorias no seio do parlamento, como era a tradição da corte até então (BRASIL, 2015, p. 2).

A inovação nas regras eleitorais trazidas pelo novo entendimento da corte constitucional se deu sob o argumento de que a influência do poder econômico provocava distorção no princípio da igualdade de oportunidades entre candidatos com reflexos negativos para o pluralismo político, para a representação de grupos minoritários e para o princípio democrático em si. Ante ao fato consumado, o Congresso Brasileiro aprovou a Lei n.º 13.165/2015, cujo objetivo era tão somente o de adequar as regras vigentes ao posicionamento imposto pela corte constitucional.

Os efeitos da proibição do financiamento empresarial já se fizeram sentir a partir da eleição do ano seguinte, à época, as eleições municipais do ano de 2016. Naquele pleito, observou-se inédita restrição às fontes de recursos de campanha, com isso, ganharam destaque as candidaturas autofinanciadas, aspecto que passou ao largo das justificativas então usadas pelo STF e pelo Congresso para alteração das regras eleitorais de que a mudança seria necessária para a contenção da influência do poder econômico nas eleições. Então, candidatos com capacidade econômica para autofinanciamento foram reconhecidamente favorecidos frente aos demais concorrentes, pois não enfrentaram outras restrições senão a do teto de gastos totais.

Tais circunstâncias redundaram na elitização de candidatos eleitos, incrementando o número de prefeitos e vereadores que já ocupavam cargos e daqueles que dispunham de recursos próprios para custear a própria campanha. Via reflexa, foram eliminados da disputa os postulantes com menor capacidade econômica pessoal, além de ter havido um possível aumento no financiamento clandestino, melhor dizendo, do caixa dois (REIS, 2019, p. 75/76).

A constatação de que a suprema corte brasileira tem exercido sua competência e influído na política nacional com tamanha desenvoltura e desprendimento em relação às balizas tradicionais da separação de funções do Estado é importante achado científico. A clássica tripartição dos poderes, plasmada como cláusula pétrea no art. 60, §4º, inc. III, do texto constitucional brasileiro é, aprioristicamente, incompatível com a participação ativa do Judiciário no diálogo institucional de formação de políticas públicas.

Embora não se ignore a natureza transformadora e distributiva inserida na carta magna pela Assembleia Constituinte de 1988, é necessário assumir que o Poder Judiciário tem

reconfigurado suas prerrogativas para atuar em um espectro em constante ampliação e, aparentemente, inédito no arranjo institucional brasileiro.

Segundo a teoria da escolha racional (TSEBELIS, 1998), a abordagem usual das instituições é estudar os tipos de comportamento que elas causam. Então, o estabelecimento das regras a que devem seguir os participantes do jogo político, delimita a moldura dentro da qual licitamente pode haver disputa, influenciando, por meio das regras estabelecidas e aceitas o comportamento dos contendores e, via de consequência, os resultados alcançados.

Para ilustrar, vejamos *e.g.* o funcionamento de instituições governamentais que dependem da formação de maiorias para a implementação de políticas públicas. As eleições para cargos puramente majoritários e de mandato com prazo determinado, induzem a que o foco dos atores políticos esteja voltado primordialmente para a obtenção de votos. Uma vez alcançada a vitória eleitoral e garantida a investidura no cargo é que se iniciam as negociações para a formação da coalizão governante.

Outro é o efeito, quando as regras eleitorais estabelecem a formação de governo sob o modelo consensual, típico dos sistemas parlamentaristas, nesse caso o foco dos contendores é na obtenção de votos para o partido e para a formação do maior bloco parlamentar possível. Nesse modelo, a prioridade é invertida em relação ao sistema majoritário, pois o chefe de governo surge da coalizão partidária formada após a eleição não decorrendo exclusivamente da obtenção de maiorias nominais.

As hipóteses acima demonstram que a depender das regras escolhidas para ordenação do jogo político, extrai-se o grau de eficiência das instituições estatais, como também afetam a lógica de raciocínio e de comportamento dos atores envolvidos na formação de governos.

Admitindo-se que as regras do jogo influem decisivamente nas instituições, é correto dizer que também o Direito Eleitoral é fonte de Estudo da Ciência Política. Entrelaçam-se em relação de causa e efeito recíproco que conduzem a tantos resultados possíveis, quanto forem as combinações traçadas entre os costumes e valores políticos em função das regras definidoras dos procedimentos para formar governos.

Compreendemos, então, que o modelo democrático encontra ambiente favorável a sua existência, perenidade e expansão quando associado a arcabouço jurídico-institucional composto por regras escritas, previstas em ordenamento de raiz constitucional e garantidas por órgão dotado de poder suficiente para influenciar e conter o antagonismo natural da disputa política.

Das normas positivas e das instituições estabelecidas pelo ordenamento jurídico decorrem regras e práticas não escritas, que igualmente são determinantes para o

funcionamento do sistema político, para a regulação e para o alívio das tensões institucionais características de um modelo de seleção de governantes verdadeiramente plural e competitivo.

5.2 Limitações ao poder de Reforma Constitucional para a Garantia Democrática

Em oposição às teorias “agregativas” e “elitistas” da democracia, ganha força nas últimas décadas do século XX o conceito de democracia deliberativa. Essa noção deriva do entendimento de que o processo democrático não pode se restringir à escolha de representantes ou apenas na formação de maiorias para a determinação da ação governamental.

De forma geral, apresentam-se como um modelo conciliatório entre ideais contrapostos da teoria política, tais como: a liberdade dos antigos (soberania popular) e a liberdade dos modernos (direitos e liberdades individuais), o substancialismo e o procedimentalismo, o mercado (agregação de preferências individuais) e o fórum (participação política intensa visando o interesse público) (CONSANI, 2016, p. 84).

A realização da função deliberativa tal como proposto pelo filósofo alemão Jürgen Habermas (CONSANI, 2016, p. 83) ocorre em um ambiente aberto, livre e igualitário, onde tais primados estejam em condições equivalentes para influenciar e persuadir. Necessário, então, que o catálogo de direitos fundamentais da liberdade de expressão, dos direitos inerentes à cidadania, da legalidade estrita, da presunção de inocência, dos direitos sociais e da dignidade da pessoa humana, esteja rigidamente protegido por texto constitucional, capaz de dirigir a ação política na consecução dos objetivos de Justiça nela previsto e que igualmente proteja os cidadãos contra o uso do poder para a consecução de privilégios. Para a teoria da constituição dirigente, são legítimos os atos que, além de praticados de acordo com os procedimentos estritamente jurídicos, consistirem na concretização do projeto social plasmado na Constituição (SOUZA NETO, 2011, p. 6).

As teorias da Democracia Deliberativa apresentam-se como um modelo normativo, ancorado em princípios e fundamentos que norteiam o processo decisório e que têm entre os seus objetivos a retomada do espaço político como um local para a discussão e deliberação de temas de interesse da coletividade (CONSANI, 2016, p. 85).

O ambiente propício e capaz de garantir o embate racional de teses que resultará na atividade governativa é o Estado de Direito, condição *sine qua non* para o modo de cooperação democrático. O *corpus* institucional necessariamente tem que ser erigido sob critérios jurídicos capazes de repelir o uso da força na ação política e coibir o arbítrio dos

governantes. Pressupõe também a aceitação da supremacia constitucional onde todos os agentes estejam submetidos à sua força normativa e ao poder de coerção dela decorrente.

Como ciência, o Direito Constitucional é o conhecimento sistematizado das regras jurídicas relativas à forma do Estado, à forma de governo, ao modo de aquisição e exercício do Poder, ao estabelecimento de seus órgãos e aos limites de sua ação (MORAES, 2003, p. 82). Embora não haja forma pré-estabelecida de manifestação da vontade popular, melhor dizendo, do Poder Constituinte Originário, a implementação de texto constitucional escrito por representantes sistematiza e hierarquiza os procedimentos de organização do Estado de Direito, conferindo segurança jurídica e administrativa à forma de manifestação do poder popular, e nesse passo, impõe balizas jurídicas que devem ser observadas tanto pelo Estado quanto pelos seus cidadãos.

No Estado Democrático de Direito fundado pela Constituição brasileira, os direitos fundamentais, sociais e políticos encontram lugar privilegiado, sendo consagrados os princípios da Democracia Econômica, Social e Cultural (GOMES, 2022, p. 72). Entretanto, a concertação entre Democracia e Estado de Direito tem sua maior complexidade no tocante aos direitos e garantias não diretamente ligados aos princípios fundamentais do texto constitucional.

A cooperação democrática depende tanto da defesa das liberdades elementares, como também daqueles direitos não tão explicitamente ligados aos parâmetros mínimos necessários para a existência do Estado de Direito. Por exemplo, proteger a liberdade de culto religioso é relevante para a preservação sistêmica da organização estatal, ainda que não diretamente relacionado às questões de proteção à cidadania.

Em um contexto de pluralismo as pessoas só se sentem partícipes da comunidade política se suas opiniões religiosas são dignas de igual respeito e suporte constitucional. Quando há autonomia privada, para que cada um possa realizar o seu projeto de vida, a política numa dimensão pluralista, igualmente colherá os reflexos e estímulos positivos para o modelo democrático. Se, por outro lado, a comunidade política não reconhece como digna de respeito a opção religiosa do cidadão, este não terá motivos para se perceber como um participante cooperativo desta sociedade (SOUZA NETO, 2011, p 12).

Igual raciocínio pode ser aplicado ao Direito de Livre Associação e ao Pluralismo Político. Quando todos os vieses do espectro ideológico são igualmente respeitados, garantido-se-lhes o direito de Manifestação e Participação, e, obedecidas as regras procedimentais do processo eleitoral, lhes sendo garantida a possibilidade de apresentar-se à disputa pelo Poder, mitiga-se a interpretação “amigo-inimigo”, resultando num menor custo

de tolerância de parte-a-parte. Assim fica menos onerosa a transferência do poder por eleições reconhecidamente lúdicas para grupo opositor. A prevalência dessas regras e da possibilidade de alternância em prazo determinado, amplia os custos associados à repressão a grupos adversários, favorecendo, como resultante, a estabilidade política.

Viver sob regime democrático pressupõe arcar com determinados ônus políticos e jurídicos, inclusive, o de tolerar e proteger ações irracionais e, até mesmo, radicais de certas agremiações partidárias. Todavia, se por todos é aceito que o exercício do Poder possa sê-lo por grupo adversário, e que o sistema jurídico-institucional protege a todos contra retaliações subjetivas e a contenção de excessos pelos incumbentes de turno, o procedimento eleitoral e as garantias constitucionais afiançam a manutenção de todo o edifício institucional, minimizando os riscos de ruptura autoritária.

Entretanto, a tolerância de visões contrárias não admite leniência com práticas nocivas a própria existência do Estado Democrático de Direito ou que proponham a exclusão de minorias. Para essa hipótese, o Ordenamento Jurídico deve garantir, como efetivamente garante, a institucionalidade ao estabelecer, *ex ante*, as consequências e sanções jurídico-políticas àqueles transgressores das regras constitucionais.

O funcionamento da Democracia, pressupõe a existência de estrutura jurídico-constitucional que impeça excessos e assegure de forma perene e imutável a existência digna e a proteção contra eventuais abusos, protegendo, sobretudo os mais vulneráveis. Nesse contexto, selecionamos três variáveis explicativas (“Independência da Suprema Corte”, “Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte”, “Restrições Judiciais ao Executivo”) todas ligadas ao funcionamento do Poder Judiciário. Isso possibilitou a criação de modelo de teste quantitativo empírico que pode correlacionar a ação de órgão com capacidade e meios para conter a utilização abusiva do Poder Executivo e os ganhos incrementais que tal mediação provoca nos escores de democracia.

A atuação jurisdicional sobre a atividade política é objeto de forte crítica já que, hipoteticamente, impor a restrição à soberania popular como também comprometeria as gerações futuras, pois o estabelecimento de cláusulas constitucionais “pétreas” restringiria a liberdade para governar, como também mitigaria a vontade popular que pode, em última análise, decidir por alterar a forma e o funcionamento do Estado.

Ainda que se possam debitar os custos apontados como um *capiti minutio* à soberania popular, os limites ao poder reformador representam mecanismo de balanceamento razoável, que sopesa o desejo majoritário com as pré-condições para a existência da Democracia Deliberativa (SOUZA NETO, 2011, p. 21). O ônus imposto pela imutabilidade de direitos e

garantias mínimas é compensado pelo estímulo à aceitação do modelo democrático que ao proteger os núcleos essenciais da esfera de direitos de todos os cidadãos, robustece o sistema, agregando-lhe resiliência para o enfrentamento dos ciclos de depressão econômica e de esgarçamento político.

Enfim, estabelecer normas de ordem constitucional que garantam a existência digna, assegurando-se direitos mínimos existenciais e resolvendo conflitos distributivos reflete positivamente no interesse de participação e colaboração da população para com o sistema governativo. Por seu turno, o adequado arcabouço jurídico e sua efetiva implementação são determinantes para a manutenção e longevidade do regime Democrático de Direito.

5.3 Direito de Oposição como Pressuposto para Alternância no Poder, Pluralismo Político e Legitimidade Democrática

O bom funcionamento dos regimes democráticos tem como efeito acessório, porém vital, o surgimento e manutenção de grupos partidários de oposição ao governo estabelecido. O núcleo essencial do Direito de Oposição consiste na proteção e garantia de exercício das principais funções do adversário, quais sejam: “dissentir, fiscalizar e promover alternância política” (EMERIQUE, 2006, p. 1).

Aliás, a vigilância exercida pela oposição revela-se como mais um elemento do sistema de freios e contrapesos originalmente pensados por Montesquieu como resultante da equipotência entre os poderes do Estado de Direito. A diluição das funções Legislativa, Executiva e Judiciária traz harmonia e independência, mercê da capacidade de um poder contrariar o outro de forma harmônica e independente, tendo como resultante a moderação e o equilíbrio (WEFFORT, 1995, p. 119).

A presença de contestação organizada, legítima e reconhecida é pressuposto e elemento característico da Democracia Real, porquanto cria as condições materiais para que qualquer cidadão no pleno uso e gozo dos seus direitos políticos possa competir pelo Poder. Mesmo só tendo referência expressa nas constituições de alguns países, o exercício da oposição, assentado e concretizado sobre uma estruturação procedimental e substancial do Estado Democrático de Direito, tem estatura de Direito Fundamental (EMERIQUE, 2006, p. 16). Funciona como antipoder, cujo fundamento de validade descende da mesma matriz do governo de turno, ou seja, do voto popular.

A Democracia Eleitoral pressupõe a incerteza quanto aos resultados que exsurtem dos periódicos ciclos de seleção de governantes. Então, nesse contexto, a presença vigorosa da

oposição é a variável indutiva para a adoção de políticas públicas, como também se apresenta como a fronteira que estabelece o nível de impopularidade a que os ocupantes dos gabinetes executivos admitem se submeter para implementar suas visões particulares. Os choques dialógicos permanentes entre perdedores e vencedores da última eleição revela característica típica do regime democrático, ou seja, o da possibilidade efetiva das minorias derrotadas em uma eleição tornarem-se majorias predominantes em certames futuros.

A existência de ciclos eleitorais, periódicos e permanentes institucionalizam a dinâmica do mecanismo de embate permanente da qual resulta a formação dos gabinetes governativos. Destaca-se aqui um aspecto que, embora mais discreto, é não menos importante nos certames eleitorais. Neles são escolhidas as majorias que exercerão o governo, e, na mesma oportunidade, define-se a minoria que imporá limites e será alternativa à amplitude de ação da agremiação vencedora.

O estímulo essencial para que os governantes se mantenham atentos aos desejos do eleitorado consubstancia-se no risco da sanção política potencial, que pode sufragar, em pleitos futuros, partidos e candidatos oposicionistas cujas plataformas se apresentem mais aptas à formação de majorias. Assim, pode-se estabelecer correlação inversa entre a capacidade de implementação de políticas públicas e da promoção de agendas ideológicas e a intensidade de resistência e contestação que o grupo político adversário é capaz de arregimentar.

A alternância de governantes como característica fundamental da democracia não é tema consensual na literatura. Entretanto, sua possibilidade real, sempre forcejada por uma oposição pronta a assumir o poder é que estimula a correção de erros e a eliminação de políticas e ações governamentais rejeitadas pelos cidadãos.

[...] pode haver oposição sem alternância, quanto a oposição é fraca ou mesmo quando o povo está satisfeito com a situação. Também pode haver, em tese, democracia sem alternância, embora em tal contexto, a tendência seja a de desnaturação progressiva da primeira, de sua convolação de democracia real em formal. O que não pode haver, absolutamente, é democracia sem oposição. Isto sim, parece inegociável (CARVALHO NETO, 2012, p. 175).

Enfim, a existência de vigorosa oposição robustece o procedimento democrático ao passo que legitima a formação de alianças para a obtenção de majorias. Ao revés, a ausência de contestação efetiva, degrada tal característica que, como já dito, é essencial para a adjetivação dos regimes de governo como efetivamente democráticos.

Os benefícios da alternância no Poder, são registrados desde os primeiros experimentos democráticos. Na antiguidade, Aristóteles já se referia à alternância como salutar às relações políticas:

[...] desde que a cidade se funde na igualdade e na perfeita semelhança dos cidadãos, cada qual pretende ter o direito de exercer a autoridade por sua vez. Antes de tudo, isso é uma coisa natural; todos veem um direito nesta alternativa, e concedem a outro o poder de garantir os seus interesses, como anteriormente eles garantiram os interesses dele próprio. Mas hoje os grandes benefícios que lhes proporcionam o poder a direção dos negócios em geral inspiram-lhes o desejo de os reter perpetuamente... (ARISTÓTELES, 2010, p. 60).

Então, a presença substantiva e o suporte jurídico para o exercício da oposição, denotam o grau de liberdade que uma nação garante aos seus cidadãos. Revela ainda a medida do pluralismo político, porquanto dá meios a minoria derrotada em eleições passadas de, no futuro, tornar-se maioria vencedora. Nessa dinâmica de potencial reconstituição das maiorias governantes é que reside a expressão do pluralismo, sem a qual dificilmente um Estado se constitui autenticamente como democrático.

Mesmo na hipótese de países com baixa alternância no poder, a crença geral de que as restrições executivas influem negativamente na qualidade da ação governamental, já foi há muito superada pelo incremento na representação plural e na dimensão inclusiva, uma vez que a necessidade de cedência às demandas de minorias provoca acomodações positivas na ação política (LIPJHARDT, 2021, p. 313).

De tal sorte, superada a crença de que a negociação política típica das democracias, tanto majoritárias, quanto consensuais, não perdem eficácia na promoção das ações governamentais quando comparadas a formas autocráticas de governo, quando não, revelam ligeira vantagem sobre estas, importando entender a dinâmica dos *trade offs* políticos e as bases e estímulos que orientam sua aplicação.

5.4 Capital Político *versus* Restrições Executivas

Os processos decisórios nas democracias são diretamente afetados pelas instituições estatais constituídas e às restrições a que se submetem os dignatários do Poder Executivo. Independente da forma de governo adotada, seja parlamentarista, seja presidencialista, a relação executivo-partidos é orientada pelo grau de restrições executivas constitucionalmente

impostas. Tais regramentos orientam o processo dialógico e induzem o emprego de capital eleitoral na arena política.

Sob a ótica da Constituição Brasileira de 1988, mesmo rejeitado o sistema parlamentarista no plebiscito de 1992, e, sob o alarido provocado pelo risco de paralisia institucional que potencialmente decorreria de um presidencialismo com fortes restrições executivas, a base institucional que determina a lógica da negociação política orientada a coleta de dividendos eleitorais foi mantida (LIMONGI; FIGUEIREDO, 1998, p. 104).

A rigidez constitucional e a complexidade para a alteração das normas eleitorais desempenham fundamental papel de proteção contra a manipulação das regras do jogo em favor do grupo que ocupa a função executiva numa democracia. Mais uma vez:

Todos os governantes em exercício desejam limitar as possibilidades de sua própria deposição. Eles podem tentar suprimir o levante de uma oposição coletiva, podem dificultar a vida dos partidos de oposição entre períodos eleitorais e utilizar sua posição para influenciar os resultados eleitorais, mas não podem fazê-lo acintosamente (PRZEWORSKI, 2021, p. 70).

A Constituição Brasileira enuncia expressa salvaguarda contra a manipulação das regras de seleção de governantes quando em seu art. 16 estabelece o princípio da anualidade eleitoral. Nessa linha, “a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência” (BRASIL, 1988, *online*), ressaltando-se, apenas, a competência do Tribunal Superior Eleitoral para expedir regulamentos destinados, *a priori*, a explicitar os procedimentos para a fiel aplicação da norma vigente para cada ciclo eleitoral.

Há um certo consenso na literatura de que o risco de sanção eleitoral, ou seja, de que o representante não consiga a reeleição para o próximo ciclo é o instrumento que demarca o ponto médio resultante do tensionamento político. Não obstante o temor de perder o poder seja a variável determinante da ação política, a própria reeleição é, há muito, considerada um dos vícios do processo democrático. A clássica obra de Toqueville (2005) já apontava a reeleição como vício natural dos governos eleitos, pela possibilidade aberta ao titular do governo de usar a máquina pública em proveito próprio, perpetuando-se no Poder.

Quando o chefe do poder executivo é reelegível, é o próprio Estado que intriga e corrompe. - Desejo de ser reeleito que domina todos os pensamentos do presidente dos Estados Unidos. - Inconveniente da reeleição, particular à América. - O vício natural das democracias é a submissão gradual de todos os poderes aos mais ínfimos desejos (TOCQUEVILLE, 2005, p. 154).

De toda sorte, o risco potencial de perder o Poder, seja por não reeleição, seja pela convocação de eleições gerais típicas dos regimes parlamentaristas, mantém os governos responsáveis aos anseios dos cidadãos. Pelas mesmas razões, a implementação de agendas partidário-ideológicas fica condicionada à intensidade de capital político dos governos eleitos, cujo quantitativo é determinado exatamente pelo alinhamento entre a ação governamental e sua aceitação popular. “O capital político é, portanto, uma espécie de capital de reputação, um capital simbólico ligado à maneira de ser conhecido” (BOURDIEU, 2011, p. 204).

Importante compreender que um governo com elevado estoque de capital político e baixo apreço pelas instituições democráticas, tende a eliminar restrições executivas, o que pode explicar por que certas regras persistem e outras não, mesmo quando são postos em linha de comparação países que admitem mandatos fixos com periódicos certames eleitorais.

Se um governo dotado de alto capital político o emprega para impor reformas institucionais de modo a limitar as restrições do sistema de freios e contrapesos que impedem suas ações governamentais, é de se supor que num próximo ciclo terá facilitada sua ação executiva sem maiores custos para seu estoque de capital político.

Por outro lado, um desgaste excessivo em reformas institucionais, pode impor ao governo custos eleitorais de tal ordem que levará o grupo opositor ao Poder e este, por sua vez, terá facilitada a implementação da sua agenda diante do levantamento de restrições executivas cujos custos foram suportados pelo governo anterior.

Na hipótese aventada acima, a possibilidade de nova alternância de poder encontra maiores dificuldades, ao custo do enfraquecimento do sistema de freios e contrapesos que, por exemplo, impedem o governo de turno de empreender perseguições aos grupos adversários.

O uso de capital político ou capital fiscal para o levantamento de restrições institucionais também opera efeitos nocivos sobre a política econômica, e, via de consequência, para as salvaguardas que garantem o sistema democrático. Suponha-se que um governo com baixo estoque de capital eleitoral decida arcar com os custos de reforma institucional por meio de isenções fiscais. Certamente que decidindo pela redução de tributos, ou por regimes especiais para determinados seguimentos, conseguirá granjear o apoio eleitoral que lhe faltava para cumprir agenda de levantamento de restrições executivas.

Também o uso do orçamento público de forma demagógica, favorece a longevidade do grupo governante, mais uma vez, ao custo de erosão institucional, de destruição da moeda e da economia nacionais. Aliás, esse mecanismo de forte apelo populista mostra-se, no longo prazo, como fator de desestabilização político-democrática, vez que o ciclo vicioso de

concessão de benefícios concentrados ao custo do sacrifício difuso e de medidas racionais, assim consideradas na dimensão coletiva, põe em severo teste a própria ordem democrática.

Por outro lado, se a oposição é suficientemente forte e organizada, consegue impedir a desidratação do sistema de freios e contrapesos, impedindo o governo de turno de levantar restrições executivas, mesmo que estas impeçam a consecução de sua própria agenda num ciclo eleitoral futuro em que ela mesmo dispute e eventualmente venha a assumir o governo.

Assim, a alternância no Poder e a incerteza quanto aos resultados eleitorais favorecem a manutenção das restrições executivas e dos instrumentos de contenção dos governantes na aplicação da agenda pessoal do ocupante de turno. Sobre isso, construiu-se um modelo que procurou explicar a resiliência institucional em contraponto ao uso do capital democrático (que aqui chamamos de capital político/eleitoral), chegando à conclusão de que o bloqueio às reformas institucionais favorece o revezamento de governos. A seguir:

The results further indicate that an incumbent always blocks his opponent's potential future institutional reform, thereby cementing the status-quo. Therefore, a high turnover in government is essential for generating stable and strong executive constraints. These results together indicate that the executive constraints of societies that will have accumulated a greater stock of democratic capital will endure the weakening motives brought along by a short-term political advantage. It is important to re-iterate that high levels of democratic capital help the survival of the status-quo, regardless of whether this status-quo is a strong or a weak one (...). Therefore, while a three-period model as this paper's can explain the persistence of the status-quo, a more dynamic theory would be required to fully understand the fluctuations in executive constraints in response to political turnover. Such an exploration would consider the possibility that model parameters such as the price of investment into democratic capital or depreciation may vary based on certain regime characteristics. The inability of strong incumbents in some regimes to prevent their weaker opponents from reforming may then be explained by insufficient democratic capital accumulation driven by those parameters in a dynamic setting (...) Second, the society's stock of democratic capital is modeled in this paper as a cost an incumbent incurs each time he executes an institutional reform. This reduced-form structure is intended to capture more complicated institutional characteristics that impose costs on governments that attempt to reform the executive constraints that bind them. Such higher costs may be rooted in an independent judiciary, a vibrant media, or international pressure. Further research into the institutional drivers of why certain regime characteristics exhibit varying stability promises to be a fruitful pursuit (KARAKAS, 2016, s.p.).

A guisa de conclusão, pode-se estabelecer correlação direta entre as vantagens da rotatividade periódica no poder, pois sob essa dinâmica, grupos antagônicos se alternam no executivo e, objetivando evitar a promoção de agendas do grupo adversário, ambos garantem a estabilidade das instituições democráticas. Uma vez que cada grupo competidor será

estimulado a poupar o capital eleitoral e fiscal para utilizá-lo na competição eleitoral propriamente dita, o estoque democrático necessário para modificar as restrições executivas tende a ser moderadamente empregado, considerando a necessidade de reserva para futuros esforços visando a obtenção de vitória eleitoral.

Além disso, grupos antagônicos num contexto de expectativa de alternância no Poder, tenderão a manter as restrições institucionais de modo a não fortalecer excessivamente o titular do Executivo, criando assim maiores chances para que a oposição atual se torne a situação através da formação de maiorias eleitorais nos próximos certames.

5.5 Efeitos da Alternância de Governo e Identidade Democrática

Democracia é simplesmente um sistema no qual os ocupantes do governo perdem eleições e vão embora quando perdem (PRZEWORSKI, 2020, p. 29). Então, ponto característico dos regimes democráticos é a aceitação da derrota eleitoral e transferência do Poder para a oposição.

No entanto, a regra da alternância e sua inobservância em alguns casos pode levar a conclusões equivocadas sobre a natureza de regimes erroneamente classificados como ditatoriais. Rotular um governo como democrático tão somente pela existência de eleições contestadas e pela ocorrência da alternância no Poder revela concepção reducionista da democracia. Pode induzir a erros de classificação ao não considerar aspectos como o forte crescimento econômicos de nações em que o partido governante ainda não perdeu eleições.

Nessa linha, a influência do voto econômico, ou seja, quando o eleitor vota retrospectivamente com o intuito de recompensar governos pelo bom desempenho da economia, pode induzir a conclusões equivocadas quanto ao aspecto democrático, que, examinado sob lentes mais abertas deve levar em considerações outros fatores além da alternância no governo.

O conceito minimalista da democracia, frequente nas teorias clássicas, ainda que possa ter resultados distorcidos por fatores como desigualdade de renda e crescimento econômico gerado pela exploração de abundantes recursos naturais, aponta que um regime se prova democrático se atendidos quatro requisitos: (a) o chefe do executivo deve ser escolhido em eleições gerais; (b) os membros do legislativo também devem alcançar cadeiras no parlamento por meio de eleições; (c) deve haver mais de um partido disputando eleições, e, (d) após a eleição não deve haver a instituição de regras estabelecendo partido único ou dominação eleitoral permanente (KNUTSEN; WIG, 2015, p. 3).

Identificar a contestação legítima e a participação em eleições multipartidárias livres e justas não é tarefa fácil, nem há critério que, objetivamente, possa cravá-lo com razoável grau de certeza. Exemplo disso, é o Japão no pós-guerra em que a dominação política do Partido Liberal Democrata só experimentou derrota eleitoral a partir de 1993. Então, se aplicado singelamente o critério da alternância no Poder, o Japão até 1980 seria qualificado como ditadura.

Da mesma forma, o caso de Botswana, em que é muito baixa a alternância no Poder, pode revelar erro de classificação. Embora se possa argumentar que as amplas reservas de diamantes do país, possam criar uma atmosfera de crescimento econômico e apontar para condições favoráveis à recompensa eleitoral ao governo, o mesmo não acontece em Serra Leoa e com a República Democrática do Congo, que igualmente possuem abundantes reservas de diamantes, mas padecem da “Maldição dos Recursos”, sofrendo seguidos golpes de Estado, contando com tímidas e pouco efetivas instituições democráticas.

Mesmo nos países onde há razoável competição eleitoral, há casos identificados em que, não obstante haja eleições multipartidárias e contestadas, com a ocorrência de alternância no Poder, o crescimento econômico associado a governantes com pouco apreço pela soberania popular, provocam a degradação das liberdades civis, e, via de consequência, retrocesso democrático, notadamente, em cenário de fraco arcabouço de freios e contrapesos.

Em outro giro, nos países desenvolvidos, atribui-se a crescente insatisfação com as eleições à estagnação da renda de uma ampla parcela das populações e, no caso europeu, à taxa de desemprego constantemente alta, que provoca mudança de perspectiva histórica. Pela primeira vez em duzentos anos, muitos acreditam que seus descendentes não terão melhores condições de vida que as da atual geração (PRZEWORSKI, 2021, p. 119).

Assim, embora a alternância no Poder mediante eleições livres e justas, com a entrega do executivo ao partido opositor seja forte indicativo de vigor democrático, não é condição determinante para a prevalência de tal condição ao longo do tempo. Há outros fatores já identificados e estudados na literatura que podem causar deterioração da crença do sistema democrático. A percepção de que há estagnação nos ganhos de qualidade de vida e distribuição de renda é apontado por alguns como facilitador para a ascensão de políticos populistas, que frequentemente recorrem ao discurso antissistema para enfraquecer a institucionalidade.

Por outro lado, regimes que são classificados como ditaduras, apenas por não apresentarem alternância no governo, podem evoluir e serem requalificados como democracias, quando passam pelo teste da troca de governo em três turnos, ou seja, quando há

derrota eleitoral e entrega do Poder para a oposição e, num terceiro momento, quando há recuperação de Poder no ciclo eleitoral subsequente (KNUTSEN; WIG, 2015, p. 3).

Conclui-se que a mera rotatividade no Poder não necessariamente garante o enquadramento de um país dentro do modelo democrático. Por outro lado, identificado que um regime governamental derruiu para autocracia ou ditadura, a restauração da democracia, carece de passar pelo teste da dupla alternância, ou seja, pela seleção de seguidos governos por eleições competitivas e aceitas pelos participantes (PRZEWORSKI, 2020, p. 51).

5.6 Benefícios Econômicos Associados aos Modelos Democráticos

Governar-se sob regras democráticas, tolerando os ciclos de crise e tensão que a liberdade política implica, respeitando diretivas constitucionais destinadas à proteção de grupos minoritários e sob forte contestação de uma oposição organizada, decerto que é mecanismo de resolução de disputas políticas notadamente mais custoso do que modelos autocráticos, ou daqueles onde há hegemonia de uma casta dirigente.

A questão a ser elucidada é se os maiores ônus ao processo político decisório decorrentes do regime democrático, incluindo-se aí o preço a ser suportado para a existência de uma estrutura burocrática profissional, são compensados por uma maior qualidade administrativa, por uma acomodação de pendências distributivas satisfatória, e pelo incremento da qualidade de vida e liberdade das populações submetidas ao modelo.

A depender da fórmula de requisição de governantes, pode-se submeter o gabinete dirigente ao risco potencial de sanção eleitoral mais ou menos intenso. Significa que em se admitindo institutos jurídicos que, além de eleições periódicas e constantes, prevejam mecanismos de destituição de governantes, haverá indução dos atores políticos em direção a atuações administrativas mais suaves e com maior nível de autocontenção de pontos de vista exclusivamente partidários ou extremados.

As instituições políticas de uma sociedade são determinantes cruciais do resultado do jogo. São as regras que regem os incentivos políticos. Definem como o governo é escolhido e que parte de sua estrutura possui o direito de fazer o quê. As instituições políticas definem quem são os detentores de poder na sociedade e para que fins ele pode ser utilizado (ACEMOGLU; ROBINSON, 2012, p. 84).

Detratores do método democrático costumam apontar a lenta marcha do pluralismo político e da liberdade de contestação como óbice à implantação ampla e generalizada de

instituições inclusivas e de processos decisórios multifásicos, onde a construção de decisões está sujeita a vetos impostos por minorias ou por procedimentos jurídicos de garantias individuais.

Na verdade, a implantação de procedimento democrático, ainda que tímido e de limitado alcance em sua gênese, contanto que permita percepção de expansão de direitos e de maior influência das massas, induz a um círculo virtuoso que não só preserva o que já foi conquistado como também abre passagem para contínuo incremento do seu espectro de abrangência. “Outra importante consequência é que, reduzindo a volatilidade do desempenho econômico, as democracias permitem que as pessoas façam um melhor planejamento de suas vidas, inclusive no que diz respeito ao número de filhos que pretendem ter” (PRZEWORSKI, 2021, p. 123).

A partir do estabelecimento da inclusão política criam-se as bases para a modernização econômica e, conseqüentemente, para o estabelecimento de instrumentos de geração de riqueza inclusivos com melhores dinâmicas para a solução de conflitos distributivos. Exemplo disso pode-se extrair da industrialização em meados do século XIX.

Os países europeus que abraçaram os ideais de igualdade e liberdade da Revolução Francesa experimentaram expressivo desenvolvimento neste período, enquanto que lugares como o Império Austro-Húngaro, Rússia, Polônia e Espanha, onde ainda vigiam regimes monárquicos ao estilo do *ancien régime*, apresentavam-se como economias eminentemente agrárias e com incipientes vestígios da revolução capitalista (ACEMOGLU; ROBINSON, 2012).

Os países ricos devem sua prosperidade, basicamente, ao fato de terem conseguido desenvolver, nos últimos 3 séculos, instituições políticas que asseguraram direitos e liberdades individuais, a garantia jurídico-institucional do Direito de Propriedade, e a inclusão política, ainda que limitada, mas desde que em constante incremento, e com a possibilidade de disputa pelo Poder. Em suma, a distribuição do mando político por um maior número de instituições, cuja natureza inclusiva permita assimilar parcela crescente da sociedade, atrai ciclo virtuoso de moderação e segurança que, por sua vez, favorecem a livre iniciativa e o investimento produtivo.

Do vigor e robustez de instituições políticas de caráter democrático é frequente a relação causal que gera estímulos positivos sobre a atividade econômica. A credibilidade das instituições estatais e a segurança de que o maior esforço pessoal e os ganhos dele decorrentes serão reconhecidas e protegidas pelas instituições jurídico-econômicas do Estado, estabelecem estímulos positivos para o investimento produtivo e para o processo virtuoso de

empreendimento, criação de riqueza, trocas voluntárias e de inclusão de parcelas maiores da população nos frutos do desenvolvimento capitalista.

6 FONTES DE DADOS E METODOLOGIA

O exercício da cidadania de forma consciente e crítica é um aspecto essencial para qualquer sociedade. Mas, se o estabelecimento de conceitos claros para comparar diferentes modelos democráticos já é tarefa espinhosa, dada a natureza complexa e multifatorial do objeto que compõe o tema, também não é menos difícil estabelecer métricas que permitam inferir o desempenho das instituições democráticas de forma consistente e abrangente.

Desta forma, os índices de democracia influenciam a checagem de fatos, o processo de formulação de políticas públicas e pesquisas acadêmicas, dentre uma infinidade de usos, sobretudo, quando traçados indicadores capazes de mensurar sua evolução no tempo, como também para pôr em escala de grandeza suas diversas práticas, instituições e atores.

6.1 Critérios de Aferição Qualitativa dos Modelos de Governo Democrático

Índice (também sinônimo de taxa ou indicador), de acordo com a definição simples do dicionário *online* Oxford admite o significado de: “padrão indicador, guia de capacidade, tamanho ou função; paradigma”, ou seja, é uma maneira de quantificar e/ou substituir um conceito. Um índice pode avaliar e medir fenômenos, tendências e contextos em determinadas sociedades.

Dentro de um mesmo índice, podemos investigar dimensões, ou variáveis que medem essas grandezas. Em alguns índices de democracia estão contidas amostras de pesquisa com recortes sobre o processo eleitoral, ou sobre o funcionamento do governo, que podem ser mensuradas com indicadores, como por exemplo se as eleições são multipartidárias. Por esse caminho, também se permite inferir se a administração pública recebe interferência do poder político de corporações, grupos de interesse ou de outros países.

Por certo que é intuitivo aos estudiosos da democracia que se sintam inclinados a apontar a primazia da dimensão eleitoral como o principal critério comparativo dos sistemas e modelos institucionalizados. Mas, como visto das diferentes teorias antes examinadas, é insuficiente reduzir os modelos de autogoverno a uma mera disputa por votos em um mercado eleitoral.

É inconclusivo visualizar de forma concreta se uma nação possui determinada característica democrática quando não se define bem o que ela significa. Se é dito que um país tem eleições para eleger um presidente, mas se a disputa acontece sob ameaças e perseguições aos cidadãos, é provável que no índice - a presença das “eleições” - nesse determinado país não seja considerada como “efetiva contestação pelo poder”, vez que não são asseguradas as garantias individuais inerentes aos princípios democráticos.

E por fim, quantas características são necessárias para considerar um país democrático? Se apenas um aspecto da democracia estiver presente em um Estado-nação, no caso as eleições, só esse aspecto seria suficiente para dizer que um país é democrático?

Os índices de democracia têm como aspiração principal resolver a maior parte das questões apresentadas acima, avaliando o que não é diretamente observável (no caso, a democracia) a partir de coisas observáveis (como as eleições), e por isso são tão importantes. Assim como os aspectos que acabamos de expor estão relacionados entre si, as características que explicam os modelos governamentais também estão, na forma de índices capazes de medir as práticas assumidas como necessárias à caracterização do autogoverno. Práticas e instituições isoladamente considerados nunca irão explicar, de per si, a intensidade e solidez da democracia, mas sim o farão quando examinadas em conjunto.

O *The Economist Intelligence Unit* (The EIU) faz parte do *Economist Group*, fazendo previsões econômicas, políticas e sociodemográficas. Presta consultoria através de análises e pesquisas, com prognósticos econômicos e análise de riscos em países. O Índice de Democracia foi criado pela The EIU em 2006 e vem recebendo atualizações anuais desde 2010, fornecendo parâmetros para medir a situação da democracia em 165 países independentes e em 2 territórios. Ele se baseia em 5 categorias democráticas: processo eleitoral e pluralismo, liberdades civis, funcionamento do governo, participação popular e cultura política.

Para mensurar as categorias, o *The EIU* usa cerca de 60 indicadores para formar uma pontuação geral que varia de 0 a 10 para cada país (cada categoria também varia de 0 a 10). Assim, os países são classificados numa escala: os que têm pontuação de 0 a 4 são regimes autoritários, de 4 a 6 regimes híbridos, de 6 a 8 democracias imperfeitas, e de 8 a 10 democracias plenas.

O *Freedom House*, organização sem fins lucrativos fundada há sessenta anos por ativistas como Eleanor Roosevelt e Wendell Wilkie, tem sede em Washington – Capital dos Estados Unidos. Mensura a intensidade democrática através da defesa dos direitos humanos com foco em direitos políticos e liberdades civis, através de ações como a

publicação anual de relatórios com indicadores da liberdade no mundo, liberdade na internet e na mídia, além do monitoramento de eleições, da defesa do Estado de Direito, da liberdade religiosa e dos direitos LGBTQIA+.

O *World Values Survey* (WVS) foi fundado em 1981 por Ronald F. Inglehart, cientista político norte-americano e professor emérito da Universidade de Michigan. O projeto atualmente tem seu arquivo oficial localizado em Madri, Espanha, mas nasceu do *European Values Study* (EVS), conduzido por Jan Kerkhofs e Ruud de Moor, pesquisadores da Universidade de Tilburg nos Países Baixos. O objeto de pesquisa do EVS era restrito às sociedades desenvolvidas, resultando então em visão Eurocêntrica de suas publicações.

Sob a liderança de Inglehart as pesquisas ganharam extensão mundial e hoje mais de 100 países são analisados. Mede, monitora e analisa: apoio à democracia, tolerância com estrangeiros e minorias étnicas, apoio à igualdade de gênero, papel da religião e mudanças nos níveis de religiosidade, impacto da globalização, atitudes em relação ao meio ambiente, trabalho, família, política, identidade nacional, cultura, diversidade, insegurança e bem-estar subjetivo. Coleta dados com quase 400.000 pessoas, com indicadores que tratam sobre a importância da democracia, a escolha de líderes em eleições livres, dominação religiosa, dentre outros.

O *Quality of Government Institute* (QOG) foi fundado pelos professores Bo Rothstein e Sören Holmberg em 2004 e é parcialmente financiado pela Fundação do Tricentenário do Banco da Suécia (Riksbankens Jubileumsfond), pelo Conselho Sueco de Ciências (Vetenskapsrådet) e pela Fundação Knut e Alice Wallenberg. Tem como foco a qualidade do governo, mas vem construindo bases de dados não só com este indicador, mas também com o índice de Democracia Liberal e o índice de Democracia Deliberativa, considerando, por exemplo, se o chefe do Executivo é um oficial militar e outros indicadores. O QOG reúne indicadores de outras iniciativas, portanto, representa um ótimo valor para questões como a escolha de governantes e outras liberdades.

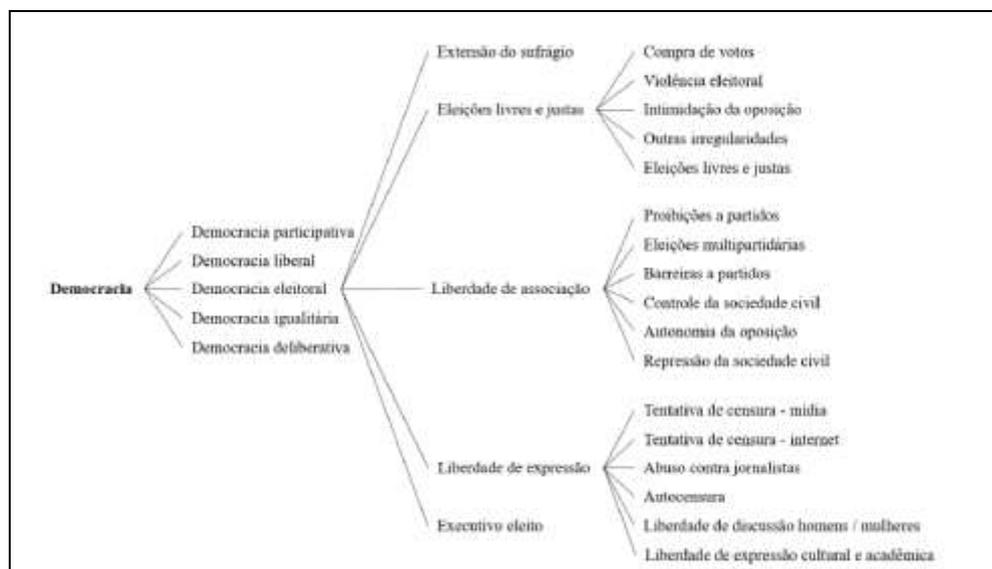
Assim, projetos de colaboração multinacional que objetivam a coleta de indicadores de desempenho institucional, segmentando-os por suas similaridades e ordenando-os em escalas é o objetivo do “Variedades da Democracia”, cuja nomeação pela sigla *V-Dem* já se tornou acrônimo consagrado da colaboração entre as Universidades de Gotemburgo, na Suécia, e, Notre Dame, nos Estados Unidos. O *V-Dem* separa 5 principais nuances dos regimes democráticos, assim considerados pela literatura: dimensão eleitoral, liberal, participativa, deliberativa e igualitária.

De acordo com Bizzarro e Coppedge (2017) a melhor compreensão das possibilidades criadas pelas diferentes experiências democráticas é pela construção de indicadores abrangentes das múltiplas dimensões dos regimes, permitindo recortar dados para cada enfoque teórico que se procure dar.

Não obstante tais aspectos já tenham sido quantificados pelas instituições mencionadas alhures, o *V-Dem* diferencia-se por permitir a desagregação dos indicadores e pela transparência na coleta e publicação dos seus dados. Assim, visa a melhorar a abrangência conceitual geralmente concentradas nos aspectos liberal e eleitoral (direitos individuais e políticos). Ademais, estende o espectro de análise para além dos países ocidentais do hemisfério norte, apresentando dados de aproximadamente 200 nações e em um recorte temporal superior a 100 anos.

A figura abaixo, extraída do artigo publicado por Bizzarro e Coppedge (2017) ilustra a multidimensionalidade e a natureza desagregada dos dados recolhidos pelo *V-Dem*.

Figura 1 - Multidimensionalidade e a natureza desagregada dos dados



Fonte: Bizzarro e Coppedge, Opinião Pública, 2017.

Se concentrarmos a análise no aspecto meramente eleitoral dos modelos democráticos, observar-se-á que este componente possui diferentes subdimensões, todas elas, afetadas às definições procedimentais. Então, desagregando o aspecto eleitoral em indicadores como: eleições livres e justas; escolha por voto popular da chefia do Poder Executivo; de abrangência do direito ao sufrágio; além de marcadores para medir as liberdades de expressão e associação, tem-se um gabarito conceitual que permite a coleta de dados minimamente

uniformes, permitindo comparações teóricas e empíricas robustas e confiáveis para a formulação de hipóteses dentro das complexidades da democracia.

Naturalmente, os conceitos primários de um regime democrático resumidos na teoria da poliarquia de Dahl, ou seja, da possibilidade de contestação ao governo e da participação dos cidadãos mediante efetiva capacidade de influenciar a composição e as ações do corpo dirigente, só podem ser aferidos pela análise contextualizada dos dados coletados. Todavia, o estabelecimento de critérios de coletas de informações (*Surveys*) em métricas constantes e oriundas de fontes seguras, fornecem matéria prima qualificada para a formulação das hipóteses e sua comprovação no domínio da Ciência Política e no da Teoria Geral do Estado.

Como podemos ver, existe uma multiplicidade de índices de democracia. Usar estes indicadores como fontes de informação sobre os contextos democráticos ao redor do mundo é bastante interessante e ajuda a entender melhor a sociedade. Acompanhar algum indicador ao longo do tempo, permite relacionar o valor do índice a um determinado lapso de tempo e a partir daí extrair inferências científicas que embasarão conclusões apoiadas em dados indenes de subjetivismo e com rigor técnico.

Assim, para responder a pergunta central desta pesquisa, serão utilizadas duas fontes principais: o projeto *Varieties of Democracy* e os dados produzidos por Coppedge (2008) com indicadores globais sobre pluralismo e contestação política. Este segundo conjunto de dados abrange a maioria dos países do mundo de 1950 a 2000 e inclui variados indicadores de democracia. O uso dos dados compilados no trabalho de Coppedge *et al.* será, sobretudo, no eixo “contestação”, que tem como corolário a alternância, ainda que potencial, do gabinete governamental.

6.2 Uniformização de Métodos e Confiabilidade das Amostras de Dados

O *V-Dem* desenvolveu métodos próprios para agregar julgamentos de especialistas de forma a produzir estimativas válidas e confiáveis de conceitos difíceis de observar. Este aspecto do projeto é crítico porque muitas características-chave da democracia não são diretamente observáveis.

Os dados codificados levantam preocupações em relação à comparabilidade no tempo e no espaço. Classificar conceitos complexos requer julgamento subjetivo, ou seja, pode variar entre especialistas e casos. Além disso, até mesmo sobre um mesmo fato é possível haver discordância entre pesquisadores. Assim é imperativo relatar o erro de medição, quando identificado.

Os modelos de Teoria de Resposta ao Item usados pelo *V-Dem* permitem que os pesquisadores tenham limites diferentes para suas classificações. Esses limites são estimados com base nos padrões dos dados e, em seguida, incorporados à estimativa latente final. Dessa forma, pode-se corrigir a preocupação discutida anteriormente de que o “algo” de um especialista pode ser “fraco” de outro especialista (um conceito conhecido como Funcionamento Diferencial do Item).

Além disso, os trabalhos do *V-Dem* não codificam conceitos como “democracia” diretamente. Em vez disso, eles codificam conceitos de nível inferior, como o grau em que a mídia se autocensura em um determinado país/ano. Esses conceitos são então agregados a índices de nível medido, como liberdade de expressão, e índices de alto nível, como democracia eleitoral.

Embora o pessimismo ou otimismo geral de um pesquisador ainda possa afetar sua codificação de conceitos de nível inferior, a especificidade atenua essa preocupação. Em segundo lugar, usa-se uma escala ordinal com definições estabelecidas para cada item para orientar sua codificação.

De novo, tal especificidade ameniza as preocupações de que uma sensação geral de mal-estar possa afetar significativamente as estimativas. Em terceiro lugar, o modelo de medição *V-Dem* assume que os pesquisadores variam em seu rigor. Ou seja, o modelo já leva em consideração o fato de que alguns especialistas podem tender a pontuar mais alto ou mais baixo do que outros em uma escala ordinal, e seu limite para mudar as pontuações também pode variar.

A lógica do modelo de medição *V-Dem* é que existe um conceito não observado (por exemplo, um certo nível de liberdade acadêmica e liberdade de expressão cultural), mas vemos apenas manifestações imperfeitas desse conceito na forma de categorias ordinais que os especialistas usam para codificar seus julgamentos. O modelo utilizado converte esses itens manifestos (avaliações de especialistas) em uma única escala latente contínua e, assim, estima os valores do conceito.

No conjunto de dados *V-Dem* resultante, apresenta-se estimativa do valor de uma observação (a estimativa pontual), bem como uma estimativa de incerteza (as regiões confiáveis, um corolário Bayesiano de intervalos de confiança). Mais precisamente, a saída do modelo de medição é uma estimativa pontual de nível de intervalo do traço latente que normalmente varia de -5 a 5 e seu erro de medição associado. Essas estimativas são as melhores para uso em análises estatísticas.

No entanto, as estimativas em nível de intervalo são difíceis para serem interpretadas substancialmente. Portanto, também se fornecem estimativas pontuais em nível de intervalo que se trata linearmente de volta à escala de codificação para cada caso. Essas estimativas geralmente vão de 0 a 4. Por fim, fornecem-se versões ordinais de cada variável para aplicativos nos quais são exigidos valores categóricos ordenados. Cada uma das duas últimas versões de dados também é acompanhada por regiões confiáveis.

O resultado desse processo é um conjunto de versões de indicadores de instituições e conceitos democráticos, que permitem que acadêmicos e formuladores de políticas compreendam as diferentes características resultantes da ação estatal.

6.3 Das Amostras de Dados Utilizadas no Teste de Hipóteses

Através de pesquisas das fontes empíricas supramencionadas serão quantitativamente testadas as hipóteses levantadas no estudo. De maneira mais específica, uma análise quantitativa com modelos de regressão logística e regressão múltipla será utilizada para os testes de hipóteses, bem como para análises exploratórias.

Na literatura estatística existe uma série de modelos que podem ser utilizados para correlacionar variáveis, como modelos de efeitos fixos, ou até mesmo de séries temporais, com abordagem espacial. Optou-se pelos modelos de regressão, considerando o dado sem suas características temporais e espacial.

As variáveis utilizadas para o estudo foram extraídas do *Codebook V-Dem* e selecionadas porque, indiretamente, podem responder ao escopo da pesquisa constituindo-se em fenômenos observáveis em alto e médio níveis relacionados ao ambiente político e democrático das populações pesquisadas.

Tabela 1 - Lista de Variáveis

Variável	Descrição	Fonte
Índice de Democracia Eleitoral	Até que ponto o ideal de democracia eleitoral em seu sentido mais amplo é alcançado?	V-Dem Codebook 2.1.1
Índice de Democracia Liberal	Até que ponto o ideal da democracia liberal é alcançado?	V-Dem Codebook 2.1.2
Índice Democracia Participativa	Até que ponto o ideal de democracia participativa é alcançado?	V-Dem Codebook 2.1.3

Índice de Democracia Deliberativa	Até que ponto o ideal da democracia deliberativa é alcançado?	V-Dem Codebook 2.1.4
Índice Democracia Igualitária	Até que ponto o ideal de democracia igualitária é alcançado?	V-Dem Codebook 2.1.5
Índice de Restrições Judiciais ao Executivo	Até que ponto o Executivo respeita a Constituição e cumpre a Justiça? E até que ponto o Judiciário pode atuar de forma independente?	V-Dem Codebook 2.2.10
Eleições Multipartidárias	Esta eleição nacional foi multipartidária?	V-Dem Codebook 3.1.2.5
Perdedores da Eleição Aceitam os Resultados	Os partidos e candidatos perdedores aceitaram o resultado desta eleição nacional dentro de três meses?	V-Dem Codebook 3.1.3.1
O Eleito Assume o Cargo	Após esta eleição nacional, os vencedores assumiram o cargo de acordo com as regras e normas constitucionais prescritas?	V-Dem Codebook 3.1.3.2
Rotatividade do Chefe de Governo	Houve rotatividade no cargo de chefe de governo (HOG) como resultado desta eleição nacional?	V-Dem Codebook 3.1.4.5
Independência da Suprema Corte	As decisões da Suprema Corte são autônomas em relação aos interesses do Governo?	V-Dem Codebook 3.7.0.9
Conformidade com Decisões da Suprema Corte	Quantas vezes você diria que o governo cumpre decisões importantes da Suprema Corte com a qual discorda?	V-Dem Codebook 3.7.0.11
Competição Política	Existe alguma competição política (institucionalizada)?	V-Dem Codebook 7.8.4
Nível de Contestação	Medida de contestação política resultante da combinação de 10 indicadores. Elaborado por: COPPEDGE, Michael e ALVAREZ, Angel e MALDONADO, Cláudia	Coppedge Contest-std

Fonte: Tradução livre feita pelo autor, 2023.

Para testar a **hipótese A**: “*Instituições político-jurídicas que viabilizam o efetivo funcionamento da oposição, são determinantes para a implementação da alternância no poder e para a estabilidade democrática*”, foram utilizadas as variáveis independentes da “Contestation Level” do estudo publicado por Coppedge (2008), “Independência da Suprema Corte”, “Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte”, “Restrições Judiciais ao Executivo”. Esses índices explicativos dispostos em teste de regressão com a variável dependente “Rotatividade do Chefe de Governo”.

Para testar a **hipótese B**: “*A existência de eleições, com efetiva disputa, induz a melhor classificação nos índices de qualidade democrática*”, utilizou-se as variáveis independentes: “*Eleições Multipartidárias*”, “*Perdedores da Eleição Aceitam Resultados*”,

“Eleito Assume Cargo” e “Competição Política”. Como variáveis dependentes foram utilizadas: “Índice de Democracia Eleitoral”; “Índice de Democracia Liberal”, “Índice de Democracia Participativa”, “Índice de Democracia Deliberativa”, “Índice de Democracia Igualitária”.

As tabelas abaixo apresentam as variáveis das hipóteses A e B, com o seu papel no modelo, variáveis dependentes e independentes.

Tabela 2 - Variáveis e seu papel nos modelos da Hipótese A

Variáveis – Hipótese A	Tipo	Codebook - V-Dem
“Contestation Level” Coppedge (2008)	Independente	Conteststd
Independência da Suprema Corte	Independente	3.7.0.9 V2juhcind
Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte	Independente	3.7.0.11 v2juhccomp
Restrições Judiciais ao Executivo	Independente	2.2.10 v2x_jucon
Rotatividade do Chefe de Governo	Dependente	3.1.4.5 v2elturnhog

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

As amostras de dados utilizados para a agregação das variáveis testadas na **Hipótese A** compreendem um universo de 203 países, com informações colhidas a partir de 1950, conforme disponibilizado pela base de dados *V-Dem* e exposto no anexo II deste trabalho.

Tabela 3 - Variáveis e seu papel nos modelos da Hipótese B

Variáveis – Hipótese B	Tipo	Codebook - V-Dem
Eleições Multipartidárias	Independente	3.1.2.5 V2elmulpar
Perdedores da Eleição Aceitam Resultado	Independente	3.1.3.1 v2elaccept
Eleito Assume Cargo	Independente	3.1.3.2 v2elasmoff
Competição Política	Independente	8.8.4 e_polcomp
Índice de Democracia Eleitoral	Dependente	2.1.1 v2x_polyarchy
Índice de Democracia Liberal	Dependente	2.1.2 v2x_libdem
Índice de Democracia Participativa	Dependente	2.1.3 12x_partipdem
Índice de Democracia Deliberativa	Dependente	2.1.4 V2x_delibdem
Índice de Democracia Igualitária	Dependente	2.1.5 v2x_egaldem

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Nas variáveis utilizadas para o teste da **Hipótese B**, as amostras igualmente agregam informações de 202 países, mas com um período mais alargado pois colhidas desde 1789, conforme disponibilizado pela base de dados *V-Dem*, e exposto no anexo II deste trabalho.

6.4 Das Análises Estatísticas

Para verificação da **Hipótese A**, foram realizados testes de médias Anova (Análise de Variância) para as variáveis independentes, segundo as três categorias da variável dependente “Rotatividade do Chefe de Governo”, cujas categorias são “não”, “em parte” e “sim”. Posteriormente foi realizado um modelo de Regressão Logística Multivariada, considerando a categoria “não” como referência. Foram utilizadas as estatísticas de ajuste do modelo, teste Wald, e calculada uma medida de risco, chamada *Odds Ratio*, ou razão de chances, que permite quantificar em quantas vezes determinada variável independente é capaz de mudar a rotatividade do chefe de governo da categoria “não” para “em parte” ou “sim”.

Para verificação da **Hipótese B**, inicialmente foram calculadas as correlações lineares, duas a duas, entre todas as variáveis independentes e dependentes. Estes resultados foram ilustrados pelos gráficos de dispersão (apêndice I).

As variáveis com significância estatística ($p < 0,05$), foram incluídas nos modelos de regressão linear múltipla para cada variável dependente.

Em todas as análises os níveis de significância adotado foi de $p < 0,05$. Foi utilizado o programa SPSS, versão 20.0 para todas as análises.

6.4.1 Regressão Logística

A regressão logística é uma modelagem estatística multivariada utilizada quando a variável a ser explicada pelas demais é categórica, podendo ter duas (regressão logística binária) ou mais de duas categorias (regressão logística multivariada). No caso em estudo, a variável “Rotatividade do Chefe de Governo”, possui três categorias: “não”, “em parte” e “sim”.

A partir do modelo gerado é possível calcular ou prever a probabilidade de um evento ocorrer, dada uma observação aleatória (GONZALEZ, 2018).

A técnica de regressão logística multinominal foi aplicada no teste estatístico das amostras de dados da **Hipótese A**, conforme descrito no item 7.1 adiante.

6.4.2 Modelo de Regressão Linear Múltipla

Regressão linear é utilizar uma equação para se estimar os valores de uma variável y (dependente), dados os valores de algumas outras variáveis x (independentes). A regressão, em geral, tem como objetivo tratar de um valor que não se consegue estimar.

A avaliação do modelo consiste em verificar se a especificação do modelo se adapta convenientemente aos dados observados. Este problema será analisado depois de obtidas estimativas dos coeficientes, através da comparação entre o valor observado e o valor calculado pelo modelo. Além disso, outra abordagem estatística consiste na utilização de Testes de Hipóteses e construção de intervalos de confiança para o modelo e seus coeficientes.

Para a correta avaliação do modelo, necessário observar algumas medidas obtidas do ajuste do modelo aos dados e também os resultados de testes de hipóteses estatísticos. A primeira medida importante é o coeficiente de determinação, conhecido como R^2 . É a razão entre a variação explicada pelo modelo e a variação total dos dados. Apresenta-se como um valor entre 0 e 1 e, quanto mais próximo de 1, o ajuste é melhor, indicando que o modelo adere bem aos dados.

Para o teste de significância estatística de R^2 , aplicou-se teste de hipótese conhecido como teste F, que se encontra na tabela de Análise de Variância associada a regressão (tabelas 4 e 8). Ao utilizarmos o teste F, estamos interessados em verificar o quanto da variabilidade do eixo Y pode ser explicada pela variação dos eixos X_1, X_2, \dots, X_k e o quanto pode ser atribuída ao efeito do erro aleatório ϵ . O teste F permite verificar se alguma das variáveis explicativas ajuda na explicação da variação de Y . A estatística F surge da razão entre a parte explicada pelo modelo e a parte explicada pelo erro.

A estatística F envolve dois tipos de graus de liberdade, $k_1 = k - 1$ e $k_2 = n - k$ que dependem do número total de dados ($=n$) e do número total de variáveis independentes ($=k$). Os valores da estatística F para vários modelos de regressão com n e k diferentes só podem ser comparados a partir das suas significâncias (as probabilidades associadas aos valores) e não dos valores da estatística em si.

Além de testarmos o modelo como um todo (teste F), necessário testar a significância de cada estimativa de parâmetro da regressão. Para o modelo de regressão múltipla, interessa testar a significância estatística de cada variável individualmente. Por exemplo, testar $\beta_i = 0$ significa verificar se a contribuição da variável independente X_i é significativa para a

explicação da variabilidade de Y , para um dado nível de significância de α . Para determinar esta significância, utilizou-se o Teste de Hipóteses de *Student*.

7 ANÁLISE DOS RESULTADOS DO TESTE DE HIPÓTESES

Mas afinal, qual é a relação entre a alternância no poder e a classificação das democracias nos índices de qualidade apurados pelo Instituto *Varieties of Democracy*?

A frequência e a intensidade da alternância subjetiva nos gabinetes governamentais são afetadas pelas instituições observadas e representadas nas variáveis autônomas selecionadas, ou, a atuação das práticas e modelos de distribuição do poder não são significantes para o atingimento do desenvolvimento e da equidade a que se propõe o modelo democrático?

A constituição meramente formal de instituições governamentais, abstratamente, nos parece insuficiente para verificar a existência de democracia real e a funcionalidade dos modelos de deliberação político-jurídica. Então, buscando base empírica verificável, cientificamente catalogada e, objetivando confirmar ou refutar os marcos teóricos puramente situados no campo da elucubração jurídica, permitimo-nos imprimir caráter interdisciplinar ao trabalho, estabelecendo eixos de ligação transversal que perpassam os contornos do Direito, da Ciência Política e da Estatística aplicada às Ciências Sociais.

Como uma mesma norma constitucional de organização das estruturas governamentais de um determinado país, pode ter relevância e funcionamento diverso em outro, dado os costumes políticos de cada nação, nosso modelo de análise buscou identificar a existência de dados e práticas preditoras do sucesso ou insucesso de modelos institucionais, considerando-se o posicionamento medido nos escores de democracia do *V-Dem Institute* e da variável “CONTESTstd (COPPEGE, 2008). Para as análises de correlação e regressão entre as variáveis mencionadas nas tabelas 2 e 3 foi utilizado o programa computacional estatístico SPSS, versão 20.0.

7.1 Análise da Hipótese A: Funcionamento das Instituições x Escore de Democracia

A tabela 4 apresenta as médias e desvios padrões das variáveis independentes segundo a variável dependente (Rotatividade do Chefe do Governo).

Foi calculado o teste Anova para comparação de médias. Os resultados indicam que em todas as variáveis independentes, as médias são diferentes para as categorias de rotatividade do chefe de governo.

Tabela 4 - Médias, desvios padrões e resultado do teste Anova - comparação de médias

Variáveis Independentes	Rotatividade chefe governo		Média	Desvio padrão	Anova F	p-valor
		N				
CONTESTstd	Não	1001	0,180	1,036	87,681	<0,001
	Parcial	129	0,419	0,893		
	Sim	383	0,949	0,789		
	Total	1513	0,395	1,022		
Índice de Independência da Suprema Corte	Não	1001	0,095	1,485	38,854	<0,001
	Parcial	129	0,122	1,204		
	Sim	383	0,830	1,241		
	Total	1513	0,283	1,440		
Índice de Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte	Não	1001	0,427	1,480	22,329	<0,001
	Parcial	129	0,573	1,185		
	Sim	383	0,992	1,279		
	Total	1513	0,582	1,428		
Índice de Restrições Judiciais ao Executivo	Não	1001	0,525	0,311	39,666	<0,001
	Parcial	129	0,546	0,285		
	Sim	383	0,685	0,272		
	Total	1513	0,567	0,307		

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

A tabela 5, abaixo, apresenta as frequências da variável dependente. Observa-se que do banco total, somente 1516 são informações válidas. Este fato ocorre, pois faltam valores das variáveis estudadas para determinados países em determinados anos. Para entrar no modelo é necessário que todas as variáveis estejam informadas para todos os países e anos.

Tabela 5 - Frequência da variável Rotatividade do chefe de governo

Categorias	Frequência	Porcentual	Porcentagem válida
Válido	Não	1004	13,3
	Parte	129	1,7
	Sim	383	5,1
	Total	1516	20,0
Ausente	Sem informação	6047	80,0
Total	7563	100,0	

*Foi realizada a análise de regressão logística multivariada.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Embora a tabela 5, acima, apresente elevado número de pesquisas sem informação (6047), a frequência de informação disponível para a variável “Rotatividade do Chefe de Governo” (1516), ainda é expressiva, permitindo a realização de modelagem estatística.

A tabela abaixo apresenta o coeficiente de regressão logística para cada variável independente (B), o valor da estatística de Wald e o respectivo p-valor do teste para a importância da variável para o modelo, e os valores dos *Odds Ratio* (OR), que são medidas de risco, bem como o seu limite inferior e superior de 95%.

Os resultados apontam que somente a variável Nível de Contestação (COPPEDGE, 2008) contribui positivamente para a existência de rotatividade do chefe de governo. O aumento de 1 unidade do nível de contestação aumenta em 1,6 vezes a chance da rotatividade passar do não para em parte e em 2,8 vezes a chance da rotatividade passar do não para o sim.

Tabela 6 - Resultados da Regressão Logística Multivariada

Rotatividade do chefe de governo		B	Wald	p-valor	OR	Intervalo de confiança 95% para OR	
						Limite inferior	Limite superior
parte	Ordenada na origem	-1,575	8,394	0,004			
	Nível de Contestação Coppedge (2008)	0,501	10,489	0,001	1,650	1,219	2,234
	Independência da Suprema Corte	-0,099	0,451	0,502	0,906	0,679	1,209
	Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte	0,155	0,987	0,320	1,168	0,860	1,587
	Restrições Judiciais ao Executivo	-1,292	1,219	0,270	0,275	0,028	2,723
Sim	Ordenada na origem	-1,243	10,561	0,001			
	Nível de Contestação Coppedge (2008)	1,053	78,547	0,000	2,867	2,271	3,619
	Independência da Suprema Corte	0,061	0,376	0,539	1,063	0,875	1,292
	Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte	-0,179	2,422	0,120	0,836	0,667	1,048
	Restrições Judiciais ao Executivo	-0,397	0,238	0,626	0,672	0,136	3,318

a. A categoria de referência é: não.

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

7.2 Análise da Hipótese B: Eleições Efetivamente Contestadas x Escores de Democracia

A tabela abaixo apresenta os resultados dos coeficientes de correlação de Pearson calculados dois a dois para os 5 índices estudados. Dos resultados destacamos as altas correlações entre os índices, em torno de 95% entre si, entre todos os índices.

Essa forte associação entre variáveis era esperada dado que o incremento em um aspecto dos critérios de democracia exige a adoção de práticas que levam à percepção de funcionamento e robustez institucional com igual ou similar impacto nos demais eixos de medição das variáveis democráticas.

Tabela 7 - Correlações de Pearson entre os índices do estudo, calculadas dois a dois

Índices	Estatísticas	Índice de Democracia Eleitoral	Índice de Democracia Liberal	Índice Democracia Participativa	Índice de Democracia Deliberativa	Índice Democracia Igualitária
Índice de Democracia Eleitoral	Correlação	1	,972**	,973**	,972**	,951**
	p-valor		<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	26273	25134	25661	19129	19130
Índice de Democracia Liberal	Correlação		1	,970**	,980**	,964**
	p-valor			<0,001	<0,001	<0,001
	N		25134	24897	18916	18916
Índice Democracia Participativa	Correlação			1	,971**	,953**
	p-valor				<0,001	<0,001
	N			25661	19067	19068
Índice de Democracia Deliberativa	Correlação				1	,961**
	p-valor					<0,001
	N				19129	19129
Índice Democracia Igualitária	Correlação					1
	p-valor					
	N					19130

**A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

A tabela abaixo apresenta os resultados dos coeficientes de correlação de Pearson calculados entre cada índice e suas respectivas variáveis independentes. Dos resultados destaca-se as altas correlações para “Eleições Multipartidárias” (em torno de 70%); intermediárias para a variável “Perdedores da Eleição Aceitam os Resultados” (em torno de 60%) e fraca para as variáveis “Eleito Assume o Cargo” (em torno de 30%) e “Competição Política” (em torno de 20%).

Tabela 8 - Correlações de Pearson entre os índices do estudo e as variáveis independentes

Índices	Estatísticas	Eleições Multipartidárias	Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	Eleito Assume Cargo	Competição Política
Índice de Democracia Eleitoral	Correlação	0,754**	0,616**	0,356**	0,224**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	15431	15381	15428	16934
Índice de Democracia Liberal	Correlação	0,726**	0,660**	0,351**	0,237**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	15334	15342	15387	16431
Índice Democracia Participativa	Correlação	0,720**	0,606**	0,352**	0,223**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	15289	15300	15342	16783
Índice de Democracia Deliberativa	Correlação	0,767**	0,675**	0,387**	0,260**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	12705	12704	12705	12697
Índice Democracia Iguitária	Correlação	0,692**	0,611**	0,378**	0,256**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	12705	12704	12705	12698

**A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

A tabela abaixo apresenta os resultados dos modelos de Regressão Linear Múltipla para cada variável. Os resultados são muito semelhantes para todos os índices, o que era esperado por causa da estreita ligação entre os dados indutores do seu incremento.

Para exemplificar o modelo utilizado, utilizou-se abaixo a notação usual dos modelos de regressão: A coluna 1 apresenta as variáveis dependentes e suas respectivas variáveis independentes, com uma constante. A coluna 2 (B) apresenta o coeficiente do modelo de regressão para cada variável independente e a constante. Como toda análise linear o modelo múltiplo aqui adotado procura identificar qual é a contribuição de um conjunto de cinco variáveis independentes (x_1 , x_2 , x_3 , x_4 e x_5), consideradas de maneira simultânea, para explicar a variação observada na variável dependente (Y), o que pode ser resumido na seguinte equação:

$$Y = \beta_0 + \beta_1x_1 + \beta_2x_2 + \dots + \beta_kx_k$$

β_0 representa o valor de Y quando todas as variáveis independentes são nulas (assumem o valor 0). β_1 é a variação esperada em Y considerando um aumento unitário em

x_1 , mantendo-se constantes todas as demais variáveis independentes. Assim, β_k é a variação esperada em Y dado um incremento unitário em x_k , mantendo-se constantes todas as demais variáveis independentes

Especificamente para a presente pesquisa, considerando as variáveis detalhadas anteriormente na Tabela 3, a equação de regressão múltipla adota a seguinte forma:

$$v2x_polyarchy = 0,407 + 0,098v2elmulpar + 0,049v2elaccept + 0,025 v2elasmoff + 0,002e_polcomp$$

Onde:

$V2elmulpar$ = **Escore de Democracia Eleitoral;**

$v2elaccept$ = **Perdedores da Eleição Aceitam Resultado;**

$v2elasmoff$ = **Eleito Assume Cargo e**

$polcomp$ = **Competição Política**

A equação segue o mesmo formato para as demais variáveis dependentes, alterando apenas os valores dos coeficientes β , que se apresentam um pouco mais baixos quando trocamos o escore de Democracia Eleitoral por, Democracia Liberal, Democracia Participativa, Democracia Igualitária e Democracia Deliberativa.

A equação de regressão acima foi demonstrada a título exemplificativo, a partir da hipótese do pesquisador. Os resultados abaixo apresentam quais dessas variáveis são estatisticamente significantes, ao nível de 5%

Destaca-se que todos os valores de B são positivos, indicando que a todas as variáveis independentes contribuem positivamente para explicar o índice. As Colunas 3 e 4 apresentam o resultado do teste de hipótese t de *Student* e o respectivo p -valor. Todos os resultados do $p < 0,001$ indicam que essas variáveis independentes são estatisticamente significantes para o modelo.

A coluna 5 (R^2 ajustado) apresenta o quanto da variabilidade dos índices é explicada pelas variáveis independentes. E as colunas 6 e 7 (teste F e o p -valor, respectivamente) indicam se essa variabilidade explicada é estatisticamente significativa, em outras palavras, se o modelo é relevante. Os resultados indicam que sim, que as variáveis independentes são importantes para o modelo.

Tabela 9 - Resultados dos Modelos de Regressão linear múltipla

Variável dependente: Índice de Democracia Eleitoral	B	T	p-valor	R2 ajustado	teste F	p-valor
(Constante)	0,407	292,052	<0,001	0,649	5825,181	<0,001
Eleições Multipartidárias	0,098	79,372	<0,001			
Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	0,049	35,937	<0,001			
Eleito Assume Cargo	0,025	17,372	<0,001			
Competição Política	0,002	18,808	<0,001			
Variável dependente: Índice de Democracia Liberal	B	T	p-valor	R2 ajustado	teste F	p-valor
(Constante)	0,318	232,174	<0,001	0,647	5745,178	<0,001
Eleições Multipartidárias	0,083	68,177	<0,001			
Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	0,064	47,396	<0,001			
Eleito Assume Cargo	0,020	13,937	<0,001			
Competição Política	0,002	18,963	<0,001			
Variável dependente: Índice de Democracia Participativa	B	T	p-valor	R2 ajustado	teste F	p-valor
(Constante)	0,248	215,509	<0,001	0,603	4763,490	<0,001
Eleições Multipartidárias	0,070	69,094	<0,001			
Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	0,041	35,602	<0,001			
Eleito Assume Cargo	0,016	12,465	<0,001			
Competição Política	0,001	18,280	<0,001			
Variável dependente: Índice de Democracia Deliberativa	B	T	p-valor	R2 ajustado	teste F	p-valor
(Constante)	0,330	225,863	<0,001	0,688	5730,542	<0,001
Eleições Multipartidárias	0,087	65,020	<0,001			
Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	0,064	42,159	<0,001			
Eleito Assume Cargo	0,021	12,371	<0,001			
Competição Política	0,001	16,544	<0,001			
Variável dependente: Índice de Democracia Igualitária	B	T	p-valor	R2 ajustado	teste F	p-valor
(Constante)	0,325	204,313	<0,001	0,572	3463,323	<0,001
Eleições Multipartidárias	0,069	47,103	<0,001			
Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	0,055	33,322	<0,001			
Eleito Assume Cargo	0,027	14,921	<0,001			
Competição Política	0,001	14,634	<0,001			

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Não passou despercebido que coeficiente de determinação (R^2) para a variável explicativa “Eleições Multipartidárias” tem influência mais forte sobre as variáveis dependentes testadas do que a “Competição Política”. Inobstante a notada diferença nos graus de determinação, ambas são estatisticamente significantes e contribuem para o escore das variáveis dependentes.

Revisitando o *Codebook* do *V-Dem*, constatamos que as variáveis não estão medindo aspectos similares, embora ambos sejam aproximados. Enquanto a variável “Eleições Multipartidárias” tem como objetivo aferir a existência de pluralismo político, a variável “Competição Política” perquire a disputa pelo poder que, hipoteticamente, pode ocorrer dentro de um mesmo viés ideológico ou grupo dominante. Esta talvez seja a explicação para o distanciamento dos índices quando examinados sob o aspecto da sua influência sobre as 5 variações dependentes que quantificam o fenômeno democrático no modelo testado.

Já quanto as variáveis autônomas “Perdedores da Eleição Aceitam Resultados” e “Eleito assume o cargo”, constatamos que também tem significante influência sobre todas as variáveis dependentes, com maior destaque para a primeira (variando de 0,35 a 0,45), e com a última com correlação fraca mais ainda significativa.

7.3 Confrontação das Teorias da Democracia e os Resultados Estatísticos

Os resultados alcançados nos testes de hipóteses descritos nos itens anteriores permitem identificar os fatores relevantes para elucidar o tema pesquisado.

7.3.1 Hipótese A: Instituições que Viabilizam o Funcionamento da Oposição

Examinando a **Hipótese A**, ou seja, se *a existência de instituições estatais que viabilizem o real e efetivo funcionamento da oposição redundam em elevado grau de influência sobre a rotatividade do chefe de governo*, observamos que a assertiva se afigura coerente com o enfoque feito por Downs de que o processo democrático poderia ser comparado ao jogo do mercado das associações privadas (DOWNS, 1990, p. 51/53).

De fato, não foram feitos testes com variáveis dependentes que pudessem expressar o efeito institucional sobre o aspecto “inclusividade”, assim considerada como a ampliação do quantitativo de cidadãos aptos ao exercício do debate público e para a disputa do poder, mas, inferimos que a contestação efetiva depende do envolvimento, ainda que potencial, da maior

parte possível da população. Assim não fosse, não se haveria de falar em alternância e oposição, mas meramente no revezamento no poder de oligarquias competitivas.

Esse pensamento é desdobrado da teoria da Poliarquia (DAHL, 2022), que corretamente propõe classificação democrática condicionada aos critérios da “participação efetiva”, da “igualdade de voto”, da “aquisição de entendimento esclarecido”, do “exercício do controle definitivo do planejamento” e da “inclusão de adultos”.

Muito embora Daron Acemoglu e James Robinson, não tenham dirigido sua análise ao processo democrático, os resultados de testes estatísticos corroboram que o elemento determinante para o sucesso ou fracasso das nações pode, de fato, residir na natureza inclusiva das instituições políticas e sua efetiva influência sobre as práticas governamentais (ACEMOGLU; ROBINSON, 2012). O aspecto inclusividade, como dito alhures, não foi medido pelos testes estatísticos, mas, a nós se apresenta como corolário lógico do princípio democrático e da moderna concepção de que o governo tem como finalidade prover a expansão de direitos e o incremento na participação do povo nos assuntos estatais.

Aliás, é possível inferir-se a atuação das supremas cortes como elemento limitador da ação executiva como muito significativa para a “Rotatividade do Chefe de Governo”. A tabela 4 supra esclarece que a variável “Contestação” (COPPEDGE, 2008) é preditora de elevada probabilidade de alternância no poder. Esse conjunto de dados mede, especificamente, importante dimensão da poliarquia, qual seja, a alternância de governantes, e, conforme teste de regressão logística multivariada (tabela 8), apresenta razão de probabilidade de aproximadamente 3 vezes, quando o resultado é positivo.

As variáveis: “Independência da Suprema Corte”, “Conformidade do Governo com Decisões da Suprema Corte” e “Restrições Judiciais ao Executivo” significam de 20% a 40% da probabilidade de alternância de mandatários a cada período eleitoral.

A coexistência de oposição contestadora, que possa contar com reais chances de alçar-se ao poder, somado a um arranjo institucional que garanta a periodicidade e contenção dos excessos executivos, minimiza os riscos de ruptura institucional, mercê da convicção de que os grupos opositores tem interesse na manutenção do *status quo*. Havendo instituições capazes de garantir a obediência às regras do jogo, os resultados eleitorais não apenas selecionam quem vai governar, mas gera efeito reflexo em sentido contrário, selecionando quem será oposição, cuja função de dissentir e fiscalizar será tolerada e protegida pelo mesmo sistema que garantiu ao grupo mais bem sufragado o direito de governar.

Esse continuo movimento pendular entre quem é governo e quem é oposição mostra-se como mais uma eficiente dimensão do sistema de freios e contrapesos, robustecendo o

modelo democrático e, via de consequência, garantindo sua estabilidade pela acomodação dos embates políticos.

O achado é significativo e confirma a caracterização da Democracia como: “arranjo político no qual as pessoas escolhem governos por meio de eleições e têm uma razoável possibilidade de remover governos de que não gostem” (PRZEWORSKI, 2020, p. 29).

Então, o teste da **Hipótese A** confirma que a existência de oposição real, protegida por instituições que lhes garantam chance efetiva de disputar o Poder e lhes assegurar o exercício do governo, favorece a alternância, e, proporcionalmente aumenta os custos de repressão por parte dos perdedores, que passarão à oposição e poderão, num próximo turno, retornar ao comando.

Dessa significativa correlação podemos inferir a forte relevância e do necessário estabelecimento de instituição dotada de competência jurisdicional para mediar a disputa entre os contendores políticos, notadamente, de um Poder Judiciário independente, habilitado com instrumentos capazes de moderar o uso das forças da máquina estatal mantendo-as adstritas aos limites legais. Nesse contexto, o Judiciário assume função de dissuasão de excessos e se apresenta como ator importante para a qualificação das democracias na dimensão de competitividade, preconizada por Dahl.

Também revelam os testes de amostras estatísticas a importância de que o órgão jurisdicional seja dotado de legitimidade e musculatura suficientes para manter os atores da disputa política dentro de um quadro normativo preestabelecido. O receio de assumir condutas desviantes do ordenamento constitucional atraem consequências negativas para seus perpetradores, como resultante, traduz segurança jurídica, que é elemento de forte estímulo para a adoção de práticas governamentais realmente democráticas.

A previsibilidade da atuação das supremas cortes revela-se elemento igualmente relevante para a difusão de confiança quanto a aplicação da Lei. Desse modo, sinaliza-se aos participantes da disputa que há limites aceitáveis para a intensidade dos conflitos de interesses. As fronteiras da arena devem ser de amplo e prévio conhecimento, de fácil identificação pelo estudo do histórico jurisprudencial das cortes de Justiça, assegurando a alocação dos esforços eleitorais em níveis saudáveis e seguros para a sustentação do modelo de formação de governos.

A suprema corte brasileira, que tem alguns de seus membros integrando o Tribunal Superior Eleitoral, por algumas vezes já foi chamada a arbitrar pontos obscuros e de aparente antinomia das normas eleitorais brasileiras. Ilustra bem a situação a oportunidade em que o STF admitiu a repercussão geral para julgar a abrangência das regras de inelegibilidade de

prefeito nas eleições de 2012 (MENDES, 2023). Na oportunidade frisou que decisões do Tribunal Superior Eleitoral que impliquem mudança de jurisprudência, não tem aplicabilidade imediata ao caso concreto, mas, servirão como fonte interpretativa para casos futuros.

A jurisprudência firmada no caso da (re)elegibilidade de prefeito para um terceiro mandato, ainda que em circunscrição eleitoral diversa da que exercera os mandatos executivos nos dois quadriênios imediatamente anteriores, já é apontado pela literatura como paradigmático exemplo da função institucional estabilizadora delegada aos órgãos de justiça, sobretudo para os casos que projetem efeitos sobre a lisura das eleições.

No âmbito eleitoral, portanto, a segurança jurídica assume sua face de princípio da confiança para proteger a estabilização das expectativas de todos aqueles que de alguma forma participam dos prélios eleitorais. (...) O Supremo Tribunal Federal concluiu que as decisões do Tribunal Superior Eleitoral que, no curso do pleito eleitoral (ou logo após o seu encerramento), impliquem mudança de jurisprudência (e dessa forma repercutam sobre a segurança jurídica), não têm aplicabilidade imediata ao caso concreto e somente terão eficácia sobre outros casos no pleito eleitoral posterior (MENDES, 2023, p. 926).

Além disso, a capacidade de impor restrições e estabelecer os limites para grupos em disputa dentro de parâmetros juridicamente aceitáveis, revela também a imprescindibilidade de mecanismos de correção. Esses devem ser dotados de meios suficientes para impor o curso da Lei e fazer correções de rumo aos atores que, eventualmente, acreditando-se referendados por forte apelo eleitoral ou até mesmo por circunstancial maioria, pretendam desprezar as regras básicas do jogo do poder inscritas na Constituição.

De um lado, o governante de turno, sabe que não pode livremente exceder as prerrogativas do seu mandato sem que haja consequências repressoras originadas do órgão judicial, independente e incumbido da proteção do sistema eleitoral e do quadro institucional. Já pela ótica da oposição, deve haver certeza de que suas chances de alcançar o poder serão garantidas pela contenção de práticas transgressoras, podendo calcular a intensidade de sua obstrução à ação executiva sempre balizada pelo entendimento consolidado da corte suprema.

Os achados dos testes estatísticos nos convidam a revisitar a teoria de Kelsen de que a Democracia Liberal seria apenas um tipo especial de “governo do povo”, propondo que a ordem social é decorrência do adequado funcionamento da ordem jurídica, dando somenos importância ao modelo democrático escolhido.

Se o governo de uma democracia irrestrita realiza em maior grau que o governo de uma democracia restrita a opinião problemática, ou a não menos problemática vontade do povo, ou o misterioso bem comum segundo a opinião e a vontade do povo, é uma outra questão. Qualquer que seja a resposta a essa pergunta, nenhuma resposta justifica a rejeição do conceito de democracia enquanto governo do povo e sua substituição por outro conceito, sobretudo pelo conceito de um governo para o povo. Portanto, a participação no governo, ou seja, na criação e aplicação das normas gerais e individuais da ordem social que constitui a comunidade, deve ser vista como a característica essencial da democracia. Se esta participação se dá por via direta ou indireta, isto é, se existe uma democracia direta ou representativa, trata-se em ambos os casos de um processo, um método específico de criar e aplicar a ordem social que constitui a comunidade, que é o critério do sistema político apropriadamente chamado democracia. Não é um conteúdo específico da ordem social na medida em que o processo em questão não constitui em si um conteúdo dessa ordem, isto é, não é regido por esta ordem. O método de criação da ordem é sempre regido pela própria ordem, desde que a mesma seja uma ordem jurídica. Pois é característico do Direito o fato de ele reger a sua própria criação e aplicação (KELSEN, 2000, p. 141).

Ao analisarmos os números contidos na Tabela 6 (Resultados da Regressão Logística Multivariada) e a elevada razão de probabilidade para a rotatividade de governo explicada pela variável “contestação”, conjugada com a substancial influência decorrente das demais variáveis ligadas à restrição das ações executivas pela ação do Judiciário, percebemos que o procedimento jurídico em si não nos parece tão significativo para a expansão das qualidades democráticas e manutenção da “Ordem”.

Não se está aqui pregando desprezo ao arcabouço normativo e sua função estabilizadora dos conflitos sociais. Todavia, democracia pressupõe a aptidão para autodeterminação e aplicação de sanção política, onde o povo pode tanto mais demitir o governo e trocar seus representantes, quanto mais instrumentos de dissenso e contenção estiverem disponíveis.

Sob essa ótica, a “Ordem” não pode ser atribuída ao hermetismo do sistema jurídico, mas à confiança de que políticas que não traduzam o bem comum e a vontade do eleitor médio serão rechaçadas pela oposição pública, e esta produz permanente ação de acomodação dos negócios públicos à preferência da sociedade.

Nessa mesma toada, a concepção das teorias elitistas, que não reconhecem factualmente a participação do povo (coletividade) na ação política, relegando a ele tão somente a prerrogativa de aceitar ou rejeitar os homens que hão de governá-lo (SCHUMPETER, 2016, p. 386), mereceriam elemento adicional em suas proposições. A função de autocontrole democrático, *a priori*, exercida pelo eleitorado no contexto da disputa

por sufrágios, conforme identificada no trabalho de Schumpeter, pode ser complementado pelo estímulo à restrição no uso das ações executivas pelo potencial de dano político. A alta razão de probabilidade (0,672 – Tabela 6) de alteração do chefe do Executivo por ação da variável “Restrições Judiciais ao Executivo” é preditora de efeito dissuasor sobre a tendência de abuso da máquina administrativa para a permanência de grupos dominantes à frente do governo.

Na verdade, a qualidade da democracia nos parece intimamente ligada com o funcionamento eficaz de instituições estatais, desde que estas favoreçam a governança participativa, e, ao mesmo tempo, imponha limitações às ações de força, ainda que referendadas pelo sufrágio majoritário.

Se as democracias morrem pela rejeição das regras do jogo (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018), o Ordenamento Jurídico, aí considerado o *corpus* legislativo somado às instituições capacitadas para sua implementação, funcionam como as verdadeiras salvaguardas do modelo democrático. A presença de sistemas em que os Legislativos têm a palavra final sobre a produção constitucional e de sua própria legislação, conjugada com sistemas em que as leis estão sujeitas à Revisão Judicial de constitucionalidade por cortes constitucionais (LIJPHARDT, 2021), corroboram a hipótese proposta adjetivando-a como elemento identificador do moderno conceito de governo democrático.

Em remate, o direito de oposição, fiscalização e dissensão não só é consistente com o regime democrático como também contribui para sua estabilidade. O mero receio de que as ações executivas estejam submetidas ao escrutínio público e à contenção, potencial ou efetiva, por parte de instituições dotadas de meios para proteger grupos políticos minoritários estimula a moderação dos competidores ao passo que aumenta os custos de rejeição às regras vigentes.

7.3.2 Hipótese B: Eleições Competitivas e Classificação nos Índices Democráticos

A **Hipótese B** posta em escrutínio testou variáveis independentes todas ligadas à dimensão da disputa eleitoral (vide tabela 3) e sua correlação estatística sobre os 5 índices de medida democrática extraídos da base de dados do *V-Dem* (Democracias: Eleitoral, Liberal, Participativa, Deliberativa e Igualitária).

Na Tabela 7 (Correlações de Pearson entre os índices do estudo, calculadas dois a dois), foi identificada forte associação entre variáveis dependentes, dado que o incremento de qualquer das dimensões medidas de democracia exige a adoção de práticas que, igualmente, implicam em similar impacto nos demais índices de medição das variáveis dependentes.

Nos resultados apresentados em tabelas de regressão, destaca-se as altas correlações (Tabela 8: Correlações de Pearson entre os índices do estudo e as variáveis independentes) para “Eleições Multipartidárias” (0,75); intermediárias para a variável “Perdedores da Eleição Aceitam os Resultados” (0,61) e fraca para as variáveis “Eleito Assume o Cargo” (0,35) e “Competição Política” (0,22).

Não obstante a noção de que as democracias não são todas iguais, pois os sistemas de representação, de arranjos e divisão do poder, variem conforme as raízes históricas e sociológicas das nações, o fato revelado neste trabalho é que o estímulo para o fracasso ou para a sobrevivência dos regimes políticos são determinados por múltiplas causas. Uma vez encontrada a fórmula política que permita a coexistência de todos esses elementos, maiores são as chances de consolidação de um regime de características democráticas (PRZEWORSKI *et al.*, 1997).

Isso é o que se deduz da forte influência da variável independente “Eleições Multipartidárias” e sua correlação de aproximadamente 0,75 (Tabela 8: Correlações de Pearson entre os índices do estudo e as variáveis independentes). Igualmente relevante é a correlação entre a variável autônoma: “Perdedores Aceitam os Resultados” e sua influência sobre os índices de democracia testados.

Ainda que a requisição de governantes por meio de eleições universais e com voto secreto seja a característica mais comumente notada ao observar-se os modelos democráticos, há um certo consenso de que, ter eleições, por si só, não se mostra suficiente para qualificar como democrático um país. É intuitivo que a possibilidade de voto e a ausência de coerção direta são predicados exigidos para a qualificação de qualquer modelo de governança democrática. Entretanto, a própria lisura das eleições depende dos elementos que as acompanham, como o livre debate de ideias, o direito de discordar, de fiscalizar e a certeza *ex ante* de que não haverá retaliação aos derrotados.

Mas, há fatores de difícil mensuração que corrompem a confiança nos institutos democráticos como o clima de medo entre os eleitores, sobretudo, aqueles subjugados a regimes com alto grau de censura e pouca tolerância para o dissenso. Não à toa, proliferam exemplos de vitórias por amplas margens de voto para regimes como os vistos na China, Coreia do Norte, Cuba e países da África subsaariana.

Observamos importante ligação entre os resultados da eleição e o reconhecimento pelos perdedores da legitimidade do pleito e sua importante correlação para o incremento nas variáveis democráticas medidas. Compreendemos o achado estatístico como um desdobramento da ideia de que a eleição foi justa e que há segurança por parte do grupo

derrotado de que poderá livremente exercer o direito de oposição e, futuramente, voltar a disputar a chefia do governo.

Com efeito, surpreende o alto valor de correlação achado entre a variável autônoma “Eleições Multipartidárias” e sua influência sobre as variáveis dependentes analisadas (Tabela 9: Resultados dos Modelos de Regressão linear múltipla). Interpretamos os dados encontrados como sendo reflexo da democracia como forma de cooperação social, onde o debate público entre correntes antagônicas é a prática aceita e bem assimilada pelo sistema político. Aliás, a existência de correntes ideológicas, que defendam até mesmo interesses incompatíveis, mas que participem com igualdade de oportunidades de eleições ferrenhamente disputadas, exsurge da hipótese “B” como fator de elevado estímulo para a expansão e inclusão de atores no processo político decisório.

Lijphart, formula as questões cujas respostas classificam os modelos democráticos. A pergunta essencial seria: quem governará e quais os interesses que devem ser atendidos pelo governo, quando houver desacordo entre o povo e houver divergências de preferências?

A certeza de que há modelo vigente que propicia ambiente de legítima contestação e esta conjugada com a competição política e a convicção de que o vencedor que logrou reunir o maior volume de sufrágios, dentro das regras da disputa, exercerá o poder, responde à indagação acima, confirmando a hipótese de que a disputa acirrada não é fator de risco para a democracia. Ao contrário disso, robustece suas bases, assim confirmado pelos resultados expressos na Tabela 9.

Nesse contexto, a institucionalização do pluralismo político, com institutos constitucionais que assegurem sua esmerada vigência, como no caso brasileiro (BRASIL, 1988, *online*), possibilitam ganhos de qualidade na depuração das políticas públicas e na escolha de governantes.

[...] deve ficar claro o papel central da argumentação pública para a compreensão da justiça. Esse reconhecimento nos leva a uma ligação entre a ideia de justiça e a prática da democracia, uma vez que na filosofia política contemporânea a ideia de que a democracia é mais bem-vista como “governo por meio do debate” ganhou ampla aceitação (SEN, 2011, p. 358).

Sob a perspectiva da democracia como sendo o “governo por meio do debate”, extraímos que o ambiente institucional capaz de amparar múltiplos partidos e matizes ideológicas, que possam ter meios razoavelmente equiparados para disputar eleições, revelam o estímulo do multipartidarismo sobre o caráter informacional dos governos democráticos. A falta de confrontação de ideias e, como decorrência, a pobreza de dados sobre os efeitos das

políticas públicas é apontada como uma das causas do fracasso do “Grande Salto Adiante” na China nos anos 1950-60. O aspecto informacional teria sido inclusive reconhecido por Mao em pronunciamento feito no auge da crise alimentar chinesa de 1962:

Sem democracia, vocês não podem compreender o que está acontecendo lá embaixo; a situação geral não será clara; vocês serão incapazes de colher opiniões suficientes de todos os lados; não pode haver comunicação entre a cúpula e a base; os órgãos máximos de direção dependerão, para tomar decisões, de uma documentação unilateral e incorreta; assim vocês terão dificuldade para evitar o subjetivismo; será impossível alcançar a unidade de entendimento e a unidade de ação, e impossível alcançar o verdadeiro centralismo (HARMONDSWORTH; PENGUIN, 1974, p. 277 *apud* SEN, 2011, p. 379).

Mais uma vez, temos aqui a confirmação de Przeworski (2020), que estabelece sua definição de democracia como: arranjo político no qual as pessoas escolhem governos por meio de eleições e têm uma razoável possibilidade de remover governos de que não gostem (PRZEWORSKI, 2020, p. 29). Diante deste conceito, ele define como crise a situação na qual falta algo importante para estabelecer uma democracia, como violações dos pontos de Dahl nas eleições, rupturas no Estado, perda de confiança nas instituições, mas, principalmente, o colapso da ordem pública.

Em suma, percebemos que a qualidade dos modelos democráticos depende do funcionamento razoável das instituições constituídas para sua realização e defesa, assim consideradas as dimensões do respeito e tolerância frente às divergências ideológicas, como também o consenso acerca das regras e procedimentos de seleção de governos.

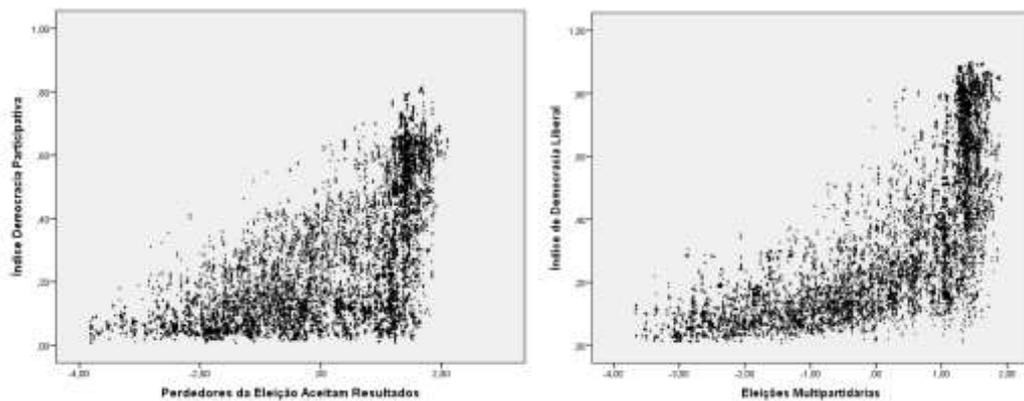
7.3.3 Relação entre a alternância no poder e a classificação das democracias nos índices de qualidade apurados pelo Instituto Varieties of Democracy

De forma geral, constatamos que as hipóteses formuladas foram confirmadas pelos testes estatísticos. Assim, foi possível aquilatar que a previsão e implementação de instituições democráticas nos textos constitucionais, embora relevantes para a construção das condições necessárias para a caracterização do modelo de autogoverno, elas devem ter sua eficácia avaliada e medida a partir dos efeitos observáveis dos estímulos que provocam nas práticas político-governamentais. Inferimos que a qualificação de um país como democrático, depende mais dos costumes políticos e valores arraigados, seja nas instituições formais, seja no senso comum dos atores políticos. Esses consensos nos parecem ter mais relevância do que

a previsão genérica em seu ordenamento jurídico, ou da realização meramente procedimental de eleições como mecanismo de requisição de governantes.

Particularmente abordando a relação entre a alternância no poder e a classificação das democracias nos índices de qualidade apurados pelo Instituto *Varieties of Democracy*, percebemos, em primeiro lugar, que a alternância, isoladamente, não foi captada pelos modelos testados como determinante para dizer sobre a qualidade democrática de um regime. Na verdade, percebemos que a melhora nos escores se desdobra da coexistência de múltiplos fatores que sim, potencialmente, mas não necessariamente, podem levar à rotação no poder. O gráfico de dispersão abaixo, plotado da Tabela 8, ilustra bem o que se quer dizer.

Gráfico 1 – Dispersão



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Observamos que há associação positiva entre as variáveis “Perdedores Aceitam Resultados” e o índice de “Democracia Participativa”. Do mesmo modo, a existência de “Eleições Multipartidárias” caminha junto ao aumento do índice de “Democracia Liberal”, em semelhante correlação.

No capítulo 4 deste trabalho, foi mencionado o risco da utilização subvertida do poder no contexto da disputa pela chefia do governo. A divisão: polarização, racismo e hostilidade lá foram apontados como fatores de risco existencial para os institutos democráticos, como também terreno fértil para o surgimento de líderes populistas com pouco apreço pelas regras constitucionais e pelas complexidades de governar mediante debate de ideias, o que é decorrência da diluição de poderes em instituições autônomas e independentes.

Entretanto, mais uma vez, recorremos ao referencial teórico proposto por Przeworski de que as eleições são o método de acomodar interesses divergentes e arrefecer cenários conflituosos, não raro, agravados por arroubos autoritários. Havendo a confiança de que em

todos os confrontos eleitorais vai existir um lado perdedor, que aceitará a derrota e tentará novamente no futuro, e, um lado vencedor que, respeitará a existência de oposição efetiva e vigilante, temos então sistema de salvaguardas institucionais que evitam a destruição institucional e o retrocesso democrático.

Especialmente no teste da **Hipótese B**, é muito clara a correlação entre a aceitação dos resultados das eleições e a assunção do cargo pelos eleitos (vide Tabela 9), com o incremento positivo em todos os cinco índices democráticos medidos. Nessa dimensão de análise, de fato, alternância no poder influencia positivamente nas classificações qualitativas das democracias apuradas pelos índices colhidos da base de dados do *V-Dem*.

Inobstante a alternância no poder, por si só, seja incapaz de predizer o incremento nos escores de democracia, ressaltando que isso não foi medido nos testes estatísticos realizados, há uma plêiade de fenômenos observáveis e quantificáveis que, sim, podem levar a rotatividade na chefia dos governos. Esse caráter multifatorial da maturidade das fórmulas governamentais é que nos parece fundamental para a sofisticação e estabilidade dos regimes democráticos.

Então, não necessariamente a rotação no Poder é o fator determinante para a expansão democrática, mas a presença de elementos de forte influência como o pluralismo político, revelado por eleições multipartidárias, a contestação efetiva, que leva ao debate de visões de mundo divergentes e favorecem aspecto de ganho informacional da democracia, conjugados com o arranjo institucional apto a conter excessos e estimular o comportamento ético, é que garantem a real possibilidade de alternância. Então, partindo do princípio de que alternância no poder pressupõe todos esses elementos institucionalizados e em pleno e eficaz funcionamento, temos nelas as salvaguardas do modelo democrático e sua maior resiliência às crises e ao tensionamento característicos das disputas pelo poder.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os mecanismos de cooperação nas sociedades humanas são fortemente influenciados pela geografia, pela disponibilidade informacional, pela cultura, pela escassez de recursos primários, pelo nível de entendimento esclarecido dos nacionais. Talvez, a noção de que o povo é formado pelo conjunto de indivíduos plenamente conscientes de si, seja o ponto de virada da legitimidade do governo descendente do Direito Divino, para a o fundamento de validade baseado nas necessidades e de segurança e bem estar individual e coletivo.

A segmentação do Poder em instituições autônomas (Executivo, Legislativo e Judiciário) foi se galvanizando a partir da Revolução Francesa e da Revolução Norte-Americana. Contemporaneamente, sofisticou-se a ponto de fracionar-se mais ainda, em classificação que comporta dois grandes agrupamentos de instituições (LIJPHARDT, 2021). O primeiro, trata da iteração entre o Poder Executivo e os partidos políticos atuantes (dimensão executivo/partidos). O segundo, analisa a forma de organização dos Estados em federações ou em governos unitários (dimensão federal/unitária).

A busca pelo Poder dentro de um sistema democrático é apontada pela moderna literatura como elemento que, extremado por nacionalismo, xenofobia e conflitos distributivos, implica em riscos existenciais para a Democracia. Quando partidos lutam por uma ideologia, sempre pretendem adquirir e manter o poder, e, principalmente, impedir que o poder passe à oposição. Nessa esteira, a falta de salvaguardas contra a utilização subvertida das instituições executivas dirigidas pelo grupo governante é apontada como patologia no modelo de governança que pode causar rupturas na ordem pública e, em consequência, implicar em crise na Democracia.

As condições econômicas são elemento de pressão sobre os modelos democráticos. Tal aspecto mereceria aprofundamento e testes de hipótese em estudos futuros já que este trabalho se limitou à análise dos elementos jurídicos e políticos que incrementam a qualidade dos regimes governamentais.

Nossos modelos de análise ativeram-se ao aspecto político-institucional, testando o funcionamento da oposição *vis a vis* a alternância no Poder através de eleições. Esses elementos foram analisados dentro de uma arena de disputa mediada por órgão externo à atividade política, capaz de manter os competidores dentro do desenho constitucional, com isso, incrementando a robustez das democracias, que se refletem nos escores utilizados.

A busca por critérios de aferição qualitativa dos modelos de governos democráticos, conduziu o trabalho para a identificação de conceitos capazes de comparar e medir diferentes práticas de autodeterminação. As métricas quantitativas que permitem analisar e inferir o desempenho das instituições democráticas de forma consistente e abrangente, foram extraídas da base de dados do *V-Dem Institute* e do índice de contestação agregado por Coppedge *et al.* (2008).

Através de pesquisas das fontes empíricas foram quantitativamente testadas a:

Hipótese A - instituições político-jurídicas x funcionamento da oposição – e seus efeitos na alternância no poder e estabilidade democrática. Também foi construído modelo nominado:

Hipótese B – eleições competitivas x classificação nos índices democráticos –

estabelecimento de coeficiente de correlação entre variáveis. Para tanto, fez-se análise quantitativa com modelos de regressão linear múltipla, para a primeira hipótese, bem como utilizou-se técnica de regressão logística multinomial no teste da segunda hipótese.

O propósito dos modelos de regressão escolhidos foi o de testar a relação entre as variáveis estabelecendo modelo capaz de verificar o constructo elaborado a partir do referencial teórico. Embora exista a possibilidade de aproveitar a imensa base de dados do *V-Dem*, desagregando resultados por zonas geográficas, ou criando séries históricas, para a proposta deste trabalho, os modelos de regressão se mostraram suficientes para a validação das hipóteses. Outras abordagens, como transformações das variáveis originais, inclusão de novas variáveis nos modelos ou criação de índices como criados por COPPEDGE são possibilidades a serem investigadas em estudos futuros. A base de dados permite muitas outras hipóteses a serem testadas e utilização de outras modelagens estatísticas.

Os resultados alcançados nos permitem dizer que há forte correlação entre os múltiplos aspectos da democracia pesquisados no teste da **Hipótese A**, e neste modelo, foi achada forte variação determinada pelo índice de contestação. Igualmente significativa é o efeito das instituições dotadas de competências jurisdicionais, cuja autonomia e ferramental exercem efeito de contenção sobre as ações executivas, resultando em correlação positiva para os critérios democráticos aferidos.

Dentre os achados estatísticos, destaca-se a confirmação da **Hipótese B**, onde foi identificado o efeito das eleições multipartidárias e do pluralismo político sobre a alternância no poder. Aliás, foi possível confirmar que eleições sem alternativas enfraquecem a alegação de que o “povo governa” (PRZEWORSKI, 2021). Os testes mostraram que a aceitação dos resultados das eleições e a admissão de que a o adversário mais votado governará, favorece a estabilidade do sistema governamental democrático pela perspectiva de que, num próximo ciclo de eleições, nova chance o derrotado terá de obter maioria de sufrágios e, potencialmente, recuperar o mando.

Enfim, constatamos que Przeworski foi feliz, mais uma vez, ao adjetivar a Democracia como sendo o modelo onde os governantes podem ser derrotados por eleições, e que aceitam o resultado e cedem a posição ao grupo melhor sufragado. Isso fortalece o regime democrático, sobretudo, partindo-se da premissa de Dahl de que a Democracia é fruto de um cálculo contínuo de custos e benefícios para os atores políticos em disputa. Se o objetivo principal de quem ocupa o Poder é de nele manter-se pelo maior tempo possível, então o risco de alternância estimula a moderação e a adoção de opções estratégicas com permanente reavaliação entre o custo de repressão frente ao custo de tolerância de uma oposição atuante.

O receio de destituição do Poder, ou, de alternância de gabinetes governativos por sanção eleitoral impõe a moderação dos atores, estimulando positivamente a obediência às regras institucionais. Cada agremiação calcula o quanto de capital político pode despende para oferecer-se ao eleitorado como melhor opção para a condução dos negócios públicos. Nesse sentido, o temor da derrota fortalece o modelo democrático, pois tanto situação quanto oposição veem como positiva a existência de eleições periódicas com chance efetiva de alternância, pois, tanto pode a oposição arregimentar forças para a troca de governo, quanto este, por sua vez, recuperá-lo num próximo torneio.

Ao nosso sentir, esse balanceamento de forças funcionando dentro de um ambiente jurídico-institucional em que haja órgão externo à atividade política, dotado de meios e modos capazes de conter práticas desviantes funciona como salvaguarda contra crises que degradam a crença de que a Democracia é a melhor fórmula de expansão de direitos e de incrementos qualitativos para nações que vivam sob suas instituições.

No que toca à pergunta de pesquisa, sobre qual é a relação entre a alternância no poder e a classificação das democracias nos índices de qualidade apurados pelo Instituto *Varieties of Democracy*? percebemos, em primeiro lugar, que a alternância somente, não foi captada pelos modelos testados como determinante para dizer sobre a qualidade democrática de um regime.

Na verdade, percebemos que a melhora nos escores se desdobra da coexistência de múltiplos fatores que sim, potencialmente, mas não necessariamente, podem levar à rotação no poder. Relevante achado estatístico foi na aplicação do modelo descrito na **Hipótese A**, quando isolada apenas a variável “Nível de Contestação” (COPPEDGE, 2008), esta contribui positivamente para a efetiva rotatividade do chefe de governo. Foi revelado que o aumento de 1 unidade do nível de contestação, aumenta em 1,6 vezes a chance da rotatividade passar do não para “em parte”, e em 2,8 vezes a chance da rotatividade passar do “não” para o “sim”.

Então, não necessariamente a alternância no poder é o fator determinante para a expansão democrática, mas a presença de elementos de forte influência como o pluralismo político traduzido por eleições multipartidárias, a contestação efetiva, e a existência de mecanismo jurisdicional capaz de impor restrições aos excessos dos governantes, favorece a existência de governo que se faz pelo debate de visões ideológicas divergentes, quiçá, antagônicas. Essa perspectiva de possibilidade real de substituição de mandatários é que, em um equilíbrio dinâmico entre governo e oposição, de fato, é o que influencia a qualificação dos modelos democráticos e propiciam sua contínua evolução.

A difusão informacional propiciada pelo bom funcionamento da democracia, conjugada com o arranjo institucional apto a conter excessos e manter a tolerância recíproca

entre atores políticos é o que garante a real possibilidade de alternância. Afinal, um erro de escolha, eventualmente causado por circunstâncias excepcionais, sempre poderá ser corrigido pelo escrutínio das urnas.

Então, concluímos que a alternância no Poder pressupõe a existência e funcionamento de órgão estatal, com capacidade jurisdicional, que possa garantir Contestação, Multipartidarismo, Pluralismo, Limitações ao Executivo e Estado de Direito. Tais elementos, então, atuam como salvaguardas do modelo democrático e lhe dá maior resiliência às crises, afasta riscos de ruptura institucional e mantém sob limites aceitáveis o tensionamento característico das disputas políticas.

REFERÊNCIAS

ABU-EL-HAJ, J. **Robert Dahl (1915-2014):** poder político, liberalização e contestação nas democracias. *Revista Brasileira de Ciência Política*, [S. l.], n. 13, p. 7–17, 2014. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/rbcp/article/view/2130>. Acesso em: 25 nov. 2023.

ACEMOGLU, Daron. ROBINSON, James. **Por que as Nações Fracassam:** As origens do poder, da prosperidade e da pobreza, Tradução: Cristiana Serra, Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

AIETA, Vânia Siciliano. **Democracia.** Estudos em Homenagem ao Prof. Siqueira Castro, Tomo II, Coleção: Tratado de Direito Político, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

ARISTÓTELES. **Política.** Traduzido por Nestor Silveira. 1. Ed. São Paulo, Folha de São Paulo, 2010.

BIZZARRO, Fernando. COPPEDGE, Michael. **Variedades da Democracia no Brasil,** Opinião Pública, Campinas, vol. 23, n. 1 – abr., 2017.

BÔAS FILHO, Orlando Villas. **Democracia:** A Polissemia de um Conceito Político Fundamental - R. Fac. Dir. Univ. São Paulo v. 108, p. 651 - 696 jan./dez. 2013.

BONAVIDES, Paulo. **Ciência Política,** 22. ed., São Paulo, Malheiros, 2015.

BOURDIEU, Pierre, O campo Político. **Revista Brasileira de Ciência Política**, nº 5. Brasília, janeiro-julho de 2011, pp. 193-216. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/3JY6Zsr9yVZGz8BYr5TfCRG/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 18 dez. 2023.

BRASIL [Lei dos Partidos Políticos] **Lei n. 9.096/95.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9096compilado.htm. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL [Lei Eleitoral] **Lei n. 9.504/97.** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9504compilado.htm. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL Supremo Tribunal Federal. Plenário. **ADI 4.650 – DF.** Partidos Políticos, Arts. 31, 38, inc. III, e 39, caput e §5º. Critérios de Doações para Pessoas Jurídicas e Naturais e para o uso de Recurso Próprios pelos Candidatos. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4136819>. Acesso em: 19 jun. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 20 jun. 2023.

CABRAL NETO, A.. **Democracia:** velhas e novas controvérsias. *Estudos de Psicologia (Natal)*, v. 2, n. 2, p. 287–312, jul. 2001.

CARVALHO NETO, Tarcísio Vieira de. **O Princípio da Alternância no Regime Democrático.** *Revista de Informação Legislativa.* Brasília a. 49 n. 196 out./dez. 2012.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: A crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, tradução Joana Angélica d'Avila Melo, 1ª ed, 4ª reimpressão. 150 páginas, 2018.

CONSANI, Cristina Foroni. **A Democracia Deliberativa Habermasiana e o Déficit de Representatividade**. Dois Pontos: Curitiba, São Carlos, vol. 13, n. 2, p. 83-97, 2016.

COPPEDGE, Michael. ALVAREZ, Angel. MALDONADO, Cláudia. 2008. **Duas Dimensões Persistentes da Democracia: Contestação e Inclusão**. Imprensa da Universidade de Cambridge. O Jornal de Política. 70. 3. 632—647. Disponível em: <https://datafinder.qog.gu.se/dataset/cam>. Acesso em: 28 out. 2023.

DAHL, Robert. **Poliarquia – Participação e Oposição**. São Paulo: Edusp, 4ª reimpressão 2022.

DAMASCENO, João Pedro Tavares *et. al.* **O procedimentalismo na teoria democrática: as visões de Hans Kelsen, Joseph Schumpeter e Anthony Downs – XII Semana de Ciências Sociais da UFSCar – GT 5: Teoria e Pensamento – Sessão 2: Teoria Política**, 2014. Disponível em: <http://www.semanasociais.ufscar.br/wp-content/uploads/2014/03/71.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2023.

DOWNS, Anthony. **Um Prefácio à Democracia Econômica**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 1990.

DOWNS, Anthony. **Uma teoria econômica da democracia**. São Paulo, Edusp, 2ª reimpressão 2013.

DUBROW, Joshua Kjerulf. KOŁCZYŃSKA, Marta. **Tendências e desafios contemporâneos da Sociologia Política**. Sociologias 17 (38). Jan-Apr. 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/15174522-017003805>. Acesso em: 25 set. 2023.

EMERIQUE, Lilian Márcia Balmant, **O Direito de Oposição Política no Estado Democrático de Direito**. 2006. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/recife/politica_lilian_emerique.pdf. Acesso em: 10 jul. 2023.

GAMA NETO, Ricardo Borges. **Minimalismo Schumpeteriano**, Teoria Econômica da Democracia e Escolha Racional. Rev. Sociol. Polít., Curitiba, v. 19, n. 38, p. 27-42, fev. 2011. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-44782011000100003>. Acesso em: 23 out. 2023.

GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 18 ed. Barueri (SP): Gen/2022.

GONZALES, L. **Regressão Logística e suas Aplicações**. Monografia, São Luiz, 2018. Disponível em: <https://monografias.ufma.br/jspui/bitstream/123456789/3572/1/LEANDRO-GONZALEZ.pdf>. Acesso em: 28 out. 2023.

GUIMARÃES, Laercio Dias; VIEIRA, Ana Livia Bomfim. **O Ideal de cidadania na sociedade da Atenas Clássica**. Revista Mundo Antigo, ano I, v. 1, n. 2, dezembro. 2012.

JONES, V. Peter. **O Mundo de Atenas**: Uma introdução à cultura clássica ateniense. São Paulo: Martins Fonte, 1997.

KARAKAS, Leyla D. **Political turnover and the accumulation of democratic capital**. *European Journal of Political Economy* 44 (2016) 195–213, 2016.

KELSEN, Hans. **A Democracia**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

KNUTSEN, Carl Henri. WING, Tore. **Sage Journals**. Volume 48, Issue 7. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0010414014565891>. Acesso em: 14 ago. 2023.

LEVITSKY, Steven. ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIJPHART, Arend. **Modelos de democracia**: desempenho e padrões de governo em 36 países. Rio de Janeiro, Ed. Civilização Brasileira, 2021.

LIMONGI, Fernando. FIGUEIREDO, Argelina. **As Bases do Presidencialismo de Coalisção**. *Lua Nova* (44). 1998. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451998000200005>. Acesso em: 13 jul. 2023.

MENDES, Gilmar Ferreira. BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**, 18 ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023

MORAES, Alexandre de. **Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MORAES, Felipe Moralles. **O que significa ser democrático, segundo Tocqueville?** *Revista Teoria & Pesquisa*, v. 29, n. 1, 2020.

PALASSI FILHO, Arlindo. **Teoria contemporânea da democracia**: as visões de Schumpeter e Dahl, UFSC, Em Tese, v. 13, n. 2, 2016, p. 127/141, DOI: <https://doi.org/10.5007/1806-5023.2016v13n2p127>.

PEREIRA, Antonio Kevan Brandão. **Teoria Democrática Contemporânea: As Contribuições De Robert Dahl**, Curitiba - PR | Universidade Federal do Paraná. 2018. DOI: <http://dx.doi.org/10.5380/sciplr.v2i2e.64792>.

PRZEWORSKI, Adam. ALVAREZ, Michael. CHEIBUB, José Antônio. LIMONGI, Fernando. **O Que Mantém as Democracias?** agosto de 1997. *Lua Nova Revista de Cultura e Política* (40-41):113-135, <https://doi.org/10.1590/S0102-64451997000200006>. Acesso em: 20 jun. 2023.

PRZEWORSKI, Adam. **Crises da democracia**. Traduzido por Berílio Vargas. Rio de Janeiro: Zahar, 1ª ed. 2020.

PRZEWORSKI, Adam. **Por que Eleições Importam?** Traduzido por João Marcos E. D. de Souza. Rio de Janeiro: Eduerj. 2021.

REIS, Bruno Pinheiro Walnderley. **A Distância entre Intenção e Gesto:** consequências da proibição de doações eleitorais por pessoas jurídicas nas eleições municipais de 2016, Boletim de Análise Político-Institucional, n.º 21, Out. 2019. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9900/1/bapi_21_artigo_6.pdf. Acesso em: 19 jun. 2023.

RIBEIRO, Fávila. **Direito Eleitoral.** 5 ed. 3ª tiragem. Rio de Janeiro: Forense, 2000.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **O Contrato Social:** princípios do direito político. Tradução de Antônio P. Danesi. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

SCHUMPETER, Joseph A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia.** Tradução de Luiz Antônio Oliveira de Araújo, São Paulo: Unesp, 2016.

SEN, Amartya. **A Ideia de Justiça.** tradução Denise Bottman, Ricardo Donielli Mendes. – 1ª ed. – 7ª Reimpressão, São Paulo: Cia das Letras, 2011.

SIEYÈS, Emmanuel Joseph. **A Constituinte Burguesa** (Qu'est-ce que le Tiers État). Tradução de Norma Azevedo. 5. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009.

SOUZA NETO, Cláudio Pereira de. **Constitucionalismo Democrático e Governo das Razões.** Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2011.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América – Leis e Costumes.** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo. Martins Fontes: 2005

TSEBELIS, George. **Jogos Ocultos:** Escolha Racional no Campo da Política Comparada. Tradução de Luiz Paulo Rouanet, EdUSP, 1998.

WEFFORT, Francisco (org.) **Os Clássicos da Política,** volumes 1 e 2. São Paulo: Ática, 1995.

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AGREGAÇÃO DO V-DEM INSTITUTE

2.1.1 Electoral democracy index (D) (v2x_polyarchy)

Question: Electoral democracy index (D) (v2x_polyarchy)

To what extent is the ideal of electoral democracy in its fullest sense achieved?

Clarification: The electoral principle of democracy seeks to embody the core value of making rulers responsive to citizens, achieved through electoral competition for the electorate's approval under circumstances when suffrage is extensive; political and civil society organizations can operate freely; elections are clean and not marred by fraud or systematic irregularities; and elections affect the composition of the chief executive of the country. In between elections, there is freedom of expression and an independent media capable of presenting alternative views on matters of political relevance. In the V-Dem conceptual scheme, electoral democracy is understood as an essential element of any other conception of representative democracy --- liberal, participatory, deliberative, egalitarian, or some other.

Project Manager(s): Jan Teorell

Scale: Interval, from low to high (0-1).

Source(s): v2x_freexp_altinf v2x_frassoc_thick v2x_suffr v2xel_frefair v2x_elecoff

Data release: 1-13. Release 1-5 used a different, preliminary aggregation formula.

Aggregation: The index is formed by taking the average of, on the one hand, the weighted average of the indices measuring freedom of association thick (v2x_frassoc_thick), clean elections (v2xel_frefair), freedom of expression (v2x_freexp_altinf), elected officials (v2x_elecoff), and suffrage (v2x_suffr) and, on the other, the five-way multiplicative interaction between those indices. This is half way between a straight average and strict multiplication, meaning the average of the two. It is thus a compromise between the two most well known aggregation formulas in the literature, both allowing partial "compensation" in one sub-component for lack of polyarchy in the others, but also punishing countries not strong in one sub-component according to the "weakest link" argument. The aggregation is done at the level of Dahl's sub-components with the one exception of the non-electoral component.

The index is aggregated using this formula:
$$\begin{aligned} \text{v2x_polyarchy} = & \{ \& .5 * \text{MPI} + .5 * \text{API} \& = .5 * (\text{v2x_elecoff} * \text{v2xel_frefair} * \text{v2x_frassoc_thick} * \& \\ & \text{v2x_suffr} * \text{v2x_freexp_altinf}) \& + .5 * ((1/8) * \text{v2x_elecoff} + (1/4) * \text{v2xel_frefair} \& + (1/4) \\ & * \text{v2x_frassoc_thick} + (1/8) * \text{v2x_suffr} \& + (1/4) * \text{v2x_freexp_altinf}) \end{aligned}$$

2.1.2. Liberal democracy index

Question: Liberal democracy index (D) (v2x_libdem)

To what extent is the ideal of liberal democracy achieved?

Clarification: The liberal principle of democracy emphasizes the importance of protecting individual and minority rights against the tyranny of the state and the tyranny of the majority. The liberal model takes a ~negative~ view of political power insofar as it judges the quality of democracy by the limits placed on government. This is achieved by constitutionally protected civil liberties, strong rule of law, an independent judiciary, and effective checks and balances that, together, limit the exercise of executive power. To make this a measure of liberal democracy, the index also takes the level of electoral democracy into account.

Project Manager(s): Jan Teorell

Scale: Interval, from low to high (0-1).

Source(s): v2x_liberal v2x_polyarchy

Data release: 1-13. Release 1, 2, and 3 used a different, preliminary aggregation formula.

Aggregation: The index is aggregated using this formula:

$v2x_libdem =$

$.25 * v2x_polyarchy^{1.585} + .25 * v2x_liberal + .5 * v2x_polyarchy^{1.585 * v2x_liberal}$

2.1.3 Participatory democracy index

Question: Participatory democracy index (D) (v2x_partipdem)

To what extent is the ideal of participatory democracy achieved?

Clarification: The participatory principle of democracy emphasizes active participation by citizens in all political processes, electoral and non-electoral. It is motivated by uneasiness about a bedrock practice of electoral democracy: delegating authority to representatives. Thus, direct rule by citizens is preferred, wherever practicable. This model of democracy thus takes suffrage for granted, emphasizing engagement in civil society organizations, direct democracy, and subnational elected bodies. To make it a measure of participatory democracy, the index also takes the level of electoral democracy into account.

Project Manager(s): Jan Teorell

Scale: Interval, from low to high (0-1).

Source(s): v2x_polyarchy v2x_partip

Data release: 1-13. Release 1-3 used a different, preliminary aggregation formula.

Aggregation: The index is aggregated using this formula:

$$v2x_partipdem = .25 * v2x_polyarchy^{1.585} + .25 * v2x_partip + .5 * v2x_polyarchy^{1.585} * v2x_partip$$

2.1.4 Deliberative democracy index

Question: Deliberative democracy index (D) (v2x_delibdem)

To what extent is the ideal of deliberative democracy achieved?

Clarification: The deliberative principle of democracy focuses on the process by which decisions are reached in a polity. A deliberative process is one in which public reasoning focused on the common good motivates political decisions—as contrasted with emotional appeals, solidary attachments, parochial interests, or coercion. According to this principle, democracy requires more than an aggregation of existing preferences. There should also be respectful dialogue at all levels—from preference formation to final decision—among informed and competent participants who are open to persuasion. To make it a measure of not only the deliberative principle but also of democracy, the index also takes the level of electoral democracy into account.

Project Manager(s): Jan Teorell

Scale: Interval, from low to high (0-1).

Source(s): v2xdl_delib v2x_polyarchy

Data release: 1-13. Release 1-3 used a different, preliminary aggregation formula.

Aggregation: The index is aggregated using this formula:

$$v2x_delibdem = .25 * v2x_polyarchy^{1.585} + .25 * v2xdl_delib + .5 * v2x_polyarchy^{1.585} * v2xdl_delib$$

2.1.5 Egalitarian component index

Question: Egalitarian component index (D) (v2x_egal)

To what extent is the egalitarian principle achieved?

Clarification: The egalitarian principle of democracy holds that material and immaterial inequalities inhibit the exercise of formal rights and liberties, and diminish the ability of citizens from all social groups to participate. Egalitarian democracy is achieved when 1 rights and freedoms of individuals are protected equally across all social groups; 2 resources are

distributed equally across all social groups; and 3 access to power is equally distributed by gender, socioeconomic class and social group.

Project Manager(s): Rachel Sigman, Staffan Lindberg

Scale: Interval, from low to high (0-1).

Source(s): v2xeg_eqprotec v2xeg_eqaccess v2xeg_eqdr

Data release: 1-13. Release 1-4 used a different, preliminary aggregation formula, 5-8 modified aggregation formula including v2xeg_eqaccess.

Aggregation: This index is formed by averaging the following indices: equal protection index (v2xeg_eqprotec), equal access index (v2xeg_eqaccess) and equal distribution of resources (v2xeg_eqdr).

2.2.10 Judicial constraints on the executive index (D) (v2x_jucon)

Question: Judicial constraints on the executive index (D) (v2x_jucon)

To what extent does the executive respect the constitution and comply with court rulings, and to what extent is the judiciary able to act in an independent fashion?

Aggregation: The index is formed by taking the point estimates from a Bayesian factor analysis model of the indicators for executive respects constitution (v2exrescon), compliance with judiciary (v2jucomp), compliance with high court (v2juhccomp), high court independence (v2juhcind), and lower court independence (v2juncind).

3.1.2.5 Elections multiparty (C) (v2elmulpar)

Project Manager(s): Staffan I. Lindberg Additional versions: *_osp, *_ord, *_codelow, *_codehigh, *_sd, *_mean, *_nr Question:

Was this national election multiparty?

Responses: 0: No. No-party or single-party and there is no meaningful competition (includes situations where a few parties are legal but they are all de facto controlled by the dominant party).

1: Not really. No-party or single-party (defined as above) but multiple candidates from the same party and/or independents contest legislative seats or the presidency.

2: Constrained. At least one real opposition party is allowed to contest but competition is highly constrained — legally or informally.

3: Almost. Elections are multiparty in principle but either one main opposition party is prevented (de jure or de facto) from contesting, or conditions such as civil unrest (excluding natural disasters) prevent competition in a portion of the territory.

4: Yes. Elections are multiparty, even though a few marginal parties may not be permitted to contest (e.g. far-right/left extremist parties, anti-democratic religious or ethnic parties).

Scale: Ordinal, converted to interval by the measurement model. Data release: 1-12. Cross-coder aggregation: Bayesian item response theory measurement model (see V-Dem Methodology). Date specific: Election-specific dates (v2eltype). Citation: Pemstein et al. (2022, V-Dem Working Paper Series 2022:21); V-Dem Codebook (see suggested citation at the top of this document).

Years: 1789-2021

3.1.3.1 Election losers accept results

Question: Election losers accept results (C) (v2elaccept)

Did losing parties and candidates accept the result of this national election within three months?

Responses: 0: None. None of the losing parties or candidates accepted the results the election, or all opposition was banned.

1: A few. Some but not all losing parties or candidates accepted the results but those who constituted the main opposition force did not.

2: Some. Some but not all opposition parties or candidates accepted the results but it is unclear whether they constituted a major opposition force or were relatively insignificant.

3: Most. Many but not all opposition parties or candidates accepted the results and those who did not had little electoral support.

4: All. All parties and candidates accepted the results.

Project Manager(s): Staffan I. Lindberg

Scale: Ordinal, converted to interval by the measurement model.

Data release: 1-13.

Cross-coder aggregation: Bayesian item response theory measurement model (see V-Dem Methodology).

3.1.3.2 Election assume office

Question: Election assume office (C) (v2elasmoff) Following this national election, did winners assume office according to prescribed constitutional rules and norms?

Responses: 0: No. The official winner of the election was prevented from assuming office by unconstitutional means.

1: Partially. The official winner/winning party or largest vote-getter was forced at least in part by unconstitutional means to share power, or delay assuming power for more than 6 months.

2: Yes. Constitutional rules and norms were followed and the official winner/winning party or largest vote-getter assumed office accordingly (or continued in office).

Project Manager(s): Staffan I. Lindberg

Scale: Ordinal, converted to interval by the measurement model.

Notes: The question text between contemporary and historical differ in inclusion of "within 12 months of the election". In contemporary it is excluded while included in historical.

Data release: 1-13.

Cross-coder aggregation: Bayesian item response theory measurement model (see V-Dem Methodology).

3.1.4.5 Election HOG turnover ordinal (A) (v2elturnhog)

Project Manager(s): Staffan I. Lindberg

Question: Was there turnover in the office of the head of government (HOG) as a result of this national election?

Clarification: Turnover can occur in presidential, semi-presidential, as well as parliamentary systems, and it refers not only to the individual person holding office but also to that person's party. If the HOS and HOG are the same person, the coding is the same for the two variables. The second round of election is coded as the first.

Responses:

0: No. The head of government- retained his/her position either as a result of the outcome of the election, or because the elections do not affect the HOG.

1: Half. The head of government is a different individual than before the election but from the same party that was in power before the election, or a new independent candidate is elected.

In parliamentary systems this code applies when the head of government changes as an effect of alternations in the ruling coalition, changes in party leadership.

2: Yes. The executive(s) - head of state and head of government- lost their position(s) as a result of the outcome of the election. In presidential systems this code applies when the new president is both a different person and from a different party than before the election or an independent candidate is elected. In parliamentary systems the ruling party or coalition of parties lost and the new head of government is from a different party or from a new coalition. This code also applies if this is the first head of government elected for a newly (semi-) independent state country.

Scale: Ordinal.

Source(s): Henisz (2000; 2002); Lentz (1994; 1999); worldstatesmen.org; Election Guide; IDEA;

IPU Parline; V-Dem Country Coordinators.

Data release: 3-12.

Country–Year Aggregation: Maximum

Date specific: Election-specific dates (v2eltype).

Citation: *V-Dem Codebook* (see suggested citation at the top of this document).

Years: 1900-2021

3.7.0.9 High Court Independence (C) (V2juhcind)

Question: When the high court in the judicial system is ruling in cases that are salient to the government, how often would you say that it makes decisions that merely reflect government wishes regardless of its sincere view of the legal record?

Clarification: We are seeking to identify autonomous judicial decision-making and its absence. Decisions certainly can reflect government wishes without "merely reflecting" those wishes, i.e. a court can be autonomous when its decisions support the government's position. This is because a court can be fairly persuaded that the government's position is meritorious. By "merely reflect the wishes of the government" we mean that the court's own view of the record, its sincere evaluation of the record, is irrelevant to the outcome. The court simply adopts the government's position regardless of its sincere view of the record.

Years: 1789-2021

3.7.0.11 Compliance with high court (C) (v2juhccomp)

Question: How often would you say the government complies with important decisions of the high court with which it disagrees?

Cross-coder aggregation: Bayesian item response theory measurement model (see V-Dem Methodology). Cleaning: The historical version of the variable is set to missing when

v3juhcourt is 0 Citation: Pemstein et al. (2022, V-Dem Working Paper Series 2022:21); V-

Dem Codebook (see suggested citation at the top of this document).

Years: 1789-2021

7.8.4 Political competition (E) (e_polcomp)

Question: Is there any (institutionalized) political competition?

Clarification: This variable combines information presented in two component variables: the degree

of institutionalization, or regulation, of political competition (e_parreg) and the extent of government restriction on political competition (e_parcomp).

Responses:

1: Repressed Competition: While no significant political activity is permitted outside the ranks of the hegemonic regime, nevertheless, some organized political participation occurs within the regime through highly circumscribed institutional channels.

2: Restricted Competition: Some organized political activity occurs outside the ranks of the hegemonic regime, but the regime systematically limits its form, extent, or both in ways that exclude substantial groups from participating in the political arena and/or suppresses the contestation of rival political interests.

3: Authoritarian-guided liberalization of repressed or restricted competition or the deepening of hegemonic control: Used to indicate either the concerted effort on the part of hegemonic regimes to open up their political systems to limited (and typically factional) political competition or the transformation of factional-based "quasi-democracies" or "weak authoritarian regimes" into more repressive hegemonic systems in which political competition is increasingly institutionalized and restricted.

4: Uninstitutionalized Competition: Political participation is decentralized and fluid in character — revolving around personalities, regional interests, and religious/ethnic/clan groups. There are no enduring national political organizations and systematic regime control

of political activity is limited, that is, a situation characterized by a coincidence of weak state and weak society. In the contemporary context, uninstitutionalized competition is most likely to occur in resource poor countries and/or following the collapse of central authority under a (former) repressive, authoritarian state.

5: Gradual transition from uninstitutionalized (unregulated) competition to more regulated forms of political competition (the increasing regulation of competition may be centrally-guided or decentralized through the gradual development of political parties and interest groups).

6: Factional/Restricted Competition: Polities that oscillate more or less regularly between intense factionalism and faction-based restrictions: that is, when one faction secures power it uses that power to promote its exclusive interests and favor group members while restricting the political access and activities of other, excluded groups, until it is displaced in turn.

7: Factional Competition: There are relatively stable and enduring political groups which compete for political influence at the national level — parties, regional groups, or ethnic groups — but particularistic/parochial agendas tend to be exclusive and uncompromising with limited social integration or accommodation across identity boundaries. Factional competition is distinguished by a relative balance of group capabilities that prevents any one of the groups from capturing state power and imposing restrictions on other groups.

8: Political liberalization or democratic retrenchment: persistent over coercion: relatively coercive/restrictive transitions either from factional/restricted competition to institutionalized competitive participation or from institutionalized competitive participation to factional/restricted competition. In either case, this code reflects the unconsolidated nature of liberal political participation in otherwise procedurally democratic polities.

9: Political liberalization or democratic retrenchment: limited and/or decreasing overt coercion: This code is used to indicate relatively peaceful transitions either to or from institutionalized competitive participation. In either case, this code reflects the

TOC 356

Other Democracy Indices and Indicators

7.9 Others

unconsolidated nature of liberal political participation in otherwise procedurally open electoral polities.

10: Institutionalized open electoral participation: Relatively stable and enduring political groups regularly compete for political influence with little use of coercion. No significant or substantial groups, issues, or types of conventional political action are regularly excluded

from the political process.

Source(s): Polity 5 (Marshall and Jaggers 2020).

Data release: 5-12.

Citation: Polity 5 (Marshall and Jaggers 2020).

Years: 1800-2018

ANEXO II - LISTA DE PAÍSES E PERÍODOS CONSTANTES DA BASE DE DADOS

A tabela abaixo mostra os períodos e dados disponíveis para o modelo estatístico da **Hipótese A**: “*Instituições político-jurídicas que viabilizam o efetivo funcionamento da oposição, são determinantes para a implementação da alternância no poder e para a estabilidade democrática*”.

Tabela 10 - 203 países a partir de 1950

País	Ano início	Ano Fim	PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Afghanistan	1950	2000	Afghanistan	de 1950 até 2000
Albania	1950	2000	Albania	de 1950 até 2000
Algeria	1962	2000	Algeria	de 1962 até 2000
Andorra	1950	2000	Andorra	de 1950 até 2000
Angola	1975	2000	Angola	de 1975 até 2000
Antigua and Barbuda	1981	2000	Antigua and Barbuda	de 1981 até 2000
Argentina	1950	2000	Argentina	de 1950 até 2000
Armenia	1989	2000	Armenia	de 1989 até 2000
Australia	1950	2000	Australia	de 1950 até 2000
Austria	1950	2000	Austria	de 1950 até 2000
Azerbaijan	1989	2000	Azerbaijan	de 1989 até 2000
Bahamas	1973	2000	Bahamas	de 1973 até 2000
Bahrain	1971	2000	Bahrain	de 1971 até 2000
Bangladesh	1972	2000	Bangladesh	de 1972 até 2000
Barbados	1966	2000	Barbados	de 1966 até 2000
Belarus	1989	2000	Belarus	de 1989 até 2000
Belgium	1950	2000	Belgium	de 1950 até 2000
Belize	1981	2000	Belize	de 1981 até 2000
Benin	1960	2000	Benin	de 1960 até 2000
Bhutan	1950	2000	Bhutan	de 1950 até 2000
Bolivia	1950	2000	Bolivia	de 1950 até 2000
Bosnia and Herzegovina	1989	2000	Bosnia and Herzegovina	de 1989 até 2000
Botswana	1966	2000	Botswana	de 1966 até 2000
Brazil	1950	2000	Brazil	de 1950 até 2000
Brunei Darussalam	1971	2000	Brunei Darussalam	de 1971 até 2000
Bulgaria	1950	2000	Bulgaria	de 1950 até 2000

País	Ano início	Ano Fim
Burkina Faso	1960	2000
Burundi	1962	2000
Cambodia	1953	2000
Cameroon	1960	2000
Canada	1950	2000
Cape Verde	1975	2000
Central African Republic	1960	2000
Chad	1960	2000
Chile	1950	2000
China	1950	2000
Colombia	1950	2000
Comoros	1975	2000
Congo	1960	2000
Congo, Democratic Republic	1960	2000
Costa Rica	1950	2000
Cote d'Ivoire	1960	2000
Croatia	1989	2000
Cuba	1950	2000
Cyprus	1960	2000
Czech Republic	1989	2000
Czechoslovakia	1950	1992
Denmark	1950	2000
Djibouti	1977	2000
Dominica	1978	2000
Dominican Republic	1950	2000
Ecuador	1950	2000
Egypt	1950	2000
El Salvador	1950	2000
Equatorial Guinea	1968	2000
Eritrea	1989	2000
Estonia	1989	2000
Ethiopia	1950	2000

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Burkina Faso	de 1960 até 2000
Burundi	de 1962 até 2000
Cambodia	de 1953 até 2000
Cameroon	de 1960 até 2000
Canada	de 1950 até 2000
Cape Verde	de 1975 até 2000
Central African Republic	de 1960 até 2000
Chad	de 1960 até 2000
Chile	de 1950 até 2000
China	de 1950 até 2000
Colombia	de 1950 até 2000
Comoros	de 1975 até 2000
Congo	de 1960 até 2000
Congo, Democratic Republic	de 1960 até 2000
Costa Rica	de 1950 até 2000
Cote d'Ivoire	de 1960 até 2000
Croatia	de 1989 até 2000
Cuba	de 1950 até 2000
Cyprus	de 1960 até 2000
Czech Republic	de 1989 até 2000
Czechoslovakia	de 1950 até 1992
Denmark	de 1950 até 2000
Djibouti	de 1977 até 2000
Dominica	de 1978 até 2000
Dominican Republic	de 1950 até 2000
Ecuador	de 1950 até 2000
Egypt	de 1950 até 2000
El Salvador	de 1950 até 2000
Equatorial Guinea	de 1968 até 2000
Eritrea	de 1989 até 2000
Estonia	de 1989 até 2000
Ethiopia	de 1950 até 2000

País	Ano início	Ano Fim
Fiji	1970	2000
Finland	1950	2000
France	1950	2000
Gabon	1960	2000
Gambia	1965	2000
Georgia	1989	2000
Germany	1990	2000
Germany, East	1950	1989
Germany, West	1950	1989
Ghana	1957	2000
Greece	1950	2000
Grenada	1974	2000
Guatemala	1950	2000
Guinea	1958	2000
Guinea-Bissau	1974	2000
Guyana	1966	2000
Haiti	1950	2000
Honduras	1950	2000
Hungary	1950	2000
Iceland	1950	2000
India	1950	2000
Indonesia	1950	2000
Iran	1950	2000
Iraq	1950	2000
Ireland	1950	2000
Israel	1950	2000
Italy	1950	2000
Jamaica	1959	2000
Japan	1950	2000
Jordan	1950	2000
Kazakhstan	1989	2000
Kenya	1963	2000
Kiribati	1979	2000
Korea, North	1950	2000
Korea, South	1950	2000
Kuwait	1963	2000
Kyrgyzstan	1989	2000

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Fiji	de 1970 até 2000
Finland	de 1950 até 2000
France	de 1950 até 2000
Gabon	de 1960 até 2000
Gambia	de 1965 até 2000
Georgia	de 1989 até 2000
Germany	de 1990 até 2000
Germany, East	de 1950 até 1989
Germany, West	de 1950 até 1989
Ghana	de 1957 até 2000
Greece	de 1950 até 2000
Grenada	de 1974 até 2000
Guatemala	de 1950 até 2000
Guinea	de 1958 até 2000
Guinea-Bissau	de 1974 até 2000
Guyana	de 1966 até 2000
Haiti	de 1950 até 2000
Honduras	de 1950 até 2000
Hungary	de 1950 até 2000
Iceland	de 1950 até 2000
India	de 1950 até 2000
Indonesia	de 1950 até 2000
Iran	de 1950 até 2000
Iraq	de 1950 até 2000
Ireland	de 1950 até 2000
Israel	de 1950 até 2000
Italy	de 1950 até 2000
Jamaica	de 1959 até 2000
Japan	de 1950 até 2000
Jordan	de 1950 até 2000
Kazakhstan	de 1989 até 2000
Kenya	de 1963 até 2000
Kiribati	de 1979 até 2000
Korea, North	de 1950 até 2000
Korea, South	de 1950 até 2000
Kuwait	de 1963 até 2000
Kyrgyzstan	de 1989 até 2000

País	Ano início	Ano Fim
Laos	1954	2000
Latvia	1989	2000
Lebanon	1950	2000
Lesotho	1966	2000
Liberia	1950	2000
Libya	1951	2000
Liechtenstein	1950	2000
Lithuania	1989	2000
Luxembourg	1950	2000
Macedonia	1989	2000
Madagascar	1960	2000
Malawi	1964	2000
Malaysia	1957	2000
Maldives	1965	2000
Mali	1960	2000
Malta	1964	2000
Marshall Islands	1989	2000
Mauritania	1960	2000
Mauritius	1968	2000
Mexico	1950	2000
Micronesia	1989	2000
Moldova	1989	2000
Monaco	1950	2000
Mongolia	1950	2000
Morocco	1956	2000
Mozambique	1975	2000
Myanmar	1950	2000
Namibia	1989	2000
Nauru	1968	2000
Nepal	1950	2000
Netherlands	1950	2000
New Zealand	1950	2000
Nicaragua	1950	2000
Niger	1960	2000
Nigeria	1960	2000
Norway	1950	2000

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Laos	de 1954 até 2000
Latvia	de 1989 até 2000
Lebanon	de 1950 até 2000
Lesotho	de 1966 até 2000
Liberia	de 1950 até 2000
Libya	de 1951 até 2000
Liechtenstein	de 1950 até 2000
Lithuania	de 1989 até 2000
Luxembourg	de 1950 até 2000
Macedonia	de 1989 até 2000
Madagascar	de 1960 até 2000
Malawi	de 1964 até 2000
Malaysia	de 1957 até 2000
Maldives	de 1965 até 2000
Mali	de 1960 até 2000
Malta	de 1964 até 2000
Marshall Islands	de 1989 até 2000
Mauritania	de 1960 até 2000
Mauritius	de 1968 até 2000
Mexico	de 1950 até 2000
Micronesia	de 1989 até 2000
Moldova	de 1989 até 2000
Monaco	de 1950 até 2000
Mongolia	de 1950 até 2000
Morocco	de 1956 até 2000
Mozambique	de 1975 até 2000
Myanmar	de 1950 até 2000
Namibia	de 1989 até 2000
Nauru	de 1968 até 2000
Nepal	de 1950 até 2000
Netherlands	de 1950 até 2000
New Zealand	de 1950 até 2000
Nicaragua	de 1950 até 2000
Niger	de 1960 até 2000
Nigeria	de 1960 até 2000
Norway	de 1950 até 2000

País	Ano inicio	Ano Fim
Oman	1950	2000
Pakistan (-1971)	1950	1971
Pakistan (1972-)	1972	2000
Palau	1989	2000
Panama	1950	2000
Papua New Guinea	1975	2000
Paraguay	1950	2000
Peru	1950	2000
Philippines	1950	2000
Poland	1950	2000
Portugal	1950	2000
Qatar	1971	2000
Romania	1950	2000
Russian Federation	1992	2000
Rwanda	1961	2000
Samoa	1962	2000
San Marino	1950	2000
Sao Tome and Principe	1975	2000
Saudi Arabia	1950	2000
Senegal	1960	2000
Serbia and Montenegro	1992	2000
Seychelles	1976	2000
Sierra Leone	1961	2000
Singapore	1959	2000
Slovakia	1989	2000
Slovenia	1989	2000
Solomon Islands	1978	2000
Somalia	1960	2000
South Africa	1950	2000
Spain	1950	2000
Sri Lanka	1950	2000
St Kitts and Nevis	1983	2000

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Oman	de 1950 até 2000
Pakistan (-1971)	de 1950 até 1971
Pakistan (1972-)	de 1972 até 2000
Palau	de 1989 até 2000
Panama	de 1950 até 2000
Papua New Guinea	de 1975 até 2000
Paraguay	de 1950 até 2000
Peru	de 1950 até 2000
Philippines	de 1950 até 2000
Poland	de 1950 até 2000
Portugal	de 1950 até 2000
Qatar	de 1971 até 2000
Romania	de 1950 até 2000
Russian Federation	de 1992 até 2000
Rwanda	de 1961 até 2000
Samoa	de 1962 até 2000
San Marino	de 1950 até 2000
Sao Tome and Principe	de 1975 até 2000
Saudi Arabia	de 1950 até 2000
Senegal	de 1960 até 2000
Serbia and Montenegro	de 1992 até 2000
Seychelles	de 1976 até 2000
Sierra Leone	de 1961 até 2000
Singapore	de 1959 até 2000
Slovakia	de 1989 até 2000
Slovenia	de 1989 até 2000
Solomon Islands	de 1978 até 2000
Somalia	de 1960 até 2000
South Africa	de 1950 até 2000
Spain	de 1950 até 2000
Sri Lanka	de 1950 até 2000
St Kitts and Nevis	de 1983 até 2000

País	Ano início	Ano Fim
St Lucia	1979	2000
St Vincent and the Grenadines	1979	2000
Sudan	1954	2000
Suriname	1975	2000
Swaziland	1968	2000
Sweden	1950	2000
Switzerland	1950	2000
Syria	1950	2000
Taiwan	1950	2000
Tajikistan	1989	2000
Tanzania	1961	2000
Thailand	1950	2000
Tibet	1989	1989
Timor-Leste	1989	2000
Togo	1960	2000
Tonga	1970	2000
Trinidad and Tobago	1962	2000
Tunisia	1956	2000
Turkey	1950	2000
Turkmenistan	1989	2000
Tuvalu	1978	2000
Uganda	1962	2000
Ukraine	1989	2000
United Arab Emirates	1971	2000
United Kingdom	1950	2000
United States	1950	2000
Uruguay	1950	2000
USSR	1950	1991
Uzbekistan	1989	2000
Vanuatu	1980	2000
Venezuela	1950	2000
Vietnam	1976	2000
Vietnam, North	1954	1975

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
St Lucia	de 1979 até 2000
St Vincent and the Grenadines	de 1979 até 2000
Sudan	de 1954 até 2000
Suriname	de 1975 até 2000
Swaziland	de 1968 até 2000
Sweden	de 1950 até 2000
Switzerland	de 1950 até 2000
Syria	de 1950 até 2000
Taiwan	de 1950 até 2000
Tajikistan	de 1989 até 2000
Tanzania	de 1961 até 2000
Thailand	de 1950 até 2000
Tibet	de 1989 até 1989
Timor-Leste	de 1989 até 2000
Togo	de 1960 até 2000
Tonga	de 1970 até 2000
Trinidad and Tobago	de 1962 até 2000
Tunisia	de 1956 até 2000
Turkey	de 1950 até 2000
Turkmenistan	de 1989 até 2000
Tuvalu	de 1978 até 2000
Uganda	de 1962 até 2000
Ukraine	de 1989 até 2000
United Arab Emirates	de 1971 até 2000
United Kingdom	de 1950 até 2000
United States	de 1950 até 2000
Uruguay	de 1950 até 2000
USSR	de 1950 até 1991
Uzbekistan	de 1989 até 2000
Vanuatu	de 1980 até 2000
Venezuela	de 1950 até 2000
Vietnam	de 1976 até 2000
Vietnam, North	de 1954 até 1975

País	Ano início	Ano Fim
Vietnam, South	1950	1989
Yemen	1989	2000
Yemen, North	1950	1990
Yemen, South	1967	1990
Yugoslavia	1950	1991
Zambia	1964	2000
Zimbabwe	1965	2000

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Vietnam, South	de 1950 até 1989
Yemen	de 1989 até 2000
Yemen, North	de 1950 até 1990
Yemen, South	de 1967 até 1990
Yugoslavia	de 1950 até 1991
Zambia	de 1964 até 2000
Zimbabwe	de 1965 até 2000

Fonte: Pesquisa elaborada pelo autor, 2023.

A tabela abaixo mostra os períodos e dados disponíveis os para o modelo estatístico da **Hipótese B**: “A existência de eleições, com efetiva disputa, induz a melhor classificação nos índices de qualidade democrática”.

Tabela 11 - 202 países a partir de 1789

País	Ano início	Ano fim
Afghanistan	1789	2022
Albania	1912	2022
Algeria	1900	2022
Angola	1900	2022
Argentina	1789	2022
Armenia	1990	2022
Australia	1789	2022
Austria	1789	2022
Azerbaijan	1990	2022
Baden	1789	1871
Bahrain	1900	2022
Bangladesh	1971	2022
Barbados	1900	2022
Bavaria	1789	1871
Belarus	1990	2022
Belgium	1789	2022
Benin	1900	2022
Bhutan	1900	2022
Bolivia	1825	2022
Bosnia and Herzegovina	1992	2022
Botswana	1900	2022
Brazil	1789	2022
Brunswick	1789	1867

PAÍSES	PERÍODO COM DADOS VÁLIDOS
Afghanistan	de 1789 até 2022
Albania	de 1912 até 2022
Algeria	de 1900 até 2022
Angola	de 1900 até 2022
Argentina	de 1789 até 2022
Armenia	de 1990 até 2022
Australia	de 1789 até 2022
Austria	de 1789 até 2022
Azerbaijan	de 1990 até 2022
Baden	de 1789 até 1871
Bahrain	de 1900 até 2022
Bangladesh	de 1971 até 2022
Barbados	de 1900 até 2022
Bavaria	de 1789 até 1871
Belarus	de 1990 até 2022
Belgium	de 1789 até 2022
Benin	de 1900 até 2022
Bhutan	de 1900 até 2022
Bolivia	de 1825 até 2022
Bosnia and Herzegovina	de 1992 até 2022
Botswana	de 1900 até 2022
Brazil	de 1789 até 2022
Brunswick	de 1789 até 1867

Bulgaria	1878	2022
Burkina Faso	1919	2022
Burma/Myanmar	1789	2022
Burundi	1916	2022
Cambodia	1900	2022
Cameroon	1961	2022
Canada	1841	2022
Cape Verde	1900	2022
Central African Republic	1920	2022
Chad	1920	2022
Chile	1789	2022
China	1789	2022
Colombia	1789	2022
Comoros	1900	2022
Costa Rica	1838	2022
Croatia	1941	2022
Cuba	1789	2022
Cyprus	1900	2022
Czechia	1918	2022
Democratic Republic of the Congo	1900	2022
Denmark	1789	2022
Djibouti	1900	2022
Dominican Republic	1789	2022
Ecuador	1830	2022
Egypt	1789	2022
El Salvador	1838	2022
Equatorial Guinea	1900	2022
Eritrea	1900	2022
Estonia	1918	2022
Eswatini	1900	2022
Ethiopia	1789	2022
Fiji	1900	2022
Finland	1809	2022
France	1789	2022
Gabon	1910	2022
Georgia	1990	2022
German Democratic Republic	1949	1990
Germany	1789	2022
Ghana	1902	2022
Greece	1822	2022
Guatemala	1789	2022

Bulgaria	de 1878 até 2022
Burkina Faso	de 1919 até 2022
Burma/Myanmar	de 1789 até 2022
Burundi	de 1916 até 2022
Cambodia	de 1900 até 2022
Cameroon	de 1961 até 2022
Canada	de 1841 até 2022
Cape Verde	de 1900 até 2022
Central African Republic	de 1920 até 2022
Chad	de 1920 até 2022
Chile	de 1789 até 2022
China	de 1789 até 2022
Colombia	de 1789 até 2022
Comoros	de 1900 até 2022
Costa Rica	de 1838 até 2022
Croatia	de 1941 até 2022
Cuba	de 1789 até 2022
Cyprus	de 1900 até 2022
Czechia	de 1918 até 2022
Democratic Republic of the Congo	de 1900 até 2022
Denmark	de 1789 até 2022
Djibouti	de 1900 até 2022
Dominican Republic	de 1789 até 2022
Ecuador	de 1830 até 2022
Egypt	de 1789 até 2022
El Salvador	de 1838 até 2022
Equatorial Guinea	de 1900 até 2022
Eritrea	de 1900 até 2022
Estonia	de 1918 até 2022
Eswatini	de 1900 até 2022
Ethiopia	de 1789 até 2022
Fiji	de 1900 até 2022
Finland	de 1809 até 2022
France	de 1789 até 2022
Gabon	de 1910 até 2022
Georgia	de 1990 até 2022
German Democratic Republic	de 1949 até 1990
Germany	de 1789 até 2022
Ghana	de 1902 até 2022
Greece	de 1822 até 2022
Guatemala	de 1789 até 2022

Guinea	1900	2022
Guinea-Bissau	1900	2022
Guyana	1900	2022
Haiti	1789	2022
Hamburg	1789	1867
Hanover	1789	1866
Hesse-Darmstadt	1789	1871
Hesse-Kassel	1789	1866
Honduras	1838	2022
Hong Kong	1900	2022
Hungary	1789	2022
Iceland	1900	2022
India	1789	2022
Indonesia	1800	2022
Iran	1789	2022
Iraq	1920	2022
Ireland	1919	2022
Israel	1948	2022
Italy	1861	2022
Ivory Coast	1900	2022
Jamaica	1900	2022
Japan	1789	2022
Jordan	1922	2022
Kazakhstan	1990	2022
Kenya	1900	2022
Kosovo	1999	2022
Kuwait	1789	2022
Kyrgyzstan	1990	2022
Laos	1900	2022
Latvia	1920	2022
Lebanon	1918	2022
Lesotho	1900	2022
Liberia	1821	2022
Libya	1789	2022
Lithuania	1918	2022
Luxembourg	1815	2022
Madagascar	1817	2022
Malawi	1900	2022
Malaysia	1900	2022
Maldives	1900	2022
Mali	1900	2022
Malta	1900	2022
Mauritania	1904	2022
Mauritius	1900	2022

Guinea	de 1900 até 2022
Guinea-Bissau	de 1900 até 2022
Guyana	de 1900 até 2022
Haiti	de 1789 até 2022
Hamburg	de 1789 até 1867
Hanover	de 1789 até 1866
Hesse-Darmstadt	de 1789 até 1871
Hesse-Kassel	de 1789 até 1866
Honduras	de 1838 até 2022
Hong Kong	de 1900 até 2022
Hungary	de 1789 até 2022
Iceland	de 1900 até 2022
India	de 1789 até 2022
Indonesia	de 1800 até 2022
Iran	de 1789 até 2022
Iraq	de 1920 até 2022
Ireland	de 1919 até 2022
Israel	de 1948 até 2022
Italy	de 1861 até 2022
Ivory Coast	de 1900 até 2022
Jamaica	de 1900 até 2022
Japan	de 1789 até 2022
Jordan	de 1922 até 2022
Kazakhstan	de 1990 até 2022
Kenya	de 1900 até 2022
Kosovo	de 1999 até 2022
Kuwait	de 1789 até 2022
Kyrgyzstan	de 1990 até 2022
Laos	de 1900 até 2022
Latvia	de 1920 até 2022
Lebanon	de 1918 até 2022
Lesotho	de 1900 até 2022
Liberia	de 1821 até 2022
Libya	de 1789 até 2022
Lithuania	de 1918 até 2022
Luxembourg	de 1815 até 2022
Madagascar	de 1817 até 2022
Malawi	de 1900 até 2022
Malaysia	de 1900 até 2022
Maldives	de 1900 até 2022
Mali	de 1900 até 2022
Malta	de 1900 até 2022
Mauritania	de 1904 até 2022
Mauritius	de 1900 até 2022

Mecklenburg Schwerin	1789	1867
Mexico	1789	2022
Modena	1789	1859
Moldova	1990	2022
Mongolia	1911	2022
Montenegro	1789	2022
Morocco	1789	2022
Mozambique	1900	2022
Namibia	1900	2022
Nassau	1806	1866
Nepal	1789	2022
Netherlands	1789	2022
New Zealand	1841	2022
Nicaragua	1838	2022
Niger	1922	2022
Nigeria	1914	2022
North Korea	1945	2022
North Macedonia	1991	2022
Norway	1789	2022
Oldenburg	1789	1867
Oman	1789	2022
Pakistan	1947	2022
Palestine/British Mandate	1918	1948
Palestine/Gaza	1948	2022
Palestine/West Bank	1948	2022
Panama	1903	2022
Papal States	1789	1870
Papua New Guinea	1900	2022
Paraguay	1811	2022
Parma	1789	1859
Peru	1789	2022
Philippines	1900	2022
Piedmont-Sardinia	1789	1861
Poland	1789	2022
Portugal	1789	2022
Qatar	1900	2022
Republic of the Congo	1903	2022
Republic of Vietnam	1802	1975
Romania	1789	2022
Russia	1789	2022

Mecklenburg Schwerin	de 1789 até 1867
Mexico	de 1789 até 2022
Modena	de 1789 até 1859
Moldova	de 1990 até 2022
Mongolia	de 1911 até 2022
Montenegro	de 1789 até 2022
Morocco	de 1789 até 2022
Mozambique	de 1900 até 2022
Namibia	de 1900 até 2022
Nassau	de 1806 até 1866
Nepal	de 1789 até 2022
Netherlands	de 1789 até 2022
New Zealand	de 1841 até 2022
Nicaragua	de 1838 até 2022
Niger	de 1922 até 2022
Nigeria	de 1914 até 2022
North Korea	de 1945 até 2022
North Macedonia	de 1991 até 2022
Norway	de 1789 até 2022
Oldenburg	de 1789 até 1867
Oman	de 1789 até 2022
Pakistan	de 1947 até 2022
Palestine/British Mandate	de 1918 até 1948
Palestine/Gaza	de 1948 até 2022
Palestine/West Bank	de 1948 até 2022
Panama	de 1903 até 2022
Papal States	de 1789 até 1870
Papua New Guinea	de 1900 até 2022
Paraguay	de 1811 até 2022
Parma	de 1789 até 1859
Peru	de 1789 até 2022
Philippines	de 1900 até 2022
Piedmont-Sardinia	de 1789 até 1861
Poland	de 1789 até 2022
Portugal	de 1789 até 2022
Qatar	de 1900 até 2022
Republic of the Congo	de 1903 até 2022
Republic of Vietnam	de 1802 até 1975
Romania	de 1789 até 2022
Russia	de 1789 até 2022

Rwanda	1916	2022
Sao Tome and Principe	1900	2022
Saudi Arabia	1789	2022
Saxe-Weimar-Eisenach	1809	1867
Saxony	1789	1867
Senegal	1904	2022
Serbia	1804	2022
Seychelles	1903	2022
Sierra Leone	1900	2022
Singapore	1867	2022
Slovakia	1939	2022
Slovenia	1989	2022
Solomon Islands	1900	2022
Somalia	1900	2022
Somaliland	1900	2022
South Africa	1900	2022
South Korea	1789	2022
South Sudan	2011	2022
South Yemen	1900	1990
Spain	1789	2022
Sri Lanka	1900	2022
Sudan	1900	2022
Suriname	1900	2022
Sweden	1789	2022
Switzerland	1798	2022
Syria	1918	2022
Taiwan	1900	2022
Tajikistan	1990	2022
Tanzania	1914	2022
Thailand	1789	2022
The Gambia	1900	2022
Timor-Leste	1900	2022
Togo	1916	2022
Trinidad and Tobago	1900	2022
Tunisia	1789	2022
Turkey	1789	2022
Turkmenistan	1990	2022
Tuscany	1789	1861
Two Sicilies	1789	1860
Uganda	1900	2022
Ukraine	1990	2022
United Arab Emirates	1971	2022

Rwanda	de 1916 até 2022
Sao Tome and Principe	de 1900 até 2022
Saudi Arabia	de 1789 até 2022
Saxe-Weimar-Eisenach	de 1809 até 1867
Saxony	de 1789 até 1867
Senegal	de 1904 até 2022
Serbia	de 1804 até 2022
Seychelles	de 1903 até 2022
Sierra Leone	de 1900 até 2022
Singapore	de 1867 até 2022
Slovakia	de 1939 até 2022
Slovenia	de 1989 até 2022
Solomon Islands	de 1900 até 2022
Somalia	de 1900 até 2022
Somaliland	de 1900 até 2022
South Africa	de 1900 até 2022
South Korea	de 1789 até 2022
South Sudan	de 2011 até 2022
South Yemen	de 1900 até 1990
Spain	de 1789 até 2022
Sri Lanka	de 1900 até 2022
Sudan	de 1900 até 2022
Suriname	de 1900 até 2022
Sweden	de 1789 até 2022
Switzerland	de 1798 até 2022
Syria	de 1918 até 2022
Taiwan	de 1900 até 2022
Tajikistan	de 1990 até 2022
Tanzania	de 1914 até 2022
Thailand	de 1789 até 2022
The Gambia	de 1900 até 2022
Timor-Leste	de 1900 até 2022
Togo	de 1916 até 2022
Trinidad and Tobago	de 1900 até 2022
Tunisia	de 1789 até 2022
Turkey	de 1789 até 2022
Turkmenistan	de 1990 até 2022
Tuscany	de 1789 até 1861
Two Sicilies	de 1789 até 1860
Uganda	de 1900 até 2022
Ukraine	de 1990 até 2022
United Arab Emirates	de 1971 até 2022

United Kingdom	1789	2022	United Kingdom	de 1789 até 2022
United States of America	1789	2022	United States of America	de 1789 até 2022
Uruguay	1825	2022	Uruguay	de 1825 até 2022
Uzbekistan	1789	2022	Uzbekistan	de 1789 até 2022
Vanuatu	1900	2022	Vanuatu	de 1900 até 2022
Venezuela	1789	2022	Venezuela	de 1789 até 2022
Vietnam	1945	2022	Vietnam	de 1945 até 2022
Württemberg	1789	1871	Württemberg	de 1789 até 1871
Yemen	1789	2022	Yemen	de 1789 até 2022
Zambia	1911	2022	Zambia	de 1911 até 2022
Zanzibar	1856	2022	Zanzibar	de 1856 até 2022
Zimbabwe	1900	2022	Zimbabwe	de 1900 até 2022

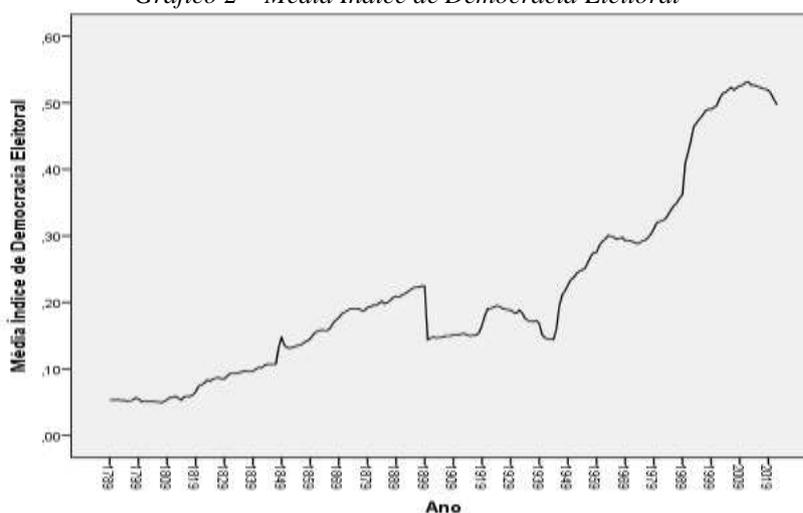
Fonte: Pesquisa elaborada pelo autor, 2023.

APÊNDICE I – GRÁFICOS DE DISPERSÃO

Gráficos de Dispersão do teste da Hipótese B: A existência de eleições, com efetiva disputa, induz a melhor classificação nos índices de qualidade democrática.

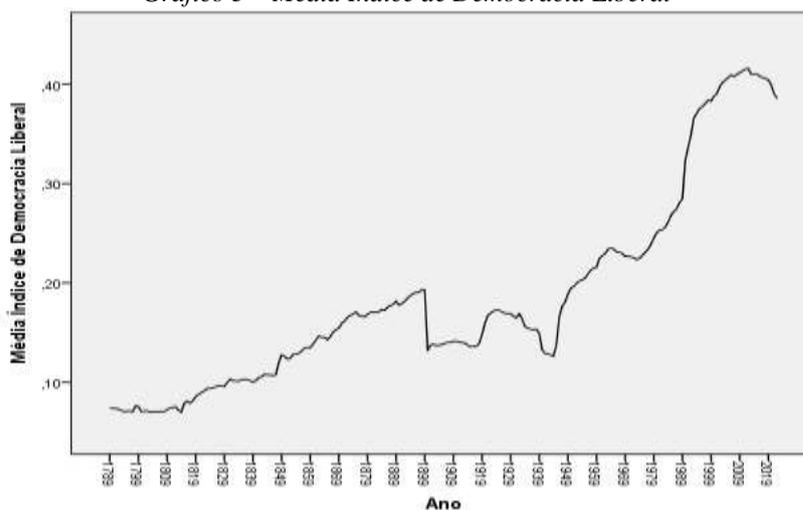
As figuras apresentadas a seguir são os gráficos de linhas, que expressam a média das variáveis estudadas, para todos os países por ano. Estes gráficos ilustram as séries históricas das variáveis estudadas. Destaca-se que na primeira metade do século XX todas as amostras revelam estagnação ou queda consistente nos índices.

Gráfico 2 – Média Índice de Democracia Eleitoral



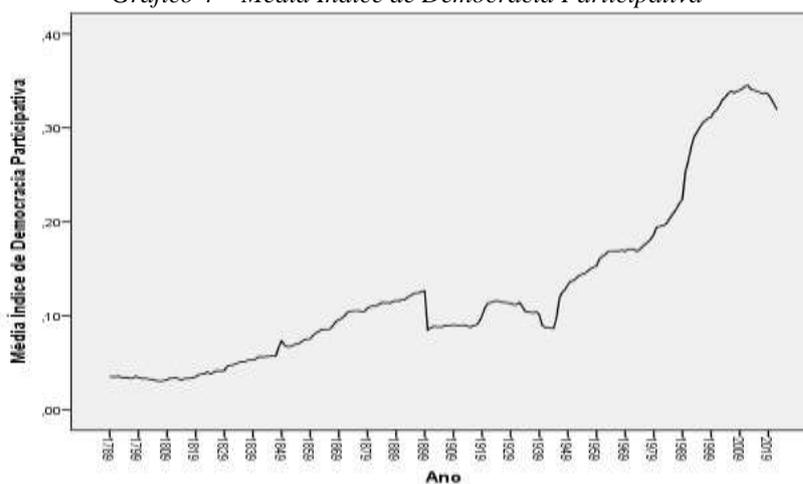
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 3 – Média Índice de Democracia Liberal



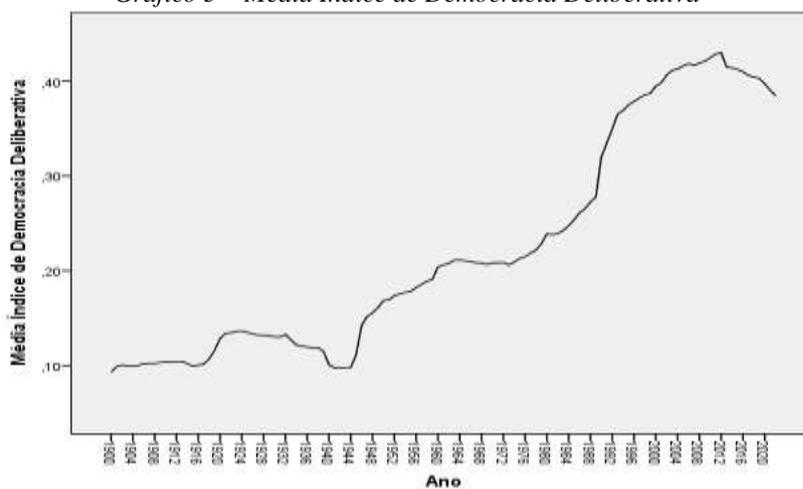
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 4 – Média Índice de Democracia Participativa



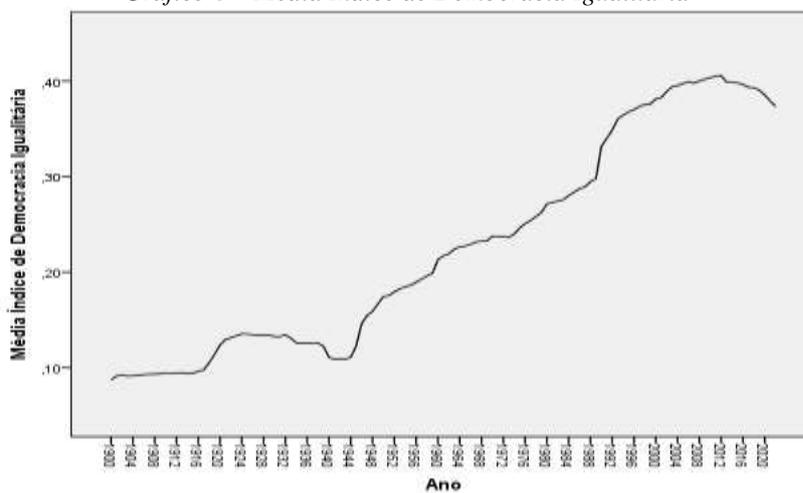
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 5 – Média Índice de Democracia Deliberativa



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 6 – Média Índice de Democracia Igualitária



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 7 – Média Perdedores da Eleição Aceitam Resultados



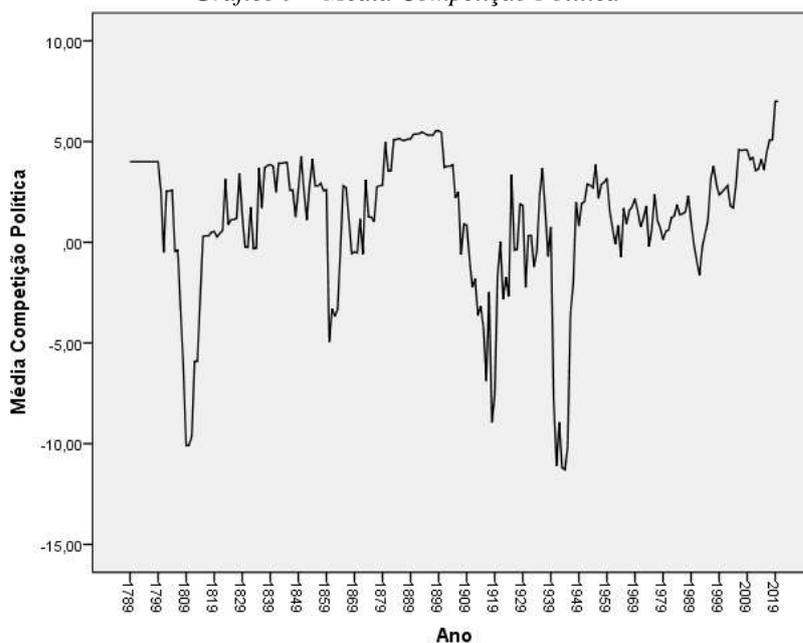
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 8 – Média Eleito Assume Cargo



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 9 – Média Competição Política



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 10 – Média Eleições Multipartidárias



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

A tabela abaixo apresenta os resultados dos coeficientes de correlação de Pearson calculados dois a dois para os 5 índices estudados. Dos resultados destacamos as altas correlações entre os índices, em torno de 95% entre si, entre todos os índices.

Tabela 7: Correlações de Pearson entre os índices do estudo, calculadas dois a dois

Índices	Estatísticas	Índice de Democracia Eleitoral	Índice de Democracia Liberal	Índice Democracia Participativa	Índice de Democracia Deliberativa	Índice Democracia Igualitária
Índice de Democracia Eleitoral	Correlação	1	,972**	,973**	,972**	,951**
	p-valor		<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	26273	25134	25661	19129	19130
Índice de Democracia Liberal	Correlação		1	,970**	,980**	,964**
	p-valor			<0,001	<0,001	<0,001
	N		25134	24897	18916	18916
Índice Democracia Participativa	Correlação			1	,971**	,953**
	p-valor				<0,001	<0,001
	N			25661	19067	19068
Índice de Democracia Deliberativa	Correlação				1	,961**
	p-valor					<0,001
	N				19129	19129
Índice Democracia Igualitária	Correlação					1
	p-valor					
	N					19130

**A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

A tabela abaixo apresenta os resultados dos coeficientes de correlação de Pearson calculados entre cada índice e suas respectivas variáveis independentes.

Dos resultados destacamos as altas correlações para “Eleições Multipartidárias” (em torno de 70%); intermediárias para a variável “Perdedores da Eleição Aceitam os Resultados” (em torno de 60%) e fraca para as variáveis “Eleito Assume o Cargo” (em torno de 30%) e “Competição Política” (em torno de 20%).

Tabela 8: Correlações de Pearson entre os índices do estudo e as variáveis independentes

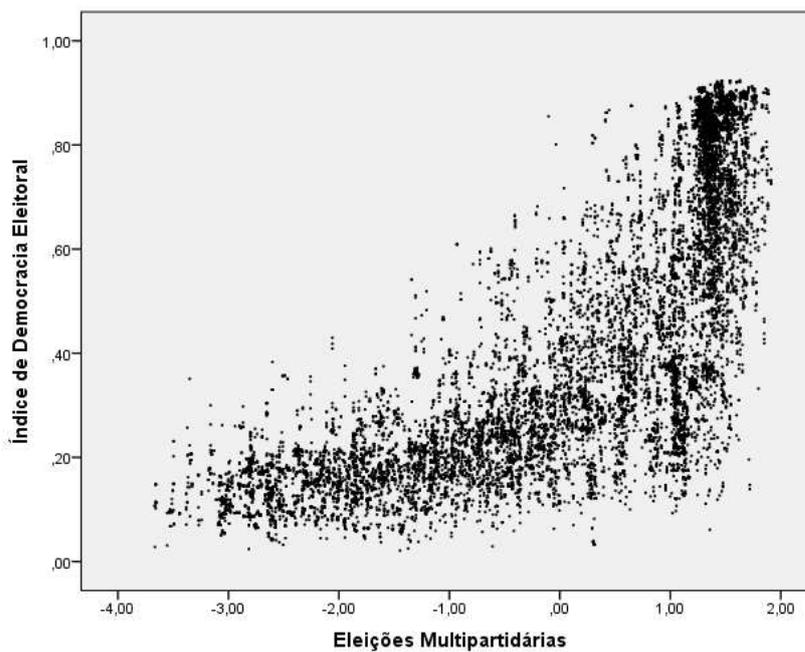
Índices	Estatísticas	Eleições Multipartidária s	Perdedores da Eleição Aceitam Resultados	Eleito Assume Cargo	Competição Política
Índice de Democracia Eleitoral	Correlação	,754**	,616**	,356**	,224**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	15431	15381	15428	16934
Índice de Democracia Liberal	Correlação	,726**	,660**	,351**	,237**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	15334	15342	15387	16431
Índice Democracia Participativa	Correlação	,720**	,606**	,352**	,223**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	15289	15300	15342	16783
Índice de Democracia Deliberativa	Correlação	,767**	,675**	,387**	,260**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	12705	12704	12705	12697
Índice Democracia Igualitária	Correlação	,692**	,611**	,378**	,256**
	p-valor	<0,001	<0,001	<0,001	<0,001
	N	12705	12704	12705	12698

**A correlação é significativa no nível 0,01 (2 extremidades).

Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

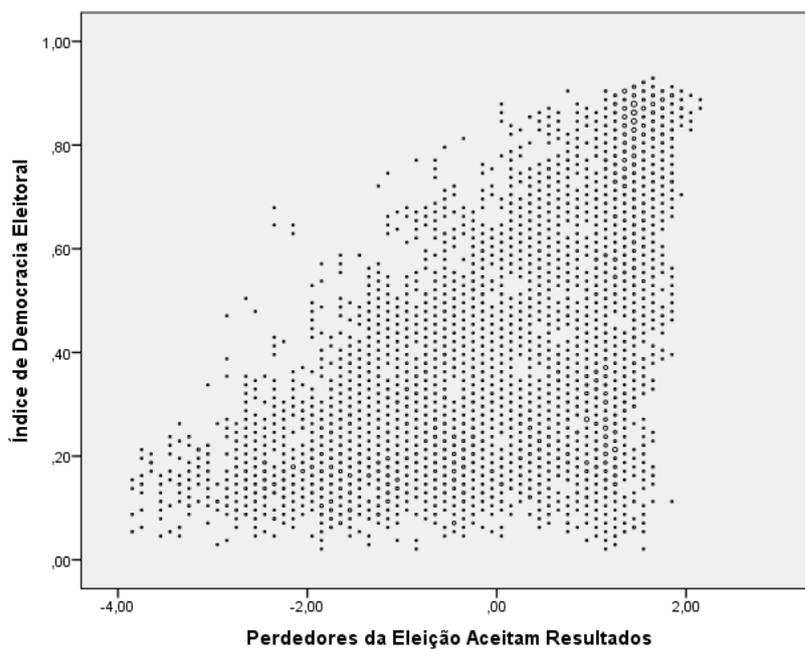
As figuras abaixo, gráficos de dispersão, ilustram as correlações entre cada índice e suas variáveis independentes. São as versões gráfica das correlações calculadas acima, sendo diagramas de dispersão entre o Índice de Democracia Eleitoral e as variáveis independentes.

Gráfico 11 – Índice de Democracia Eleitoral versus Eleições Multipartidárias



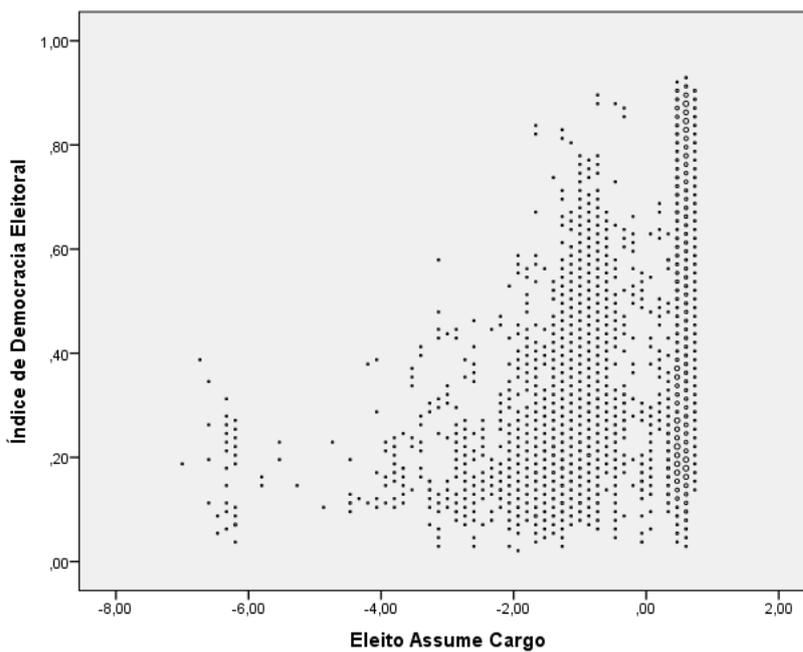
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 12 – Índice de Democracia Eleitoral versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados



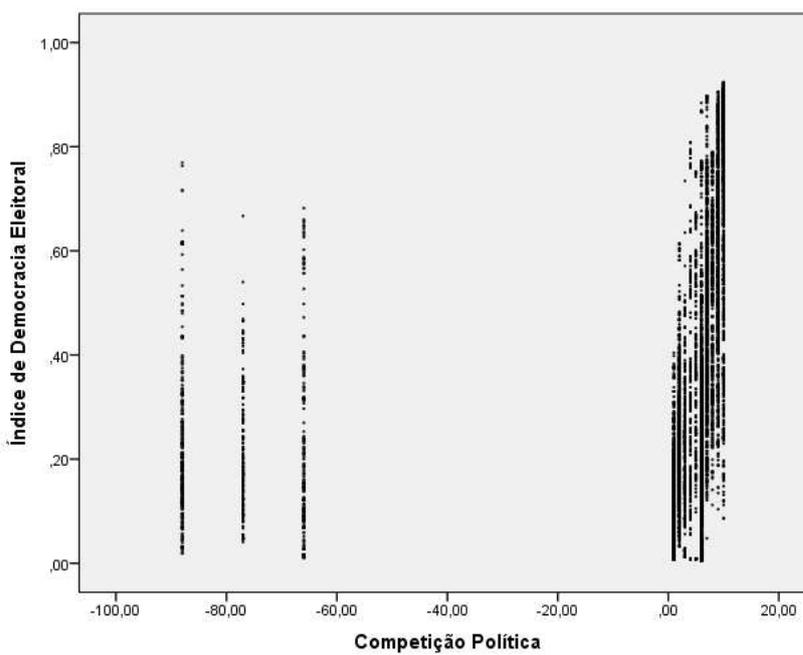
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 13 – Índice de Democracia Eleitoral versus Eleito Assume Cargo



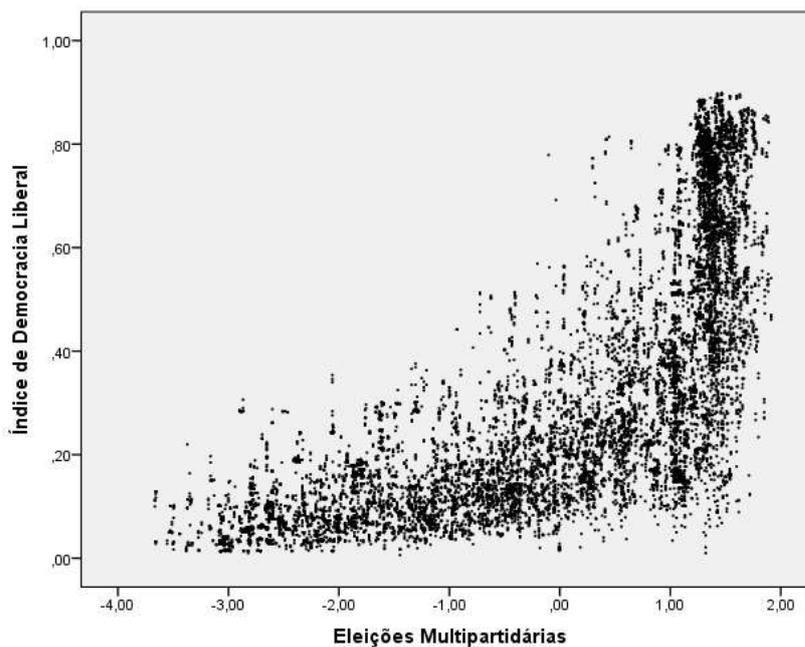
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 14 – Índice de Democracia Eleitoral versus Competição Política



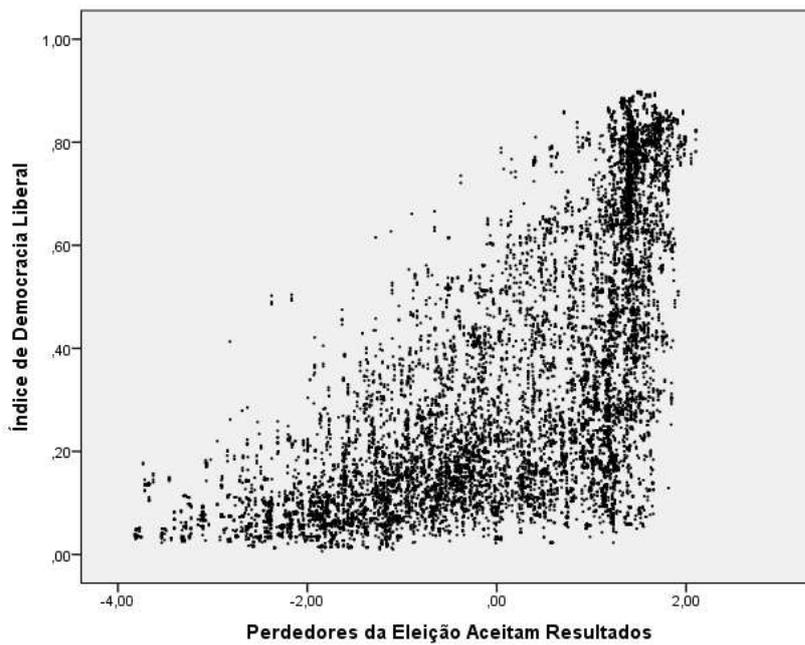
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 15 – Índice de Democracia Liberal versus Eleições Multipartidárias



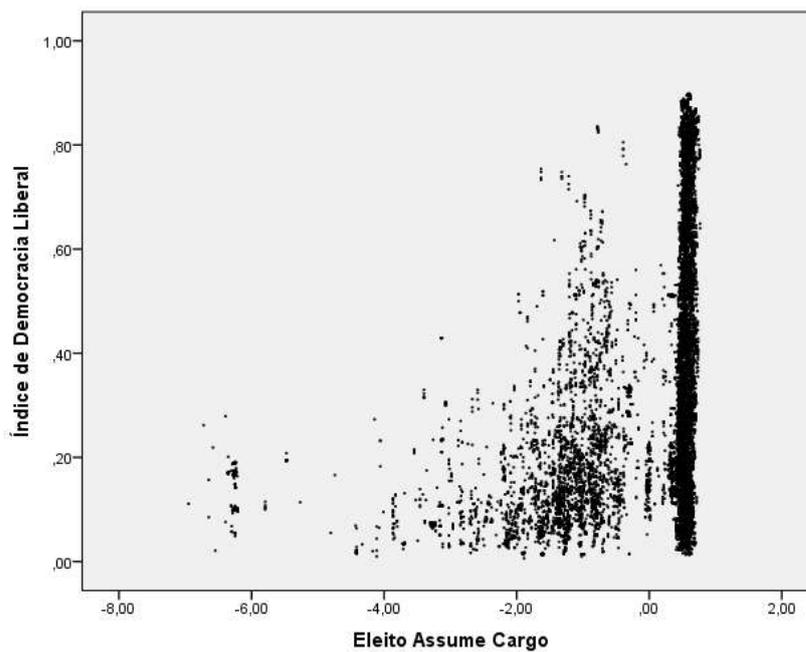
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 16 – Índice de Democracia Liberal versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados



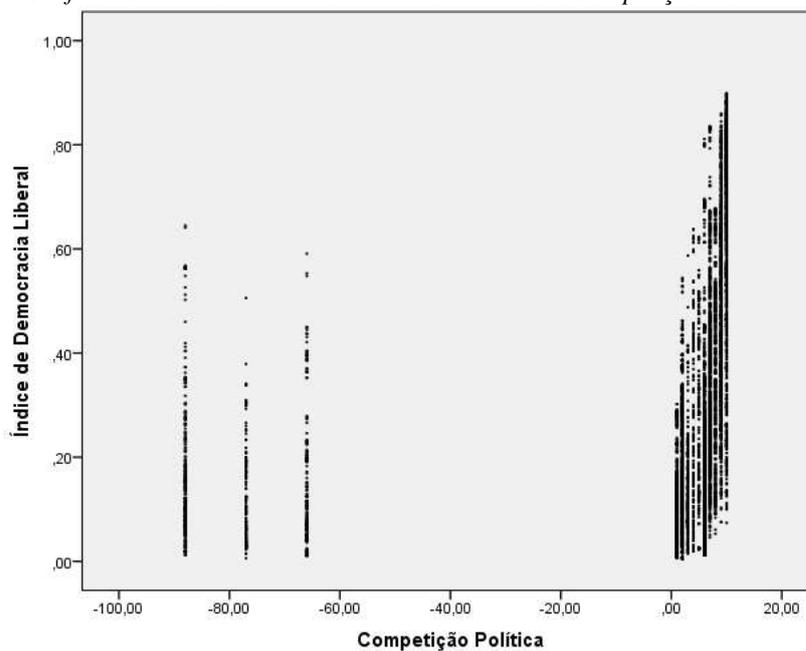
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 17 – Índice de Democracia Liberal versus Eleições Multipartidárias



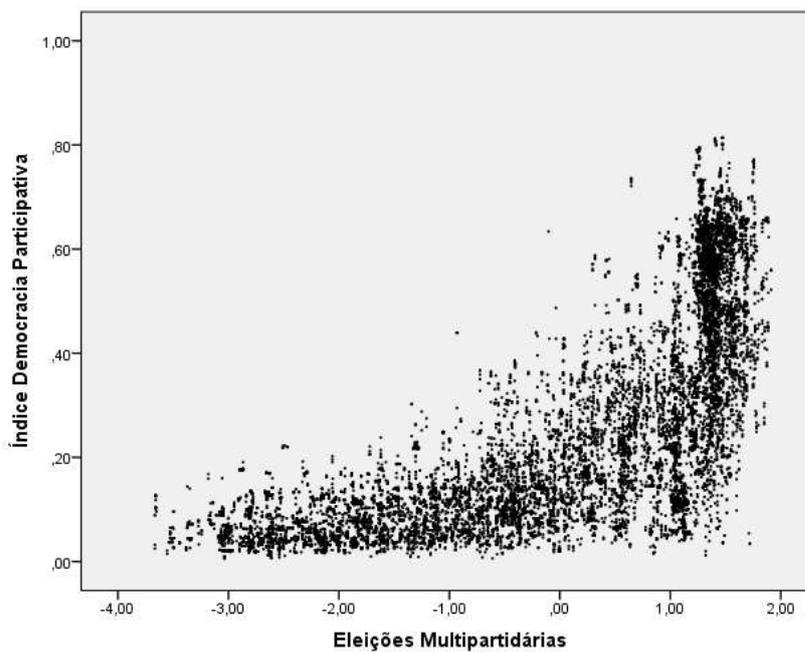
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 19 – Índice de Democracia Liberal versus Competição Política



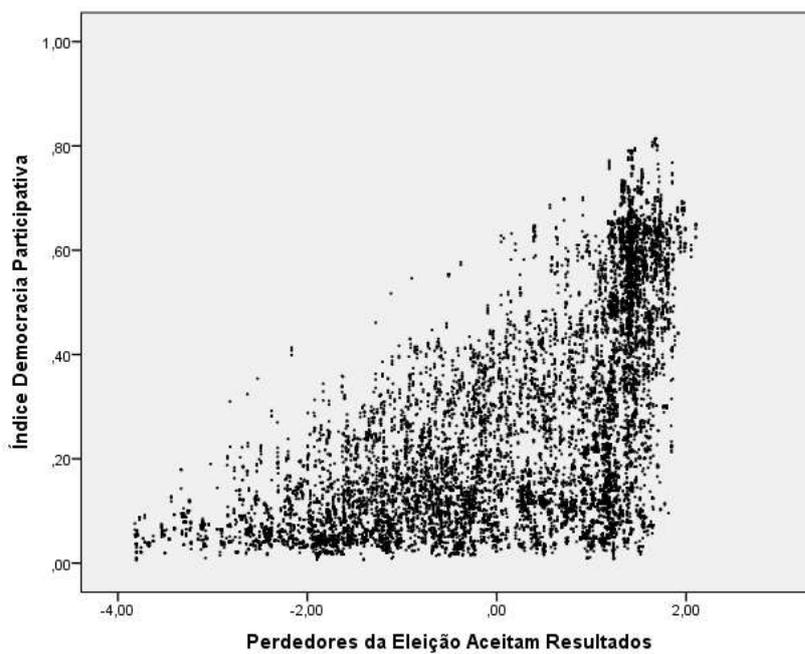
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 20 – Índice de Democracia Participativa versus Eleições Multipartidárias



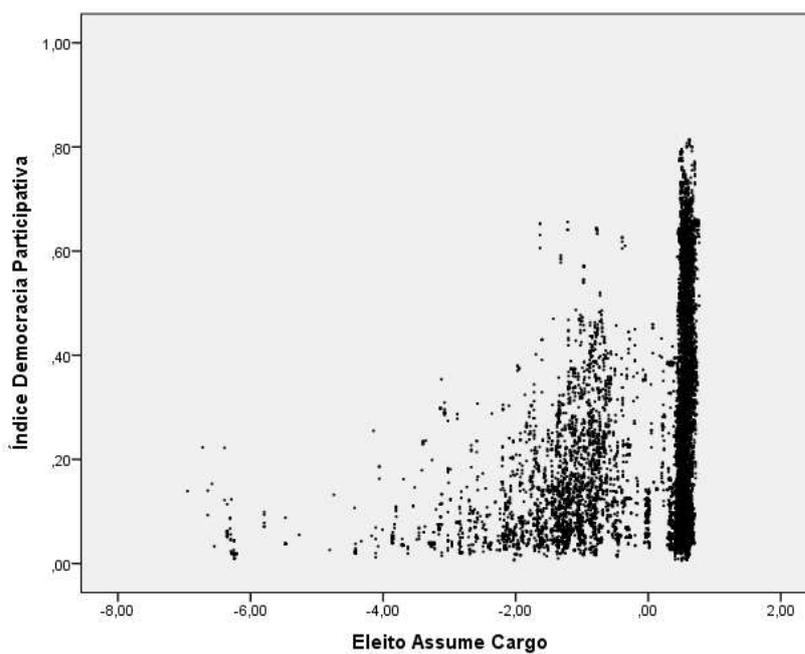
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 21 – Índice de Democracia Participativa versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados



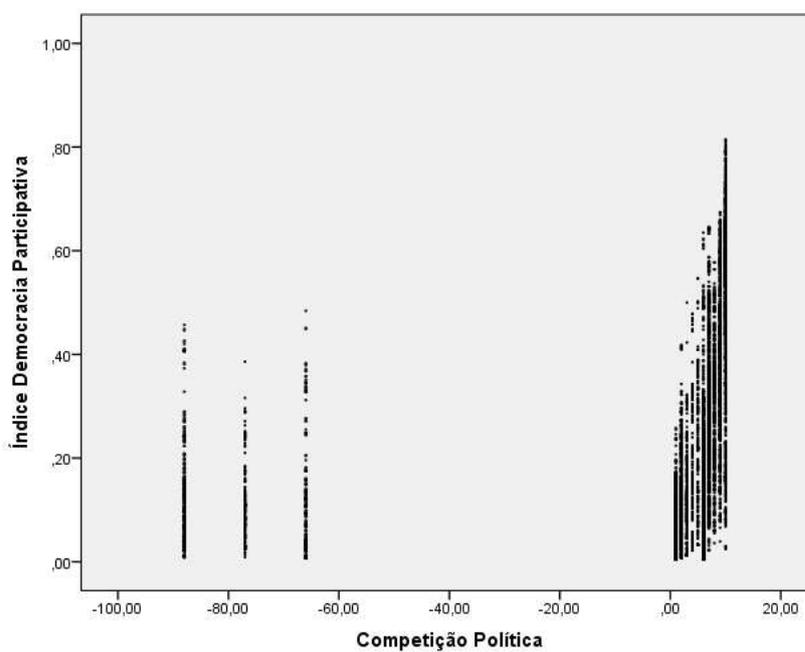
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 22 – Índice de Democracia Participativa versus Eleito Assume Cargo



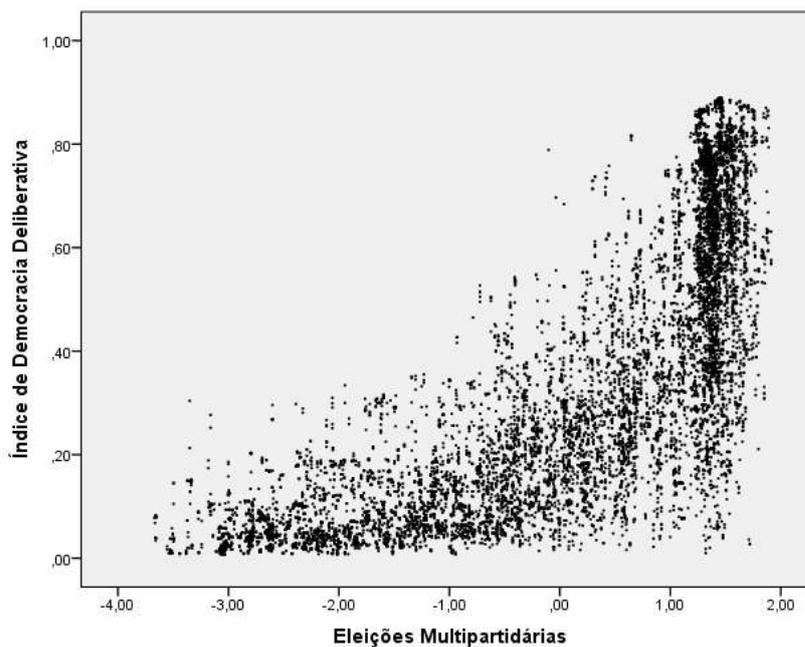
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 23 – Índice de Democracia Participativa versus Competição Política



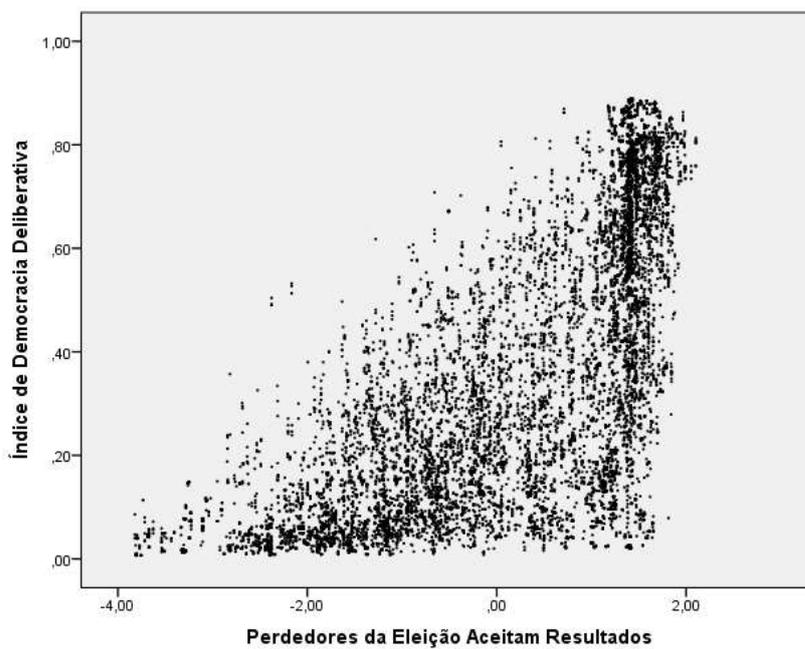
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 24 – Índice de Democracia Deliberativa versus Eleições Multipartidárias



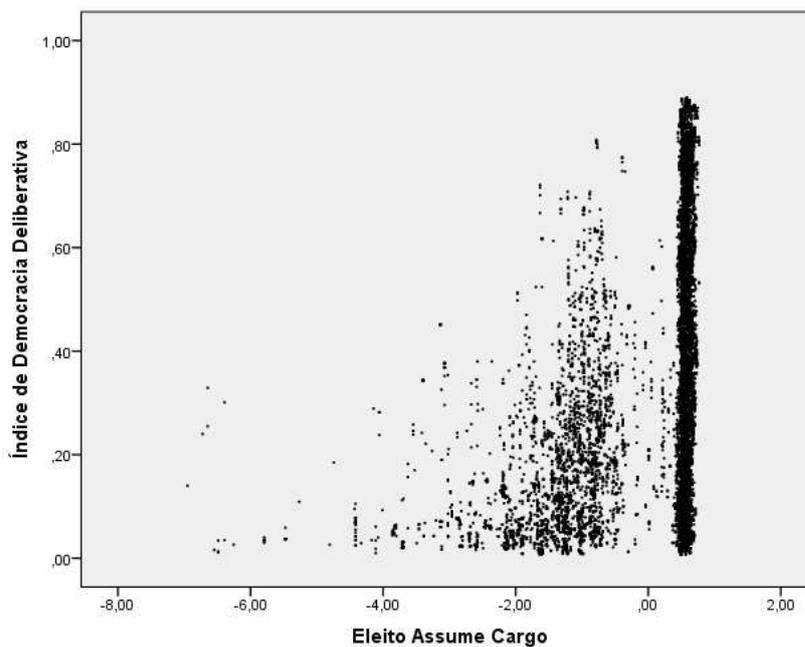
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 25 – Índice de Democracia Deliberativa versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados



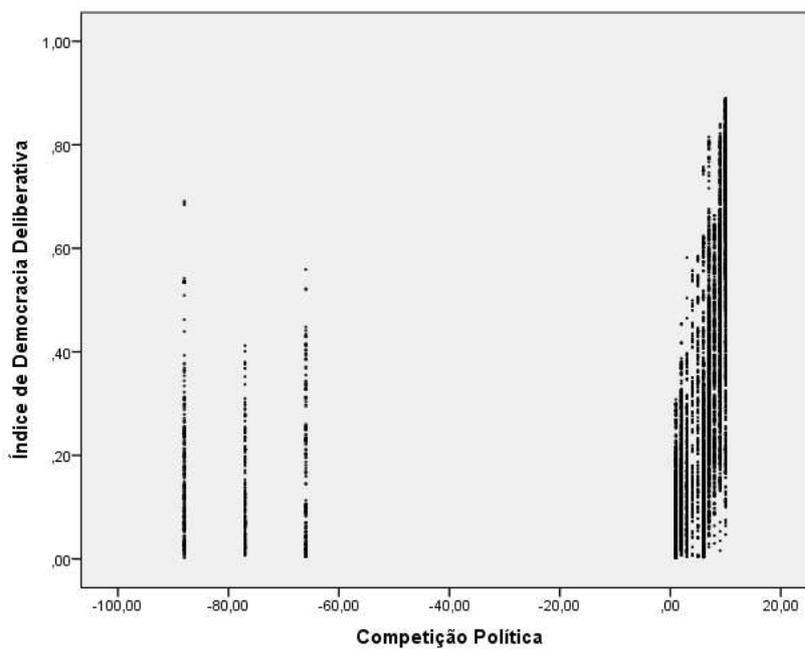
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 26 – Índice de Democracia Deliberativa versus Eleito Assume Cargo



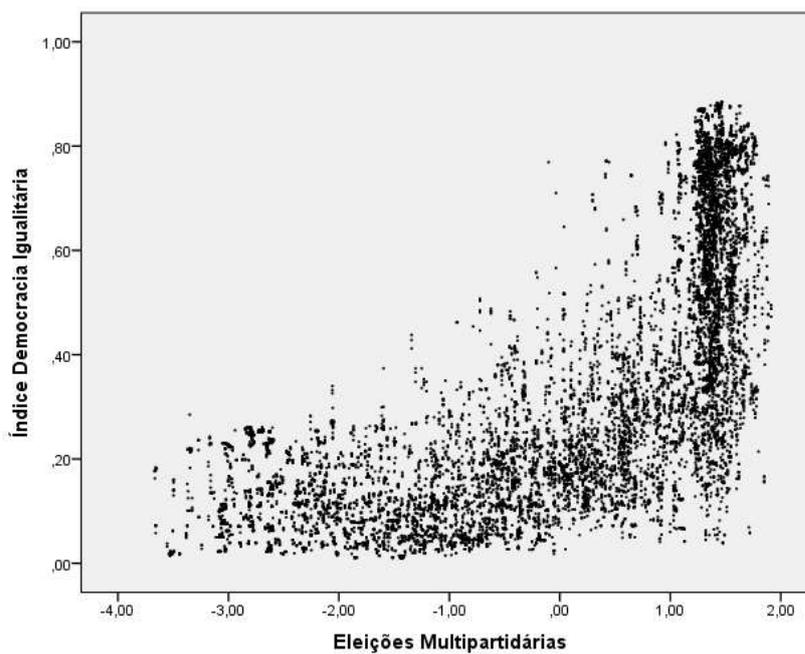
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 27 – Índice de Democracia Deliberativa versus Competição Política



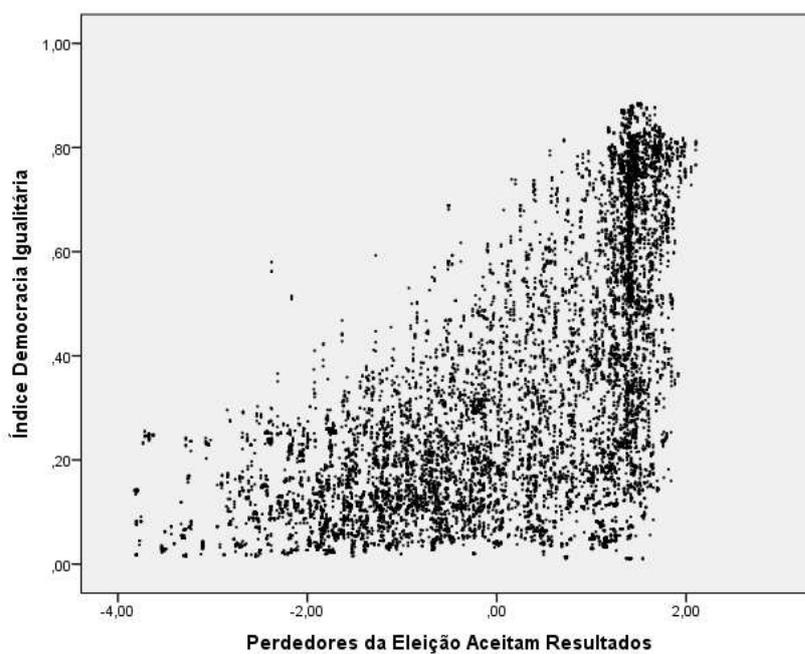
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 28 – Índice de Democracia Igualitária versus Eleições Multipartidárias



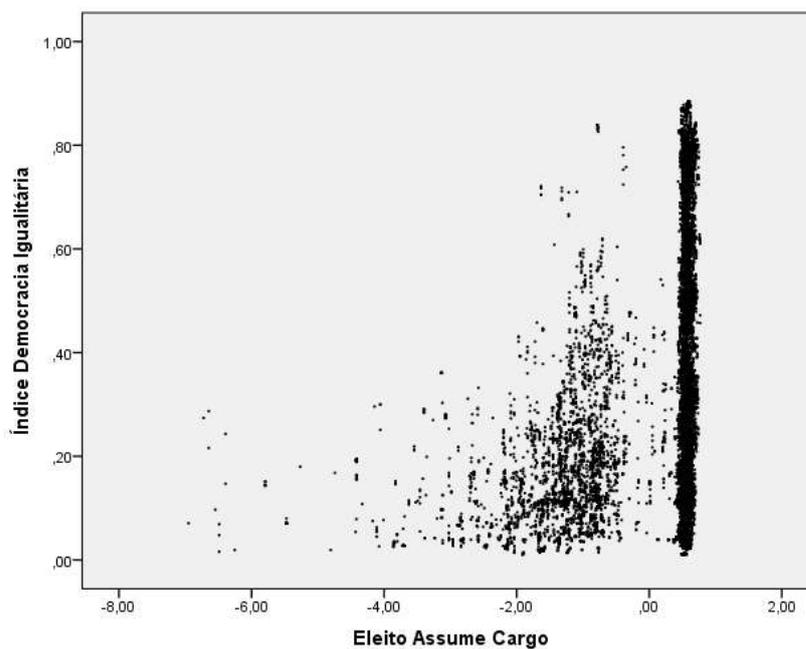
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 29 – Índice de Democracia Igualitária versus Perdedores da Eleição Aceitam Resultados



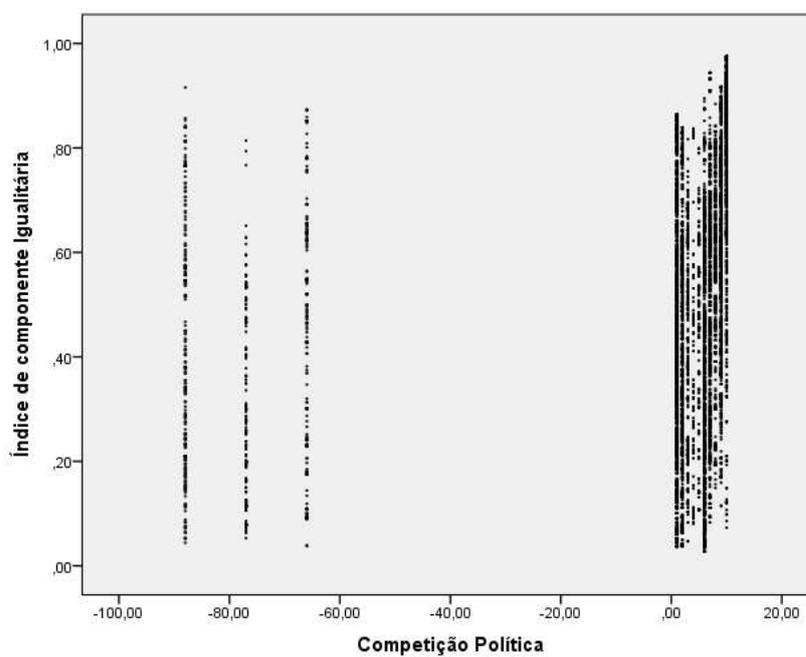
Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 30 – Índice de Democracia Igualitária versus Eleito Assume Cargo



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.

Gráfico 31 – Índice de Democracia Igualitária versus Competição Política



Fonte: Elaborado pelo autor, 2023.